



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 1 de junho de 2020

Edição 103

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 28 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de abril de 2020, ARIVAL COSTA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Administrativo, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011750347

Decreto de 28 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de maio de 2020, RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Controlador Interno, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011750704

Decreto de 28 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de maio de 2020, RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Administrativo, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011750910

Decreto de 28 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de maio de 2020, JESSICA DE AGUIAR REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Controlador

Interno, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011751057

Decreto de 28 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de maio de 2020, MARIA JOSE DA SILVA NETA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011751378

Decreto de 28 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de maio de 2020, CLAUDIA LEITE SEREJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011751539

Decreto de 28 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de maio de 2020, ÉVORA IULE TEIXEIRA ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011751933

Decreto de 28 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de junho de 2020, CAMILA VANESSA DE SOUSA MATHEUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011752035

Decreto de 28 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de maio de 2020, MAURA DA SILVA VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011752226

Decreto de 28 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de maio de 2020, EURO TOURINHO FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Gabinete da Presidência, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011752754

Decreto de 28 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de maio de 2020, LUIZ CARLOS MASCARENHAS ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Gabinete da Presidência, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011752920

Decreto de 28 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2020, MARCIA FERNANDA CARNEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Especial de Proteção Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011755879

Decreto de 28 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2020, NATALIA DAS NEVES NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Análise e Instrução Processual I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011755956

Decreto de 28 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2020, NATALIA DAS NEVES NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Especial de Proteção Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011755984

Decreto de 28 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de junho de 2020, VERALICE ARAÚJO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Análise e Instrução Processual I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011756060

Decreto de 28 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, HEITOR SANTOS LOZADA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenadoria de Instrumentos Urbanísticos - CAU, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011761608

Decreto de 28 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, ELIZA ELIS HENZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Residente, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011761626

Decreto de 28 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, MEZAQUE ROCHA DO COUTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Residente, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011761655

Decreto de 28 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, DIEGO DA SILVA VASCONCELOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Ações Urbanísticas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011761639

Decreto de 29 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de junho de 2020, FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula 300103961, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011772461

Decreto de 29 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de maio de 2020, MAJ BM RE 200005529 HUGO RIOS DE LARRAZABAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011775416

Decreto de 29 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de maio de 2020, MAJ BM RE 200001573 JESUS DE SOUZA CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011775573

Decreto de 29 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 13 de maio de 2020, JOSE VALTER DA SILVA, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200002321, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe da Divisão de Operações Emergenciais da CEDEC, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011775791

Decreto de 29 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 13 de maio de 2020, PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE, ocupante do cargo de Maj BM, RE 200005531, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe da Divisão de Operações Emergenciais da CEDEC, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011776031

Decreto de 29 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de maio de 2020, MAJ BM RE 200007081 ARTUR LUIZ SANTOS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011776148

Decreto de 29 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de maio de 2020, MAJ BM RE 200005529 HUGO RIOS DE LARRAZABAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011776258

Decreto de 29 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 13 de maio de 2020, JESUS DE SOUZA CASTRO, ocupante do cargo de Maj BM, RE 200001573, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Subgrupoamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011776345

Decreto de 27 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 20 de maio de 2020, GLENDA HARA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PGE

Portaria nº 300 de 14 de maio de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **ANTONIO ISAC NUNES CAVALCANTE DE ASTRE**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300115775, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 01 a 20.03.2020, referente ao primeiro período do exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **15.06 a 04.07.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0011538909

Portaria nº 301 de 15 de maio de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **THIAGO ARAUJO MADUREIRA DE OLIVEIRA** Procurador de Estado, matrícula n.º 3000135149, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período **04.05 a 02.06.2020**, referente ao primeiro período do exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **01 a 30.06.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0011558530

Portaria nº 303 de 18 de maio de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 (quinze) dias de férias da servidora **LUCIANA FONSECA AZEVEDO**, Procuradora de Estado, matrícula n.º 300122588, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período **06 a 15.04.2020**, referente ao segundo período do exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período **03 a 12.11.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antônio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0011590248

Portaria nº 302 de 18 de maio de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51.

RESOLVE:

SUSPENDER E REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **RENATA SANTOS BENTES DA SILVA**, matrícula 300131055, lotada na

Procuradoria Geral do Estado, do período de 15.05 a 03.06.2020, a qual fica transferida para fruição no período **11 a 30.01.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri AntônioSouza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0011586709

Portaria nº 291 de 08 de maio de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n. 136, publicada no DOE n. 92 de 15.05.2020, referente à remarcação de férias de 10 (dez) dias da servidora **LUCIANA FONSECA AZEVEDO**, Procuradora de Estado, matrícula n.º 300122588, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período **02.03 a 11.03.2020**, para gozo no período de **06 a 15.04.2020**.

onde se lê: primeiro período;

leia-se: segundo período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri AntônioSouza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0011455047

Portaria nº 309 de 25 de maio de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o Memo n. 86, que consta nos autos do processo 0025.198152/2020-57;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias do servidor ANTONIO JOSE DOS REIS JUNIOR, Procurador do Estado, matrícula 300022791, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, no período de 01 a 30.07.2020, referente ao segundo período do exercício de 2020, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2020.2							
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-PRV							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300022791	ANTONIO JOSÉ DOS REIS JUNIOR	Procurador de Estado	01 a 30.07.2020			NÃO	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0011694733

Portaria nº 312 de 28 de maio de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.340717/2018-91, e o que consta no Memo n. 109;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **LUIS EDUARDO MENDES SERRA**, Procurador do Estado, matrícula 300130127, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de **10 a 29.08.2020**, referente ao segundo período do exercício de 2018, a qual fica transferida para fruição no período de **17.08.2020 a 05.09.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0011755075

SUGESP

Decreto de 28 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

AUTORIZAR conforme solicitação 0011754519 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania- SESDEC, à cidade de Sapezal/ MT, no período de 31 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020, com a finalidade prestar apoio em solo para reabastecimento em pontos da rota não assistidos pela disponibilidade de combustível de aviação na aeronave desta Secretaria (helicóptero modelo Schweizer, matrícula PR-HEL, falcão 01) em razão da conclusão da manutenção realizada no centro de manutenção da empresa Scoda Aeronáutica, no estado de São Paulo e traslado ao Estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

-FRANCISCO FEITOSA DE ALENCAR JÚNIOR3º SARGENTO PM**-GEORJEAN DE ARAUJO OJEDA**3º SARGENTO PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2020, 132º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011758411

Decreto de 28 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

CONVALIDAR conforme solicitação 0011730628 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO, à cidade de São Paulo/ SP, no período de 12 de maio de 2020 a 20 de maio de 2020, com a finalidade da retirada de kits e reagentes tipo: (teste rápido por imunocromatografia) IGG/IGM para diagnóstico de Coronavírus Sars-COV2 (Covid-19), 100.000 (cem mil) testes, na cidade de São Paulo/ SP. O deslocamento foi realizado na Aeronave Gran Caravan. Informamos que não havia uma previsão exata da liberação da carga para embarque, viagem com ônus de diárias para a fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

-HUGO RIOS DE LARRAZABALMAJ BM**-JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR** CAP BM**-NYKOLAS MAKRIGIANNIS**SARGENTO BOMBEIRO MILITAR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2020, 132º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011757007

Decreto de 28 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

CONVALIDAR conforme solicitação 0011677494 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, Complementação da Solicitação 0011362329 à cidade de Porto Alegre/ RS, no período de 09 de maio de 2020 a 10 de maio de 2020, com a finalidade de realizarem o traslado da aeronave de asa rotativa (helicóptero), pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, modelo AS 350 B, PREFIXO PTHMW, que encontra-se na cidade de Porto Alegre- RS, após término da manutenção e o tramite documental do CA (Certificado de Aeronavegabilidade) pelo RAB (Registro Aeronáutico Brasileiro), a mesma encontra-se em condições de retornar ao Estado de Rondônia, com ônus de passagens e diárias para a fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

- PHILPE RODRIGUES MAIA LEITE COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**- LUCIVAGNO RAMOS LIMA** CB BM**- ALZERINO NUNES DE FONTES** TEN CEL BM AC

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011755849

Portaria nº 200 de 29 de maio de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 68/2020/SUGESP-ADPRM, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.206737/2020-08**;Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2143>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/06/20, às 12:54

RESOLVE:

ART. 1º - ANTECIPAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor com cargo comissionado pertencente à SUGESP, lotado na Administração do Palácio Rio Madeira-ADPRM, conforme abaixo relacionado, referente ao **exercício 2020**:

PRISCILA MOLINO DE SOUZA, cargo: Auxiliar de Operações, matrícula 300140302, que estava programado o gozo para o período de 24/08/2020 à 02/09/2020 (Portaria nº 388/2019/SUGESP-GRH, DOE/RO, 206, DE 04/11/2019), ficando antecipado o gozo para o período de **01/06/2020 à 10/06/2020**.

Porto Velho - RO, 29 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0011771831

Portaria nº 201 de 29 de maio de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 22/2020/SUGESP-TUDO AQUI, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.212567/2020-92**;

RESOLVE:

ART. 1º - ANTECIPAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor com cargo comissionado pertencente à SUGESP, lotado na Administração do Palácio Rio Madeira-ADPRM, conforme abaixo relacionado, referente ao **exercício 2019**:

CLEIDE MARIA ALBUQUERQUE CARLOS PONTES, cargo: Assessor Técnico, matrícula 300139286, que estava programado o gozo para o período de 01/07/2020 à 30/07/2020 (Portaria nº 2/2020/SUGESP-GRH, DOE 13 DE 20/01/2020), ficando antecipado o gozo para o período de **01/06/2020 à 20/06/2020 (vinte dias)**.

Porto Velho - RO, 29 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0011775239

Portaria nº 202 de 29 de maio de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 8/2020/SUGESP-GAB, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.210492/2020-13**;

RESOLVE:

ART. 1º - ANTECIPAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor com cargo comissionado pertencente à SUGESP, lotado na Administração do Palácio Rio Madeira-ADPRM, conforme abaixo relacionado, referente ao **exercício 2020**:

MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS PINHEIRO, ocupando do cargo de Assistente Técnico I, matrícula nº 300103343, que estava programado o gozo para o período de 01/07/2020 à 10/07/2020 (Portaria nº 2/2020/SUGESP-GRH, DOE 13 DE 20/01/2020), ficando antecipado o gozo para o período de **01/06/2020 à 10/06/2020**.

Porto Velho - RO, 29 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0011777216

EPR

Portaria nº 73 de 29 de maio de 2020

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para **FISCALIZAR todos os contratos relativos a serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC**, para atender a Superintendência de Estado para Resultados:

FISCAL DO CONTRATO:

Carlos Fernando Leal Cunha, Matrícula 300150399

SUPLENTE DE FISCAL:**Gabriel Carrijo Bento Teixeira, Matrícula 300148612**

§1º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

§2º - Executado o contrato, quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO de todos os contratos relativos a serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC**, para atender a Superintendência de Estado para Resultados e dar ciência ao fiscal sobre qualquer irregularidade constatada:

PRESIDENTE:**Ed Carlos Egert Galvão, Matrícula 300148404****MEMBROS:****Marcos Paulo Costa de Oliveira, Matrícula 300149820****Ederson Vanazzi Alves, Matrícula 300154913****Rafael Domingues Cordeiro, Matrícula 300158574**

§1º - A referida comissão deverá proceder com o recebimento definitivo do objeto no que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da lei federal nº 8.666/93.

§2º - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 2º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de maio de 2020

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente – EPR

Protocolo 0011773314

SEPOG**AVISO****DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00234/2020/SUPEL/RO**

O SECRETARIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, torna público aos interessados que a licitação referente ao Pregão acima, que tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisições de material de limpeza, consumo e gêneros alimentícios, conforme processo nº: **0035.048161/2019-21**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG** e Secretarias Regionais foi **HOMOLOGADA e ADJUDICADA**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 c/c os Decretos Estaduais nº. 12.234/2006 e nº. 10.898/2004, em favor da empresa: **ROAD COMECIO E SERVIÇOS EIRELI**, vencedora dos itens: **1, 2, 3, e 4**, com o valor de **R\$ 16.050,00** (dezesesseis mil e cinquenta reais), conforme DV (0011751040).

Porto Velho - RO, 29 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE**PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0011773366

SEGEP

Portaria nº 5362 de 27 de maio de 2020

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2143>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/06/20, às 12:54

Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0050.406556/2019-39, Despacho SESAUCR (0010560079),

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n.1326/NCSR/SEGEPE/SEPOG, de 04/02/2020, publicada no DOE n. 25 de 06/02/2020 de convalidação de Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017.

Onde se lê:

300132064	REJANE MENDES ALVES	15/ 04/2015 à 14/05/2018	02A	15/ 04/2018
-----------	---------------------	--------------------------	-----	-------------

Leia-se:

300132064	REJANE MENDES ALVES	15/ 04/2015 à 14/04/2018	02A	15/ 04/2018
-----------	---------------------	--------------------------	-----	-------------

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011728791

Portaria nº 5371 de 27 de maio de 2020

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0063.068580/2020-50,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: RAIMUNDO RODOLFO DE FARIAS

Matrícula: 300011877

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: POC/SESAUC

Período de Avaliação: 25/01/2012 à 24/01/2014

Referência: 04

Classe: A

Efeitos Financeiros: 25/01/2014

Período de Avaliação: 25/01/2014 à 24/01/2016

Referência: 05

Classe: A

Efeitos Financeiros: 25/01/2016

Período de Avaliação: 25/01/2016 à 24/01/2018

Referência: 06

Classe: A

Efeitos Financeiros: 25/01/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011732721

Instrução Normativa-IN nº 002/2020/SEGEPE-GAB

Define instruções para o fiel cumprimento do estabelecido no Art. 2º da Lei nº 4.782, de 27 de maio de 2020, sobre procedimentos de inclusão, pagamento e controle das indenizações por exposição ao COVID-19.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e,

CONSIDERANDO que o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Lei nº 4.782, de 27 de maio de 2020, que criou a indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus - COVID-19, aos servidores dos serviços essenciais que estejam em exercício na área da Saúde e Segurança Pública do Estado de Rondônia, pelo prazo que perdurar o estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva do Sistema de Pagamento - DESP, obedece a um calendário (9674841) rígido de processamento da folha, definido entre esta SEGEPE e a SEFIN, para o pagamento dos servidores públicos estaduais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer instruções para o fiel cumprimento do contido no Art. 2º da Lei nº 4.782, de 27 de maio de 2020, sobre procedimentos de inclusão, pagamento e controle por exposição obrigatória ao novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito das áreas da Saúde e Segurança Pública.

§ 1º A indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus - COVID-19, será paga aos servidores que desempenham atividades essenciais que estejam em exercício na área da Saúde e Segurança Pública, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, cumprindo além do disposto na Lei nº 4.782/2020, como também o preconizado nessa IN.

§ 2º A indenização de que trata o caput do Art. 1º desta IN, consoante ao estabelecido na Lei nº 4.782/2020, será enviada, após devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa da respectiva Secretaria a esta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, devendo quando da remessa, observar os seguintes procedimentos:

I - Gerar processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, inserindo arquivo no formato ".csv ou .txt", contendo a relação de servidores (matrícula e CPF), devidamente homologada pelos RH's, que NÃO farão jus ao direito previsto na Lei;

II - Não serão implantados em Folha de pagamento, os arquivos que não vierem no formato e condições exigidas no inciso I.

III - A unidade de recebimento dos processos no SEI, relativos a indenização supracitada é a SEGEP-GAB, não podendo os referidos processos serem encaminhados diretamente a Diretoria Executiva do Sistema de Pagamento - DESP/SEGEP.

§ 3º Caberá à Unidade de Recursos Humanos gerenciar e controlar a concessão da referida indenização aos servidores a ela vinculados, sob pena de apuração de responsabilidade funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Fica estabelecido para os processos que serão implantados no mês de junho, a data limite do dia 9 do respectivo mês, para a remessa das informações a esta SEGEP, devendo os processos pertinentes aos meses subsequentes em que perdurar o Estado de Calamidade Pública, previsto no Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, seguir os prazos previstos existentes de acordo com o calendário da Folha de Pagamento.

§ 1º A não observância, pelas Unidades de Recursos Humanos, do prazo fixado neste artigo, bem como do calendário da Folha de Pagamento poderá acarretar prejuízos com a não implantação da referida indenização.

Art. 3º Fica definido a SEGEP-GAB e SEGEP-DESP, como setores para esclarecimentos de eventual dúvida relacionada aos procedimentos disciplinados nesta IN.

Art. 4º A REOF/SEGEP deverá comunicar as Unidades de Recursos Humanos das Secretarias alcançadas pelo disposto na Lei nº 4.782, de 27 de maio de 2020, dos procedimentos disciplinados nesta Instrução Normativa, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 5º Os casos omissos relacionados à aplicação desta Instrução Normativa, serão decididos pelo Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, após ouvir a Assessoria do Gabinete e a DESP/SEGEP.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente da SEGEP

Protocolo 0011771287

Portaria nº 5382 de 28 de maio de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-7417984, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.357453/2019-13;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **RAQUEL DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300021954.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de maio de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011746042

Portaria nº 5405 de 28 de maio de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-8286130, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.444235/2019-18;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **NELCI FERREIRA DA PAZ SILVA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300015265.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de maio de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011765591

Portaria nº 5406 de 28 de maio de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-4989444, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.097605/2019-13;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ANAIR NORONHA DE CADARIO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300018553.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de maio de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011765989

Portaria nº 5409 de 29 de maio de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0011508082, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.140659/2019-06;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 4373 de 27 de abril de 2020, publicada no DOE-RO n. 79 de 27/4/2020, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DAS DORES CARNEIRO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300014353.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 29 de maio de 2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011766153

Portaria nº 5413 de 29 de maio de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0011692061, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.548821/2019-22

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ALDENICE DA SILVA ALVES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe A, Matrícula n. 300010831.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 29 de maio de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas.

Protocolo 0011769780

Portaria nº 5421 de 29 de maio de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-9156990, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.527671/2019-13;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ELVIRA BARROCO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300012947.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 29 de maio de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011771954

Portaria nº 5425 de 29 de maio de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-9035295, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.515871/2019-23

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar homologação da aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **FÁTIMA LÚCIA CORREIA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300015635.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 29 de maio de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas.

Protocolo 0011775403

Portaria nº 5385 de 28 de maio de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011328095), Despacho SEDUC-GLOT 0011524936, que consta nos autos do Processo n. 0029.173676/2020-55,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a partir de 1.6.2020, a servidora **CLEIDE FELIX DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300016290, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011755435

Portaria nº 5386 de 28 de maio de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011477305), Despacho SEDUC-GLOT 0011561883, que consta nos autos do Processo n. 0029.187297/2020-42,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a partir de 1.6.2020, a servidora **SUERLI LEITE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300051444, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Chupinguaia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011755851

Portaria nº 5387 de 28 de maio de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memorando 268 (0010843736), Autorização SEJUS-GGP 0011440532, que consta nos autos do Processo n. 0033.133068/2020-49,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7290/2019/SEGEP-NCSR, de 7.6.2019, ao servidor **GETULIO SOUZA DE LIMA JUNIOR**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300097780, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2019 a 31.7.2019, 1.10.2019 a 31.10.2019, 1.12.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 23.6.2010 a 22.6.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2019 a 31.12.2019, **1.6.2020 a 30.6.2020, 1.8.2020 a 31.8.2020**, referente ao 1º quinquênio de 23.6.2010 a 22.6.2015 .**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011756680

Portaria nº 5403 de 28 de maio de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-UNISP JIP (10372529), Despacho PC-DGA (0010755404), que consta nos autos do Processo n. 0019.085836/2020-29,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **IVO ALVES DE ALMEIDA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300012144, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Ji-Paraná, no período de **1.7.2020 a 31.7.2020, 1.9.2020 a 30.9.2020 e 1.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao 6º quinquênio de 25.7.2013 a 24.7.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011765393

Portaria nº 5394 de 28 de maio de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011175235), Despacho SESAUCR (0011483832), que consta nos autos do Processo n. 0036.160933/2020-08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IRAILDE PEREIRA GUEDES**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300015314, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAUC/Jaru, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 6º quinquênio de 13.6.2011 a 12.6.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011757954

Portaria nº 5395 de 28 de maio de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando o Adendo Requerimento (0011108286), Despacho SESAUCR (0011484211), que consta nos autos do Processo n. 0049.155488/2020-15,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ZILDA FARIAS DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300019469, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.7.2020 a 31.7.2020, 1.9.2020 a 30.9.2020 e 1.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao 5º quinquênio de 21.1.2011 a 20.1.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011758106

Portaria nº 5404 de 28 de maio de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CPPAD1 (9744555), Errata SEJUS-CPPAD1(0010500716), Autorização SEJUS-GGP (0011032308), que consta nos autos do Processo n. 0033.018550/2020-50,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300129582, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.6.2020 a 30.6.2020, 1.12.2020 a 31.12.2020 e 1.1.2021 a 31.1.2021**, referente ao 1º quinquênio de 11.8.2014a 10.8.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011765525

EDITAL Nº 81/2020/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal n. 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020, do **Ministério da Saúde, considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e do enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e **ainda considerando os termos do Ofício n. 7743/2020/SESAU-CRH (0011740722), constante nos autos do** Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13, **Convocaos** candidatos abaixo relacionados, para envio da documentação conforme Item 2, referente às inscrições efetuadas no Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, às Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas nos municípios de: **Ariquemes- Centro de Diálise, Buritis, Cacoal, Porto Velho, incluindo o Distrito de Extrema e São Francisco do Guaporé, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 48 horas, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), regido pelo** do Edital n. 73/2020/SEGEP-GCP, conforme a programação constante dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste Edital.

1. Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, enviar a documentação referenciada no Item 2, no formato ora exigido, conforme orientação a seguir:

- O candidato **DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar pelo e-mail (informado no ato da inscrição) os documentos escaneados em arquivo único em PDF. Que deverá enviar no **prazo máximo de 12 horas** para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com. **Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis.**

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e a utilização do e-mail informado no ato da inscrição.

1.3. O candidato (a), se considerado apto, receberá novo e-mail informando a unidade de saúde de lotação, a qual o candidato deverá se dirigir imediatamente para compor a escala de trabalho. No prazo **MÁXIMO DE 12 HORAS**, após o envio do e-mail.

2. Documentação necessária para assinatura de contrato:

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL	
1.	Cédula de Identidade
2.	CPF/ MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3.	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4.	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5.	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
6.	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
7.	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais.
8.	Certidão de Nascimento ou Casamento.
9.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
10.	Título de Eleitor.
11.	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
12.	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).

13.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
14.	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
15.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
16.	Atestado de Sanidade Física e Mental.
17.	1 (uma) Fotografia 3x4.
18.	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-cheque ou declaração do empregador)
19.	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde n. 356, de 11 de Março de 2020 .

3. FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEP, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do (a) Candidato (a):

2. Mudança do Nome do (a) Candidato (a):

2. Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____

4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/ Data da Expedição ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/_____

Localidade Estado

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____

11. Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____,

Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

16. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

17. Cargo: _____ Carga Horária: _____

_____, ____/____/____

Local Data Assinatura da Unidade

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 2.

4. A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

5. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SEGEP juntamente com a SESAU, e, se necessário, pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 28 de maio de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEP/RO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Inscrição	Nome Candidato	Cargo Pretendido	Localidade	CH	Clas.
15246	Jose Lopes De Amorim	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	1
14647	Jose Vantuil De Carvalho	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	2
15944	Israel Ferreira Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	3
13078	Cremilson De Jesus Marques	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	4
13567	Cledilon Ferreira Monteiro	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	5
14214	José Aparecido Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	6
13664	Cleiton Gonçalves Vidal	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	7
13080	Jose Alexandre Da Silva Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	8
12965	Marlon Estolano Moraes Andrade	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	9
14700	Pedro Junior Nunes Movi	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	10
13693	Antônio Jovino Silva Do Vale	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	11
2161	Luciano Figueiredo Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	12
7118	Wellington Correia Da Cunha	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	13
6063	Raimundo Lopes Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	14
13118	Francisco Albério Moraes Da Nóbrega	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	15
13900	Jadson Pantoja Barros	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	16
13265	Magnum Jave Oliveira Pereira	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	17
13094	João Carlos Cruz De Carvalho	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	18
12881	Cleiton Araújo Monteiro Da Costa	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	19
14432	José Guilherme Mendonça Da Silva Moraes	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	20
13130	Paulo Ricardo Silva Marques	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	21
14025	Geilson Rocha De Almeida	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	22
8928	Francinei Farias Gomes	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	23
13123	Moisés Antônio Lopes Motta	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	24
1911	Gabriel Gibson Ferreira Lima	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	25
14536	Francisco Assis Pereira Ramos	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	26
13630	Francisco Barrozo Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	27
15620	Jocimar Miranda	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	28
14037	Sony Helthon Alves Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	29
15746	Alan Moraes Gorayeb	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	30
14428	Antonio Marcos Das Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	31
15851	Gilmarcio Rodrigues Do Nascimento Araujo	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	32
12883	Adalberto Miranda Ferreira	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	33
13782	Thélio Souza Nascimento	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	34
14137	Raimauro Da Silva Soares	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	35
15157	Paulo Braz Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	36
13380	Helio Evaristo De Melo	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	37
5279	Adriano Clementino Colares	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	38
15292	Ary Cezar Da Silva Veras	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	39
12836	Adilson Do Nascimento Alencar	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	40
9374	Yvonete Arza Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	41
4392	Stefani Duarte Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	42

15464	Rodeval De Souza Queiroz	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	43
14045	Genivaldo Sousa Matos	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	44
14401	Anselmo Lopes Soares	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	45
15870	Mário Jorge Gualberto Ramos	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	46
13504	Walkso Araujo Da Costa Souza	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	47
14635	Edvando Andrade Froes	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	48
12862	Orisvaldo Pereira De Souza	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	49
15842	Márcio Bueno Pinheiro	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	50
14629	Clebio Candido Dias	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	51
15113	Cleiton Ferreira Seixas	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	52
15465	Cledir Barbosa De Miranda	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	53
13468	Petronio Márcio Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	54
15897	Marcos Paulo Evaristo Santana	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	55
14219	Alaecio Gomes Tavares	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	56
13578	Wanderson Lima Souza	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	57
12688	Alex Cezar Paes Bezerra	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	58
14338	Magno Rodrigues Martins	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	59
14827	Clemilson Soares Mendonça	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	60
15621	Zilda Nunes Do Carmo	Agente Em Atividades Administrativas	Cacoal	40 Hs	1
13377	Kezia Rodrigues Campos	Agente Em Atividades Administrativas	Cacoal	40 Hs	2
13745	Douglas Ramos Sodré	Agente Em Atividades Administrativas	Cacoal	40 Hs	3
14252	Adriely Lisot Baiocco	Agente Em Atividades Administrativas	Cacoal	40 Hs	4
15002	Daniel Schneider Martins	Agente Em Atividades Administrativas	Cacoal	40 Hs	5
13311	Milton S Moreira	Agente Em Atividades Administrativas	Cacoal	40 Hs	6
14270	Judfer Costa Garcia	Agente Em Atividades Administrativas	Cacoal	40 Hs	7
12888	Edson Alves Siqueira	Agente Em Atividades Administrativas	Cacoal	40 Hs	8
13699	Patricia Da Cunha Andrade Bezerra	Agente Em Atividades Administrativas	Cacoal	40 Hs	9
14004	Luciano Gonçalves Moreira	Agente Em Atividades Administrativas	Cacoal	40 Hs	10
15500	Sebastião Gonçalves Neves	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	1
13079	Cleonir Castro De Azevedo Catanhede	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	2
13234	Leosdete Rodrigues De Oliveira	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	3
15318	Disney Palma Lopes	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	4
12808	Bethi Da Silva Sicsu	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	5
12739	Adriana Zanadrea De Souza Carvalho Araujo	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	6
15171	France Rose Maia Ferreira De Oliveira	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	7
15081	Ivan Cordeiro Passos Moura	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	8
14153	Noemia Moraes Da Silva	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	9
14263	Ketyane De Freitas Dantas Rocha	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	10
16014	Wellington Correia Da Cunha	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	11
13017	Cristiane Fontinele Do Nascimento	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	12
13986	James Melo Pereira	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	13
15478	Marilane Lisboa Ribeiro	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	14
13957	Fabiola Dos Santos Pereira De Jesus	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	15
13971	Fabiana Mendes De Souza	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	16
13459	Alberto Sena Do Nascimento Junior	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	17

15917	Mozair Ferreira Lopes	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	18
14317	Dalva Santos De Almeida	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	19
14925	Flavianne Santos Nascimento	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	20
13165	Tatiane De Souza Xavier	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	21
15414	Edilane Tavares Soares	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	22
14361	Tatiane Crislaine Oliveira Magalhaes	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	23
14710	Luciano Aparício De Souza	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	24
14614	Ricardo Aguiar Martinelli	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	25
12945	Samuelson Alves Da Silva	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	26
12996	Sergio De Araujo Vilela	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	27
15896	Paulo Cesar Ferreira Da Silva	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	28
15385	Claudelino Fernandes Rodrigues	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	29
15307	Anderson Neres De Moura	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	30
15868	Thailane Alfaia De Azevedo	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	31
14577	Katerine Huaine Lagos Araujo	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	32
12717	Esther Maria Gama Barbosa	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	33
15609	Maria Eulália Da Silva Araújo	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	34
13711	Geciane Viana Teixeira	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	35
14228	Gardênia De Oliveira Sousa	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	36
15368	Paulo Victor Barbosa Gomes	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	37
12451	Antonio Souza Do Nascimento	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	38
15366	Leidiana Rodrigues De Sousa Da Silva	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	39
12841	Marcus Adriano De Sousa Gomes	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	40
15382	Aline Da Cruz Dias	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	41
12684	Ani Quélen Alves Boritza	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	42
14056	David Gonçalves Dos Santos	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	43
12928	Lindomar Oliveira Gil Melo	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	44
15967	Rozangela Maria Costa Borges	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	45
15123	Rita De Cássia Coutinho Ferreira	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	46
14331	Irenilde Da Silva Oliveira	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	47
14310	Antonio Marcus Menezes Nunes	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	48
14490	Maria Auxiliadora Lima Gomes Fonseca	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	49
13557	Elza Ortiz Marinho Da Cunha	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	50
14067	Nilson André França Alves	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	51
13886	Fabio Roberto Macedo Da Silva	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	52
13075	Alexandre Cardoso De Souza	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	53
15959	Erivanio Lima Silva	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	54
14319	Lidiane Miranda Dos Santos	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	55
14968	Elielson Silva Muniz	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	56
14053	Elisangela Santos Da Costa	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	57
15509	Luciana Aparecida Lima Silva	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	58
15482	Renata Amoedo Souza	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	59
14917	Andreza Shirlane Balieiro Pontes	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	60
13048	Roseli Aparecida Ferreira Antonio	Assistente Social	Porto Velho	40 Hs	1

15384	Barbara De Queiroz Correia	Assistente Social	Porto Velho	40 Hs	2
2132	Tania Guedes De Oliveira	Assistente Social	Porto Velho	40 Hs	4
4690	Marilene Pinheiro Amarante	Assistente Social	Porto Velho	40 Hs	5
14303	Iris Pinheiro De Vasconcelos	Assistente Social	Porto Velho	40 Hs	6
14932	Tatiane Barros De Sousa Diana	Técnico Em Enfermagem	Ariquemes	40 Hs	1
14756	Maria Aparecida Rodeigues Gomes	Técnico Em Enfermagem	Ariquemes	40 Hs	2
13533	Silvana Cosme Gaspar	Técnico Em Enfermagem	Ariquemes	40 Hs	3
15485	Josiene Pereira De Souza Silva	Técnico Em Enfermagem	Ariquemes	40 Hs	4
15530	Rosane Franklin	Técnico Em Enfermagem	Ariquemes	40 Hs	5
13488	Maria Jose Paulo	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 Hs	1
3257	Maria Aparecida Pereira De Moraes	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 Hs	2
7656	Roseli Alves De Paula Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 Hs	1
3339	Elaine De Souza Almeida Quintino	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 Hs	2
12722	Marcicleide Sarco Rodrigues	Técnico Em Enfermagem	Extrema	40 Hs	1
10515	Roseli Pereira Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Extrema	40 Hs	2
13458	Jose Teilon Pereira Furtado	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	1
13767	Ieda Maria De Souza	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	2
15981	Marilda Ferreira Froz Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	3
15488	Vera Venâncio Teixeira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	4
15098	Walcicleide Pineiro Duarte	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	5
12908	Djane Cunha Gonçalves Rodrigues	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	6
13807	Sandra Regina Da Costa Neves	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	7
13535	Andreia Menezes Alves	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	8
13068	Romilda Delfino De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	9
13237	Lucileia Paiva Batista	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	10
12731	Nielma Freitas Meireles	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	11
15152	Joana Darc Damaceno Carneiro	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	12
15873	Jaqueline Eguez Ayala	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	13
15731	Vanessa Umbelino Barboza	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	14
15966	Diane Quele Mendes Fialho	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	15
14426	Viviane Glória De Sousa Betti	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	16
13555	Gercilene Nascimento Avelino	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	17
14678	Juliana Lopes Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	18
13434	Jaqueline Pereira Carvalho	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	19
13563	Vanessa De Jesus Lopes Castro	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	20
14821	Francisca Da Paz Silva Lima	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	21
14772	Jeane Lobato Lopes	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	22
13371	Priscila Dos Santos Guimaraes	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	23
12773	Samila Ramos De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	24
15658	Jose Hamilton De Melo Barrozo	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	25
15460	Simone Neiva Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	26
13272	Jocilane Almeida Reski	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	27
14803	Maria Rosineide Prestes Da Fonseca	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	28
14886	Greice Alves De Oliveira Sanches	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	29
10233	Maria Diene Aguiar De Souza	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	30

13396	Geane Lacerda Simao	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	31
14147	Fabrcio Queiroz Brunaldi	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	32
15295	Jesse Silva Da Conceição	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	33
15723	Gilmar Maia Feitosa Junior	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	34
13918	Sueli Martins Ferreira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	35
12913	Sandra Maria Durgo Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	36
13649	Marcilene Da Silva Rosa Marcondes	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	37
15515	Elinete Alves Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	38
15834	Aurina Saraiva De Lima	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	39
10241	Valdelice Conceição Cunha	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	40
9226	Gledson Antonio Pantoja	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	41
6944	Cristina Pereira Melo	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	42
14672	Maria Ivonete Silva Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	43
14526	Organeide De Jesus	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	44
10191	Lilian Aparecida De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	45
14721	Ozeas Cunha	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	46
14174	Maria Elane Brito Do Nascimento	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	47
4327	Liliana Atiari Magalhaes Castro	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	48
13813	Luzinete De Oliveira Ressurreicao	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	49
15877	Cristina Lopes Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	50
13638	Jusilene Fernandes De Oliveira Nobre	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	51
14325	Rocheles Alves Padilha	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	52
733	Jaqueline Sales De Lima Raposo	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	53
13173	Simone França Jordão	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	54
14287	Rozilene Pereira Montel	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	55
11020	Gercino Veloso Dos Santos Júnior	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	56
13059	Edimara Natalia Lima Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	57
14742	Roseli De Oliveira Lima	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	58
13161	Saionara Nascimento Carvalho	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	59
15627	Davi Dayan Parente Do Nascimento	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	60
13037	Fernanda Oliveira Cajueiro De Andrade	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	61
13358	Gigliane Gomes Valente	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	62
15108	Lucimar Cordeiro Lucio De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	63
13442	Amanda Dantas Knights	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	64
13350	Lindamara Rodrigues De Jesus	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	65
14474	Solange Rego Do Nascimento	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	66
14880	Eolani Fereira Lima	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	67
14347	Vanessa Viana Brasil	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	68
15628	Jerlane Rufino Da Silveira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	69
14203	Mailson Roberto Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	70
12693	Armindo Dos Santos Targino	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	71
13109	Jorcileia Tavares Martins	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	72
6148	Maria Aparecida Paranhos Neves	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	73
5821	Maria Lucia Cruz Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	74

5191	Gisleia De Souza Rosa Gomes Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	75
6226	Jorge Antonio Rosalles Marques	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	76
11529	Cleonice Teixeira De Miranda Leão	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	77
6189	Simoni De Vasconcellos Rosalles Marques	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	78
2112	Fabiana De Cássia Nabuco	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	79
635	Vania Pereira De Miranda	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	80
6859	Adriana Soares Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	81
6781	Maria José Araújo Da Silva Trindade	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	82
6080	Auliede Santos Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	83
12596	Jose Roberto Pereira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	84
13445	Kerla Oliveira Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	85
6401	Weslene Nascimento Rodrigues Pereira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	86
7167	Cléia De Souza Lima	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	87
6864	Cledson Moraes Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	88
13253	Ednea Rodrigues Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	89
577	Ediane Araújo Soares	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	90
6340	Lucicléia Silveira Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	91
6074	Rosane Soares Rodrigues	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	92
6438	Vangeni Bezerra Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	93
16008	Sangela Sangnelly De Araujo Rocha	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	94
7692	Delane De Andrade Belo	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	95
5515	Eva Suelen De Lima Gomes Serra	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	96
7765	Adriana Oliveira Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	97
6812	Isman Freitas Dos Santos Da Fonseca	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	98
12761	Cristiele Borges Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	99
962	Gecé Rosa Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	100
4704	Tania Auzier Pereira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	101
5386	Ednaldo Nunes Campos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	102
3674	Maria Keila Rocha Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	103
2351	Daniele Lima De Paula	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	104
3824	Maria Angelica Vieira De Souza	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	105
15333	Marilia Vaz Severo	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	106
3241	Karliliane Paulino De Lima	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	107
604	Sílvia Cristina De Siqueira Braga Baía	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	108
2418	Andreia Gomes Arruda	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	109
1742	Daniele Da Silva Souza	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	110
1955	Elisangela Ferreira Gonçalves	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	111
841	Flavia Adriana Fernandes Sousa	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	112
4147	Camila Cristina Santos Lucena	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	113
854	Caroline Gonçalves Costa	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	114
7092	Milena Yuriko Batista Nakai	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	115
9310	Abilde Apoliana M Feliciano	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	116
11191	Edina Tania Dos Santos Sodrê	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	117

11117	Silvia Sousa Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	118
9576	Leidiane Gomes Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	119
7155	Ingride Estefane Araujo Pinheiro	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	120
6513	Leidiane Da Silva Santana	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	121
5771	Daiana Monteiro Tibúrcio	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	122
10510	Send Daiany Rodrigues Dias	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	123
9035	Gessiane Mayara De Jesus	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	124
5752	Cristian Soares De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	125
13382	Tainara Patricia Portigo De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	126
8121	Vejeiane Alves Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	127
14663	Lais Lima Da Silvs	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	128
2077	Verenice Da Conceição Araújo	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	129
15905	Renata Portela Da Costa	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	130
12298	Kelliane Santos Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	131
13483	Tassia Vale Barroso	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	132
7825	Leonel Gouvea Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	133
274	Jandenilce De Castro Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	134
3421	Ricardo Da Silva Nascimento	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	135
1052	Mariana Da Silva Coelho	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	136
844	Thais Cristina De Lima Mendes	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	137
7874	Maycon Olivan Santos Noé	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	138
5502	Sara Da Silva Santana De Brito	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	139
13530	Pâmela De Oliveira Feitosa	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	140
15532	Aline Lopes Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	141
181	Martina Rodrigues Lobato	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	142
10457	Luiz Henrique De Lima Aquino	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	143
5096	Mylena Da Silva Araújo	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	144
8503	Zilda Magalhaes Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	145
14021	Alcione Augusto Viana	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	146
14397	Saete Gomes	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	147
10349	Francisca Luzia Pacheco Galindo	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	148
13878	Franklin Castelo Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	149
14736	Ivanete Ventura Braga Paulo	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	150
13559	Cristiane Reis Soares Pereira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	151
15112	Selma Antônio Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	152
14709	Deiziane De Almeida Laureano	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	153
12889	Eliana Chaves Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	154
14155	Karla Grazielly Ferreira Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	155
13724	Raquel Da Silva Dos Reis	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	156
13006	Layane Oliveira De Sousa	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	157
14011	Marcos De Souza Lopes	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	158
13439	Bianca Pereira Rodrigues Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	159
14814	Débora Evily Gonçalves Lairana	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	160
8962	Elita Pedraza	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	161

5655	Wanilce Siqueira Campos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	162
3071	Martisalem Valim Alves	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	163
3150	Marilene Umbelino De Araújo Costa	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	164
3422	Genilda Pereira Lacerda	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	165
1611	Maria Das Dores Brito De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	166
15878	Maria Elizabeth Pereira Santiago	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	167
4074	Glece Maria Machado Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	168
14106	Maria Eunice Ferreira Andrade	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	169
10758	Lucineide Marques De Freitas	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	170
10442	Ivani Fernandes Da Silva Nascimento	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	171
15448	Raquel Magalhaes Feitosa	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	172
1875	Roseli Aparecida Souza	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	173
205	Silvia Ferreira Miranda	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	174
1603	Gelsonita Martins Fernandes Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	175
3679	Daletê Gonçalves Rodrigues	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	176
11016	Janice Batista Miguel	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	177
4399	Ducineia De Jesus Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	178
13248	Maria Barboza Goncalves	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	179
294	Claudia Maria Correa Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	180
11239	Francisco Mendes Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	181
5677	Nelci Souza Valentim	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	182
5532	Maria Dos Anjos De Jesus	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	183
14422	Shirlene Rodrigues De Souza Rocha	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	184
11043	Odete Silvino Nunes	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	185
5363	Marilza Freitas De Castro	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	186
5190	Maria Aparecida De Farias	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	187
3635	Eliete Vieira Cavalcante Carvalho	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	188
13930	Maria De Nazare Mendes Peixoto	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	189
5245	Samia Regina Souza Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	190
3894	Raimunda Rodrigues Da Conceição	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	191
3295	Elenilda Brasil Da Costa	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	192
12800	Luciene Silva Barbosa	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	193
1795	Aliete Freitas Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	194
4578	Marleyde Farias Ramos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	195
7339	Rosinete Cardoso Coelho	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	196
11786	Maria Cleonice Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	197
1477	Cristiana Da Silva Abreu Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	198
6766	Eliene Melo De Andrade Nascimento	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	199
4926	Sheyla Oliveira Fernandes	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	200
8710	Francisca Silva Do Nascimento	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	201
5915	Genilda Soares Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	202
1641	Joelma Marcia De Lima	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	203
14938	Francisca Máxima Lima Reis	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	204
12759	Joselma Lopes Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	205

1762	Maria Ildemi Manaita Pinheiro	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	206
15286	Nubia Santos Franco	Técnico Em Enfermagem	São Francisco Do Guaporé	40 Hs	1
940	Adriana De Fátima Schio	Técnico Em Enfermagem	São Francisco Do Guaporé	40 Hs	2
12326	Maria Aparecida Rodrigues De Assis	Técnico Em Laboratório	Cacoal	40 Hs	1
5974	Areli Balduino Farias	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	1
2030	Claudete Ferreira De Mendonça	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	2
14669	Emerson Shirley Dos Santos Lima	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	3
3966	Maria Lucia Belem Dos Santos Silva	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	4
2515	Elecionete Valerio Ferreira	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	5
13684	Livia Lima Batista Vale	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	6
3675	Eliana De Assis Soares	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	7
3374	Angela Cristina Cardoso Araújo	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	8
13092	Juliana Bandeira Madeira	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	9
7927	Jussara Julio De Andrade	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	10
12792	Odair Freitas Da Costa	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	11
13990	Francisca Da Conceição Alves	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	12
5647	Paulo Roberto Da Silva Goes	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	13
13073	Eduardo Ribeiro De Souza	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	14
15124	Joziete Santos Laborda	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	15
10451	Aline De Fatima Ponce	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	16
10243	Fabiana Ferreira Do Prado	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	17
14990	Poliana Da Conceição Soares	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	18
9636	Daiane De Andrade Jose	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	19
5825	Marcela Dos Santos Rodrigues	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	20
4689	Alexandre Pereira Moreira Junior	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	21
15908	Cristian Soares De Oliveira	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	22
6272	Paulo De Tarso Nunes Silva Da Costa Junior	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 Hs	23
9533	Ailda Ribeiro Costa	Técnico Em Nutrição E Dietética	Cacoal	40 Hs	1
2889	Sandra Silva Galdino Rocha Dourado	Técnico Em Nutrição E Dietética	Cacoal	40 Hs	2
11979	Mariana Coelho Silva	Técnico Em Nutrição E Dietética	Cacoal	40 Hs	3
6485	Brenndo Welerson Lopes Monteiro	Técnico Em Nutrição E Dietética	Cacoal	40 Hs	4
14611	Rosilene Da Conceição Santos	Técnico Em Nutrição E Dietética	Cacoal	40 Hs	1
1358	Rejane Belém Pereira	Técnico Em Nutrição E Dietética	Porto Velho	40 Hs	2
4877	Michele Mesquita Barbosa Santana	Técnico Em Nutrição E Dietética	Porto Velho	40 Hs	3
7812	Giovanna Ribeiro Lourenço	Técnico Em Nutrição E Dietética	Porto Velho	40 Hs	4
3404	Francimar Rodrigues Pinheiro	Técnico Em Nutrição E Dietética	Porto Velho	40 Hs	5
14091	Maria Rosa Baquete	Técnico Em Nutrição E Dietética	Porto Velho	40 Hs	6
14234	Josimeire Alves De Menezes	Técnico Em Nutrição E Dietética	Porto Velho	40 Hs	7
6192	Quele Cristina Reis Gimenes	Técnico Em Nutrição E Dietética	Porto Velho	40 Hs	8
11351	Sandra Silva Galdino Rocha Dourado	Técnico Em Nutrição E Dietética	Porto Velho	40 Hs	9
15222	Silas Rafael Figueiredo De Araujo	Técnico Em Nutrição E Dietética	Porto Velho	40 Hs	10
4002	Henrique Alberto Roque De Paula	Técnico Em Nutrição E Dietética	Porto Velho	40 Hs	11
14342	Nathalia Dantas Alves	Técnico Em Nutrição E Dietética	Porto Velho	40 Hs	12
6645	João Lucas Da Silva E Silva	Técnico Em Nutrição E Dietética	Porto Velho	40 Hs	13

2424	Simone Neves Velasque	Técnico Em Nutrição E Dietética	Porto Velho	40 Hs	14
4823	Lucia Avelina Mendonça	Técnico Em Nutrição E Dietética	Porto Velho	40 Hs	15
270	Meurilene Aramaio Da Silva	Técnico Em Nutrição E Dietética	Porto Velho	40 Hs	16
4099	Marta Paula Sobrinho	Técnico Em Nutrição E Dietética	Porto Velho	40 Hs	17
1806	Fabiana Do Nascimento Barba	Técnico Em Nutrição E Dietética	Porto Velho	40 Hs	18
10889	Maria Rita Ferreira Nunes Dhein	Técnico Em Nutrição E Dietética	Porto Velho	40 Hs	19
8061	Karen Da Silva Figueiredo	Técnico Em Nutrição E Dietética	Porto Velho	40 Hs	20
2444	Maria José De Souza Saraiva	Biomédico	Porto Velho	40 Hs	1
14077	Claudete Desmoni Trindade Souza	Enfermeiro	Ariquemes	40 Hs	1
13223	Gildete Morete	Enfermeiro	Ariquemes	40 Hs	2
13250	Gildete Morete	Enfermeiro	Cacoal	40 Hs	1
13166	Paula Cristhiane Soares Silva	Enfermeiro	Cacoal	40 Hs	2
12713	Paulo Faustino Mariano	Enfermeiro	Extrema	40 Hs	1
15776	Mariani Serafin Domingues Da Silva	Enfermeiro	Extrema	40 Hs	2
15979	Emmanuelle Borges Konzen	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	1
12779	Francineide Virgolino De Azevedo	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	2
15741	Sandra Maria Da Silva Souza	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	3
15023	Ieda Alves De Mendonça	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	4
14998	Aline Regina Macedo Domingos	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	5
14448	Élton Martins Vieira	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	6
15727	Telma Maura Cavalcante Nogueira Santin	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	7
12831	Priscila Vasconcelos Maciel	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	8
15496	Deyvison Antony Da Silva Costa	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	9
15278	Monalisa De Freitas Oliveira Domingos	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	10
14586	Luci Jani Siqueira Ferreira Blos	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	11
14649	Leoneide De Souza Marques	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	12
14857	Daniele Rodrigues De Carvalho Flávio Ferronato	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	13
13779	Roseane Da Silva Felicidade	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	14
14863	Alice Cristina Ferreira De Lima	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	15
14900	Jaqueline Monteiro Da Silva	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	16
15886	Camila Maria Capeline	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	17
15073	Ana Maria Campos De Santana	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	18
14997	Juscemara Nunes Cavalheiro	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	19
15512	Siara Justiniano Dantas	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	20
15907	Daniele Da Silva Melo	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	21
13632	Auciclea De Almeida De Lima	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	22
15258	Pâmela Regina Nunes De Oliveira Freitas	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	23
14125	Ana Paula Ferreira Da Silva	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	24
13273	Luana Deise Cordeiro Da Silva	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	25
12942	Greicy Hellem Correia Gomes Marquiole	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	26
12901	Jefferson Alves Vilas Boas	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	27
15048	Miriene Riele Romano De Souza	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	28
14601	Francisca Oliveira Silva	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	29
14599	Sebastiana Linhares Pinto	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	30

14222	Adeane Santos De Lima	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	31
14747	Gerciane Pinheiro Dias Cavalcante	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	32
15657	Tecla Chefre	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	33
15852	Maria Nazare Pereira Ribeiro Ojope	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	34
13993	Maria Gloria Viana Dos Santos	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	35
14626	Rejane Da Silva Freitas	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	36
15700	Kerliny Pedraza Mendes	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	37
15454	Rita De Cássia Fantagucci	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	38
14914	Claudiane Demarchi Matielo	Enfermeiro	São Francisco Do Guaporé	40 Hs	1
15477	Márcia Bueno Do Prado	Enfermeiro	São Francisco Do Guaporé	40 Hs	2
11300	Cristiane Denise Mazutti	Farmacêutico	Buritis	40 Hs	1
11675	Luana Andrielli Massucato Dos Santos	Farmacêutico	Extrema	40 Hs	1
14653	Cacilda Lima De Sousa Guia	Farmacêutico	Porto Velho	40 Hs	1
13540	Andre Tomaz Terra Junior	Farmacêutico	Porto Velho	40 Hs	2
13342	Camila Wehbe	Farmacêutico	Porto Velho	40 Hs	3
1465	Tania Eugenia Da Silva Muller	Farmacêutico	São Francisco Do Guaporé	40 Hs	1
9973	Aline Do Nascimento	Fisioterapeuta	Buritis	30 Hs	1
15011	Leandra Abiorana De Macedo	Fisioterapeuta	Cacoal	30 Hs	1
14767	Allyne Bispo De Freitas Pereira	Fisioterapeuta	Cacoal	30 Hs	2
6692	Leiri Bonet	Fisioterapeuta	Cacoal	30 Hs	3
13494	Janaína Xavier Evangelista Ioras	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	1
13678	Janeide Pereira Lopes	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	2
12798	Eduardo Santos	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	3
15883	Laudileia Dos Santos Silva	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	4
15215	Fransciane De Souza Santana	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	5
14869	Poliane Maria De Oliveira Vasconcelos	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	6
8692	Charles Dos Santos Silva	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	7
10224	Anazelia Matos Dos Santos	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	8
14430	Marilene Reis Costa Silva	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	9
8306	Ana Cristina De Almeida Gaic	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	10
1287	Leonildo De Almeida Oliveira	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	11
1265	Rosicleia Lima Dos Santos	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	12
13255	Marcos Rogério Inácio De Sene	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	13
4075	Bianca Carneiro Braga	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	14
5805	Luciana Teixeira De Melo	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	15
595	Erica Michele Freitas Maia	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	16
10838	Jorge Augusto Barroso Da Silva	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	17
2955	Nala Micrely Alves De Almeida Cardoso	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	18
14898	Joao Leno Domingos Paz Da Silva	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	19
13287	Francieli Dos Santos Lima	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	20
7961	GlauCIA Rodrigues Low Lopes	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	21
2994	Roberta Pantoja De Lima	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	22
10366	Gustavo Tavares De Queiroz	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	23
5011	Daniela Leite Pedro Paixão Andrade	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	24

10369	Junior Santos Da Silva	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	25
3911	Luiz Gonzaga De Pontes Neto	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	26
536	Adália Lopes Da Costa	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 Hs	27
140	Camila Cristina Rodeline Almeida	Fisioterapeuta	São Francisco Do Guaporé	30 Hs	1
647	Mikaela Monteiro Mercado	Fisioterapeuta	São Francisco Do Guaporé	30 Hs	2
9424	Aline Do Nascimento	Fisioterapeuta	São Francisco Do Guaporé	30 Hs	3
1194	Jandriana Geisse Calinski Barboza	Fisioterapeuta	São Francisco Do Guaporé	30 Hs	4
5540	Michely Pereira Bennemann	Fisioterapeuta	São Francisco Do Guaporé	30 Hs	5
14591	Francisca Fabricia Gomes Santana	Nutricionista	Porto Velho	40 Hs	1
15436	Maria Alice Alves Silva	Nutricionista	Porto Velho	40 Hs	2
5274	Lidiane Brito Feitosa	Nutricionista	Porto Velho	40 Hs	3
14780	Claudineia Fernandes Da Silva	Médico Clínico Geral	Cacoal	40 Hs	1
4117	Justo Nelson Silvestre	Médico Clínico Geral	Cacoal	40 Hs	2
992	Aline Sara Miotti Cordeiro	Médico Clínico Geral	Cacoal	40 Hs	3
11448	Josafa Diniz De Araujo Filho	Médico Clínico Geral	Extrema	40 Hs	1
15690	Maria Tereza Carmona Hinojosa	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	1
13602	Patricia Scharnoski	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	2
15973	Larissa Ferreira Rocha	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	3
15744	Sidomar Gomes Cardoso	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	4
13171	Francinea Barros Franco	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	5
991	Izaque B Miranda Batista	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	6
10152	Luiz Eduardo Bandeira Dos Santos	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	7
14696	Thalita Iana Alves Kussler	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	8
11162	Najara Carioca Soares Pinto	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	9
4208	Fabiele Krause Fernandes	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	10
3117	Regiane Cristine Santos Medeiros	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	11
11040	Michelli Vicente	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	12
9750	Atinelle Teles Novais Lemos	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	13
16002	Anibal Borin Dos Santos	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	14
10352	Rafael Cardoso Pires	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	15
12101	Karen Isabelle Pontes Duran Bottaro	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	16
9744	Ricardo Ferreira De Araújo	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	17
15197	Laryssa Fernanda Feitosa Furtado	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	18
11087	Kandy Mateus Silva Siqueira	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	19
6054	Hanyele Sonja Gimaques Oliveira Barros	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	20
13955	Karina Fernandes Pinheiro Franco Borges	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	21
7473	Manoel Luiz Guimarães Filho	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	22
11133	Aline Izel Custodio	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	23
7382	Pavel Cabrera Seara	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	24
12150	Rafael Gil Passos Barreiros	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	25
13933	Welliton Fontana Pereira	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	26
9802	Diêgo De Almeida Volpi	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	27
14244	Mayara Florão	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	28
31	Fernanda Gomes Campos Figueiredo	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	29

15190	Hilailton Bruno Azevedo Miotto	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	30
6269	Ralline Malala Rodrigues Melo	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	31
379	Cláudia Azevedo Lindozo	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	32
13343	Jessica Maia De Queiroz	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	33
1334	Aline Márcia Mororó Alves	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	34
11393	Thais Bianca Mafra	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	35
15763	Basilio Pary Ledezma	Médico Clínico Geral	São Francisco Do Guaporé	40 Hs	1
14879	Raiana Neila Fernandes Vilarim	Médico Clínico Geral	São Francisco Do Guaporé	40 Hs	2
11939	Rodrigo Riquelme	Médico Clínico Geral	São Francisco Do Guaporé	40 Hs	3
9689	Bruna Claudia Cruz	Médico Clínico Geral	São Francisco Do Guaporé	40 Hs	4
11305	Karina Moreira Silva	Médico Clínico Geral	São Francisco Do Guaporé	40 Hs	5
9821	Josilene Bernardes Barros	Médico Infectologista	Porto Velho	40 Hs	1
234	Marlon Fachetti De Almeida Guedes	Médico Intensivista	Cacoal	40 Hs	1
9756	Larissa Fonseca Silva	Médico Intensivista	Cacoal	40 Hs	2
13467	Atinelle Teles Novais Lemos	Médico Intensivista	Porto Velho	40 Hs	1
15911	Carlos Henrique Spesia	Médico Intensivista	Porto Velho	40 Hs	2
460	Marcelo Alves De Azevedo	Médico Intensivista	Porto Velho	40 Hs	3
12417	Gil Stenio Araujo Da Silva	Médico Intensivista	Porto Velho	40 Hs	4
3998	Clebio Leonardo Oliveira De Carvalho	Médico Intensivista	Porto Velho	40 Hs	5
9761	Clever Custodio De Almeida	Médico Intensivista	Porto Velho	40 Hs	6
9809	Roberta Fernandes Maulaes Brandao	Médico Intensivista	Porto Velho	40 Hs	7
13985	Luã Souza Cunha	Médico Intensivista	Porto Velho	40 Hs	8
9789	Tatiane Elaine De Souza	Médico Intensivista	Porto Velho	40 Hs	9
9738	Carlos Eduardo Trench De Souza	Médico Intensivista	Porto Velho	40 Hs	10
327	Juma De Oliveira Hakozaki	Médico Intensivista	Porto Velho	40 Hs	11
10014	Magda Priscila Cardoso Afonso	Médico Intensivista	Porto Velho	40 Hs	12
9785	Thayane Vidon Rocha Pereira	Médico Intensivista	Porto Velho	40 Hs	13
9805	Pamella Mattge Luchtembag	Médico Intensivista	Porto Velho	40 Hs	14
9711	Gildane Dos Santos Lima	Médico Infectologista	Porto Velho	20 Hs	1
11383	Carlos Augusto Da Conceicao Sena Filho	Médico Intensivista	Porto Velho	20 Hs	1
11207	Carla Patricia Silveira Dantas	Médico Intensivista	Porto Velho	20 Hs	2
12406	Atinelle Teles Novais Lemos	Médico Intensivista	Porto Velho	20 Hs	3

Protocolo 0011724451

Portaria nº 5397 de 28 de maio de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CDGUM (0010496985), Autorização SEJUS-GGP (0010717809), que consta nos autos do Processo n. 0033.099833/2020-94,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCOS AURELIO SOARES ROCHA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300092904, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Nova Mamoré, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 1º quinquênio de 9.11.2009 a 8.11.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011758391

Portaria nº 5396 de 28 de maio de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10398887), Autorização SEJUS-GGP (0011676574), que consta nos autos do Processo n. 0033.088809/2020-20,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GILBERTO ALEIXO DE ALMEIDA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300017028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.7.2020 a 31.7.2020, 1.9.2020 a 30.9.2020 e 1.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao 4º quinquênio de 25.6.2005 a 24.6.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011758291

Portaria nº 5401 de 28 de maio de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10352910), Autorização SEJUS-GGP (0010692652), que consta nos autos do Processo n. 0033.083557/2020-42,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLERIO ALMERINDO KNAACK**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300093394, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Rolim de Moura, no período de **1.6.2020 a 30.6.2020 e 1.8.2020 a 31.9.2020**, referente ao 2º quinquênio de 9.11.2014 a 8.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011761193

Portaria nº 5391 de 28 de maio de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10306578), Autorização FEASE-ASGP (0011660040), que consta nos autos do Processo n. 0065.019031/2020-31,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA ELISANGELA DA CONCEIÇÃO**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300093074, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Ariquemes, no período de **1.6.2020 a 30.6.2020, 1.8.2021 a 31.8.2021 e 1.6.2022 a 30.6.2022**, referente ao 2º quinquênio de 27.10.2014 a 26.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011757377

Portaria nº 5389 de 28 de maio de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011617677), Despacho SESAUCR (0011630003), que consta nos autos do Processo n. 0051.199223/2020-71,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **OSANA PACHECO ANDRADE**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300073417, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal, no período de **1.6.2020 a 31.8.2020**, referente ao 2º quinquênio de 30.9.2013 a 29.9.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011757152

Portaria nº 5447 de 31 de maio de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-7542919, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.369767/2019-51;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **LUCILIA DUARTE DE ARAUJO CUELLAR**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300025961.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 31 de maio de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011786821

Portaria nº 5448 de 31 de maio de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Despacho ID-0011454770, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0019.083014/2019-70;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n. 2362, de 27/2/2020, publicada no DOE-RO n. 40 de 3/3/2020 ID- 10359605, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **WESNER OJOPI CUELLAR**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, Matrícula n. 30001643.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 31 de maio de 2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011786952

Portaria nº 5449 de 31 de maio de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Despacho ID-0010680359, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.023054/2018-62;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria n. 2157, de 19/2/2020, publicada no DOE-RO n. 35 de 20/2/2020 ID- 10272075, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ALDINALVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível I, Matrícula n. 300020866.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 31 de maio de 2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011786998

Portaria nº 5450 de 01 de junho de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Despacho ID-0011787448, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.536303/2019-66;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n. 14614/2019/SEGEP-GBP, de 11/11/2019, publicada no DOE-RO N. 212 de 12/11/2019, que Concedeu Afastamento Remunerado, a partir do dia 14 de novembro de 2019, por ter completado 70 (setenta) anos em 14/8/2011, idade limite para Aposentadoria Compulsória, de acordo com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008, a servidora **MALUSSA GOMES DOS SANTOS FUJIWARA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300015482.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 1º de junho de 2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011787466

Portaria nº 5411 de 29 de maio de 2020

ncsr

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0026.180336/2020-19,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria n. 5194 de 21 de maio de 2020, que **CONCEDEU O AFASTAMENTO E A LICENÇA PATERNIDADE**, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 29.4.2020, ao servidor **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, matrícula n. 300130555, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Onde se lê: Assessor de Gabinete,

Leia-se: Diretor Técnico.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011768190

Portaria nº 5353 de 26 de maio de 2020

ncsr

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0030.412363/2018-74,

RESOLVE:

Convalidar a Licença Remunerada, no período de 22.11.2018 a 26.11.2018, ao servidor **LUCAS HENRIQUE DA SILVA**, Técnico Tributário, matrícula 300049341, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para participar do **CAMPEONATO BRASILEIRO DE JUDO e do CAMPEONATO SULAMERICANO DE JUDO** que será realizada na cidade de Mariana - MG, realizados pela LIGA NACIONAL DE JUDO e pela CONFEDERAÇÃO SULAMERICANA DE JUDO.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011720357

Portaria nº 4672 de 06 de maio de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 729 (10142937), Desp. SESAU-CRH 10165673, Of. 1247 (10490699), Decreto (0010510922), Of. 4836 (0010952621) que consta nos autos do Processo n. 0031.061841/2020-88,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de **17.2.2020**, na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/NPSS/SEGEP/Porto Velho, o servidor **ALVARO MORAES DO**

AMARAL, ocupante do cargo de Engenheiro de Seg. e Trabalho, matrícula n. 300138756, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011412394

SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.301/2020/ GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048.051631/2020-01/IDEP

OBJETO Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos equipamentos de proteção individual (EPI'S), e Equipamento de Proteção Coletiva- EPC's (cinto de segurança, protetor auditivo, óculos de segurança, capacete de segurança, dentre outros), materiais necessários para assegurar a segurança e saúde no Trabalho de alunos (aulas práticas) e servidores no âmbito do Instituto Estadual da Educação Profissional-IDEP-RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. **VALOR ESTIMADO: R\$ 321.217,65. DATA DE ABERTURA: 15 de junho de 2020 às 10h00min (horário de Brasília).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 29 de maio de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0011766139

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.287/2020/ GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048.406833/2019-52/IDEP

OBJETO Registro de Preços visando a eventual futura aquisição de Material de consumo seguimento de Agricultura de Olericultura para atender as aulas práticas dos cursos pactuados através do Programa PRONATEC Prisional CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO EM ROLIM DE MOURA, em atendimento as execuções do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. **VALOR ESTIMADO: R\$ 5.125,54. DATA DE ABERTURA: 17 de junho de 2020 às 10h00min (horário de Brasília).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 29 de maio de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0011766172

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REABERTURA

Pregão Eletrônico Nº. 71/2020/GAMA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0042.437428/2019-36/SUGESP.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de limpeza Interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza saneante e equipamentos para prestação de serviços de forma contínua incluindo ponto eletrônico, para atender as necessidades desta SUGESP/APRM e UNIDADES DO TUDO AQUI no período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe GAMA, nomeada por força da Portaria nº 35/2019/ SUPEL-CI, publicada no DOE, dia 12 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foram respondidos os pedidos de impugnações/esclarecimentos. Informa que o edital SOFREU ALTERAÇÕES, e que o ADENDO MODIFICADOR I, está disponível na íntegra nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do Edital, devidamente ratificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas. Informamos ainda, que o certame em epígrafe antes suspenso, fica estabelecido novo prazo de abertura para o dia **16/06/2020 às 09h00min (horário de Brasília - DF)**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através do email: gamasupel@hotmail.com

Porto Velho, 29 de maio de 2020.

Rogério Pereira Santana

Pregoeiro

Protocolo 0011776202

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2020/SUPEL/RO, do tipo "menor preço por ITEM", método de disputa ABERTO. PARA O ITEM 4 APLICA-SEA AMPLA PARTICIPAÇÃO A TODOS OS INTERESSADOS. OS DEMAIS ITENS SÃO DE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO A MICROEMPRESAS – MEE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0002.457235/2019-78

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em Confecção Camisetas de acordo com a demanda da AGEVISA-RO. VALOR ESTIMADO: R\$ 263.938,80 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). **DATA DE ABERTURA: 30 de junho de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)** – ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br – CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.Supel.ro.gov.br. Informações telefone: 69-3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho/RO, 29 de maio de 2020.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat: 300130075

Protocolo 0011777151

AVISO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 01

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 276/2020/ALFA/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0004.396092/2019-09 CBMRO.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de café moído e açúcar cristalizado, para o Corpo De Bombeiros Militar De Rondônia.- CBM-FUNESBOM.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeadas por força das disposições contidas na Portaria N.º 212/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, **que o Edital sofreu alterações**, assim sendo foi elaborado o Adendo Modificador 01, disponível para consulta na íntegra no site www.rondonia.ro.gov.br/supel/, www.comprasnet.gov.br. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual n.º. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, **fica reaberto o prazo da sessão inicial de abertura desta licitação, para o dia 15 de junho de 2020, às 11h00min (horário de Brasília)**, no site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9264, ou pelo email alfasupel@hotmail.com. Publique-se.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto SUPEL-RO

Mat. 20000635-3

Protocolo 0011777706

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 155/2020. Processo Administrativo: N.º. 0032.531794/2019-08. Objeto: : Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Troféus e Medalhas para Premiação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL. O Pregoeiro designado pela Portaria N.º 39/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se **SUSPENSO “SINE DIE”**, tendo em vista o **Pedido de Esclarecimento**, encaminhado ao órgão requerente para providenciar resposta, não sendo possível obtê-la em tem hábil para a abertura da sessão pública, desta forma, conforme o art. 21, Parágrafo: 4º da lei 8.666/93, será necessário reabrir o prazo anteriormente fixado. As informações poderão ser retiradas na íntegra através do site da SUPEL <http://www.rondonia.ro.gov.br/supel/>, COMPRASNET ou E-MAIL: zetasupelro@hotmail.com. Porto velho, 29 de maio de 2020.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat: 300130075

Protocolo 0011778399

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AMPLA COM COTA DE 25% PARA ME/EPP

AOS DEMAIS ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Pregão Eletrônico n.º. 232/2020/KAPPA/SUPEL/RO.

Tipo: Menor preço. Critério de julgamento: Por Item. Processo Eletrônico: 0004.534765/2019-27. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos para as crianças e adolescentes contemplados, para atender as necessidades do CBMRO viabilizando o projeto social a ser implantado em todas as unidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA. Valor Estimado: R\$ 209.890,00 Data de Abertura: **15/06/2020 às 10h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico

www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 28 de Maio de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0011758696

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 159/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

PROCESSO Nº 0009.331262/2019-51

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual para aquisição de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia) para atender as necessidades deste DER-RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia) para atender as necessidades deste DER-RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados conforme prescrito na Especificação Técnica anexa a este Termo de Referência.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: O relatório e demais anexos deverão ser entregues, no setor de protocolo do DER/RO, 5º. andar, Edifício Rio Jamari - Palácio Rio Madeira, Av. Farquar - Bairro Pedrinhas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993; Lei nº 10.520, de 2002, c/c o Decreto 18.340/2013 (Estadual) a Contratada que:

91.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

91.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

91.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

91.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5.cometer fraude fiscal;

9.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1.Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2.Multa de:

9.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.2.0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.2.2.1.0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

9.2.2.2.2.0,2% (dois décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de atraso e/ou recusa de assinatura do contrato.

9.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação 9

.2.2.4.0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

9.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

9.2.2.6.As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.3.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

9.2.4.Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União e Estados, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

9.2.5.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3.As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da parte inadimplida do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor da parte inadimplida do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor da parte inadimplida do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor da parte inadimplida do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor da parte inadimplida do contrato

Tabela 2:

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	4
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
5	Atrasar ou recusar a assinar o contrato	1
6	Descumprimento das obrigações contratuais	1
	Para os itens a seguir, deixar de:	
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/ contrato;	1
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

9.5.Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.5.1.tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2.tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3.demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.7.1.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
DER – Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os

preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0009.331262/2019-51 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 159/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/06/2020

OBJETO: SERVIÇO DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA TIPO SPT. - DER DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 1. Porto velho e entorno	500,00	M	SERVIÇO	R\$ 152,00	R\$ 112,48	-26,00	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
0002	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; Porto velho e entorno	9,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 2.333,33	R\$ 1.726,42	-26,01	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
0003	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; Porto velho e entorno	5,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 2.500,00	R\$ 1.850,00	-26,00	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
0004	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; Porto velho e entorno	2,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 3.000,00	R\$ 2.220,00	-26,00	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
0005	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km (inclusive) de distância da cidade polo. Porto velho e entorno	2,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 3.200,00	R\$ 2.368,00	-26,00	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
0006	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N, Porto velho e entorno	190,00	M	SERVIÇO	R\$ 342,50	R\$ 253,45	-26,00	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
0007	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B, Porto velho e entorno	142,00	M	SERVIÇO	R\$ 280,00	R\$ 207,20	-26,00	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
0008	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N, Porto velho e entorno	34,00	M	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 222,00	-26,00	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
0009	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B, Porto velho e entorno	52,00	M	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 222,00	-26,00	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
0010	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N, Porto velho e entorno. Rolim de Moura e entorno.	75,00	M	SERVIÇO	R\$ 320,00	R\$ 236,80	-26,00	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
0011	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B, Porto velho e entorno	75,00	M	SERVIÇO	R\$ 320,00	R\$ 236,80	-26,00	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI

0012	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; Porto velho e entorno	9,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 3.500,00	R\$ 2.590,00	-26,00	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
0013	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; Porto velho e entorno	5,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 3.066,67	R\$ 2.268,84	-26,02	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
0014	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; Porto velho e entorno	2,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 3.566,67	R\$ 2.590,09	-27,38	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
0015	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 300 km (inclusive) de distância da cidade polo. Porto velho e entorno	2,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 3.966,67	R\$ 2.885,97	-27,24	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
0016	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 2. Ariquemes e entorno	105,00	M	SERVIÇO	R\$ 152,00	R\$ 112,48	-26,00	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
0017	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; Ariquemes e entorno, Ariquemes e entorno	3,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.110,00	-26,00	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
0018	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; Ariquemes e entorno	3,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 2.000,00	R\$ 1.480,00	-26,00	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
0019	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; Ariquemes e entorno	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 2.500,00	R\$ 1.850,00	-26,00	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
0020	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N, Ariquemes e entorno	50,00	M	SERVIÇO	R\$ 342,50	R\$ 253,45	-26,00	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
0021	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B, Ariquemes e entorno	31,35	M	SERVIÇO	R\$ 280,00	R\$ 207,20	-26,00	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
0022	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N, Ariquemes e entorno,.	20,90	M	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 222,00	-26,00	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
0023	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B, Ariquemes e entorno.	16,50	M	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 222,00	-26,00	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI

0024	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro , V.Ariquemes e entorno.	24,00	M	SERVIÇO	R\$ 320,00	R\$ 236,80	-26,00	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
0025	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B. Ariquemes e entorno.	25,00	M	SERVIÇO	R\$ 330,00	R\$ 244,20	-26,00	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
0026	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; Ariquemes e entorno.	3,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 3.500,00	R\$ 2.590,00	-26,00	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
0027	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; Ariquemes e entorno.	3,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 3.166,67	R\$ 2.343,34	-26,00	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
0028	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; Ariquemes e entorno.	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 3.600,00	R\$ 2.452,50	-31,88	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
0029	Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável (mínimo), Ariquemes e entorno	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 3.067,50	R\$ 2.057,86	-32,91	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
0030	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 3. Ji-Paraná e entorno	120,00	M	SERVIÇO	R\$ 152,00	R\$ 100,00	-34,21	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0031	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; Ji-Paraná e entorno.	4,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 2.333,33	R\$ 2.000,00	-14,29	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0032	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; Ji-Paraná e entorno.	3,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	0,00	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0033	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; Ji-Paraná e entorno.	3,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	0,00	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0034	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N. Ji-Paraná e entorno.	50,00	M	SERVIÇO	R\$ 342,50	R\$ 100,00	-70,80	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0035	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B. Ji-Paraná e entorno.	31,35	M	SERVIÇO	R\$ 280,00	R\$ 100,00	-64,29	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0036	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro .Ji-Paraná e entorno.	20,90	M	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 200,00	-33,33	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0037	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B. Ji-Paraná e entorno.	16,50	M	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 200,00	-33,33	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0038	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N.Ji-Paraná e entorno.	24,00	M	SERVIÇO	R\$ 320,00	R\$ 320,00	0,00	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0039	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B. Ji-Paraná e entorno.	25,00	M	SERVIÇO	R\$ 320,00	R\$ 320,00	0,00	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME

0040	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; Ji-Paraná e entorno.	4,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 3.800,00	R\$ 2.011,00	-47,08	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0041	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; Ji-Paraná e entorno.	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 3.500,00	R\$ 2.500,00	-28,57	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0042	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; Ji-Paraná e entorno.	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 3.900,00	R\$ 3.600,00	-7,69	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0043	Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável (mínimo) Ji-Paraná e entorno.	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 3.067,50	R\$ 3.061,00	-0,21	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0044	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 4. Cacoal e entorno	120,00	M	SERVIÇO	R\$ 154,50	R\$ 100,00	-35,28	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0045	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; Cacoal e entorno.	3,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 2.666,67	R\$ 2.000,00	-25,00	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0046	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; Cacoal e entorno.	2,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 3.500,00	R\$ 2.500,00	-28,57	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0047	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; Cacoal e entorno.	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 3.400,00	R\$ 3.000,00	-11,76	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0048	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N, Cacoal e entorno.	50,00	M	SERVIÇO	R\$ 342,50	R\$ 100,00	-70,80	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0049	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B. Cacoal e entorno.	31,35	M	SERVIÇO	R\$ 280,00	R\$ 100,00	-64,29	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0050	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N. Cacoal e entorno.	20,90	M	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 200,00	-33,33	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0051	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B. Cacoal e entorno.	16,50	M	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 200,00	-33,33	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0052	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N, Cacoal e entorno.	24,00	M	SERVIÇO	R\$ 320,00	R\$ 320,00	0,00	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0053	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B. Cacoal e entorno.	25,00	M	SERVIÇO	R\$ 320,00	R\$ 320,00	0,00	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0054	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; Cacoal e entorno. Cacoal e entorno.	2,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 4.133,33	R\$ 4.000,00	-3,23	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0055	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; Cacoal e entorno.	2,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	-20,00	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0056	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; Cacoal e entorno.	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	0,00	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME

0057	Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável (mínimo) Cacoal e entorno.	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 3.042,50	R\$ 2.785,00	-8,46	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0058	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 5. Rolim de Moura e entorno	120,00	M	SERVIÇO	R\$ 154,50	R\$ 100,00	-35,28	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0059	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; Rolim de Moura e entorno.	3,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 2.666,67	R\$ 2.000,00	-25,00	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0060	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; Rolim de Moura e entorno.	2,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	-14,29	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0061	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N. Rolim de Moura e entorno.	50,00	M	SERVIÇO	R\$ 342,50	R\$ 100,00	-70,80	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0062	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B, Rolim de Moura e entorno.	31,35	M	SERVIÇO	R\$ 280,00	R\$ 100,00	-64,29	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0063	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N. Rolim de Moura e entorno.	20,90	M	SERVIÇO	R\$ 290,00	R\$ 200,00	-31,03	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0064	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B .Rolim de Moura e entorno.	16,50	M	SERVIÇO	R\$ 290,00	R\$ 200,00	-31,03	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0065	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N. Rolim de Moura e entorno.	24,00	M	SERVIÇO	R\$ 320,00	R\$ 320,00	0,00	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0066	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B. Rolim de Moura e entorno.	25,00	M	SERVIÇO	R\$ 320,00	R\$ 320,00	0,00	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0067	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; Rolim de Moura e entorno.	3,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 4.166,67	R\$ 2.990,00	-28,24	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0068	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; Rolim de Moura e entorno.	2,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	0,00	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0069	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; Rolim de Moura e entorno.	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 2.800,00	R\$ 2.700,00	-3,57	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0070	Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável (mínimo) Rolim de Moura e entorno.	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 3.067,50	R\$ 3.035,00	-1,06	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0071	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 6. Vilhena e entorno	180,00	M	SERVIÇO	R\$ 154,50	R\$ 100,00	-35,28	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0072	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; Vilhena e entorno.	3,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 3.666,67	R\$ 2.000,00	-45,45	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0073	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; Vilhena e entorno.	2,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 4.833,33	R\$ 2.500,00	-48,28	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME

0074	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; Vilhena e entorno.	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00	-50,00	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0075	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N, Vilhena e entorno.	50,00	M	SERVIÇO	R\$ 342,50	R\$ 100,00	-70,80	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0076	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B. Vilhena e entorno.	31,35	M	SERVIÇO	R\$ 280,00	R\$ 200,00	-28,57	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0077	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N. Vilhena e entorno.	20,90	M	SERVIÇO	R\$ 290,00	R\$ 200,00	-31,03	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0078	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B. Vilhena e entorno.	16,50	M	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 200,00	-33,33	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0079	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N. Vilhena e entorno.	24,00	M	SERVIÇO	R\$ 320,00	R\$ 320,00	0,00	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0080	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B. Vilhena e entorno.	25,00	M	SERVIÇO	R\$ 320,00	R\$ 320,00	0,00	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0081	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; Vilhena e entorno.	3,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 5.500,00	R\$ 3.000,00	-45,45	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0082	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; Vilhena e entorno.	2,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 7.000,00	R\$ 2.500,00	-64,29	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0083	Mobilização e desmobilização de equipes/ equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; Vilhena e entorno.	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 8.333,33	R\$ 3.500,00	-58,00	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME
0084	Laudo técnico de sondagem geotécnica SPT atingindo o impenetrável (mínimo). Vilhena e entorno.	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 3.067,50	R\$ 2.070,00	-32,52	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMARCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
10.726.497/0001-83	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI	AV LAURO SODRE SALA 02, 2391 - PEDRINAS	PORTO VELHO - RO	MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO	825.155.652-04	(69) 3221-8918/ (69) 3221-8918
04.192.129/0001-08	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME	RUA JOAQUIM NABUCO, 1629 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	JOÃO ALBERTO DIAS LIMA	001.135.652-91	(69)3221-2253

Protocolo 0011786722

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020****PROCESSO Nº 0043.364643/2019-09**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual futura aquisição de aparelhos de telefone IP, para a Superintendência de Estado para Resultados - EpR, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de aparelhos de telefone IP, para a Superintendência de Estado para Resultados - EpR, Secretaria de

Estado de Justiça - SEJUS, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega do objeto desta Ata, será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, o que ocorrer primeiro. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O objeto será entregue no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia – Rua: Antônio Lacerda; nº. 4168; Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 7:30 às 12:00 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02) 15.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

9.1.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;

9.1.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.1.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.1.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

9.1.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.1.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.1.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.1.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019: Inexecução total ou parcial do contrato; Apresentação de documentação falsa; Comportamento inidôneo; Fraude fiscal; e Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.1.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.1.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0%
1.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0%
1.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2%
1.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2%
1.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6%
1.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4%
Para os itens a seguir, deixar de:			
1.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2%
1.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8%
1.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8%
1.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4%
1.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2%
1.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2%

* *Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

9.1.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.1.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.1.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.1.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.1.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.1.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.1.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.1.17.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.1.17.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, e;

9.1.17.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.1.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência;

9.1.19. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente; e

9.1.20. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão

ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

EPR - Superintendência de Estado para Resultados;

SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça;

SEGEF - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas;

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação; e

SEDAM - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº

8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0043.364643/2019-09 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 55/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 155/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 01/06/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONE IP - EPR **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 14/05/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	<p>Aparelho telefônico IP 1.1.1. Descrição Geral 1.1.1.1. Aparelho Telefônico IP de mesa com aparência de telefone convencional; 1.1.1.2. Ser totalmente aderente ao Protocolo SIP conforme RFC 3261; 1.1.1.3. Suportar os Codecs G.711 µ-law, G.711 a-law, G.729 a/ b e Ilbc; 1.1.1.4. Suportar DTMF em conformidade com a RFC 2833; 1.1.1.5. Possuir interface de administração Web compatível com o protocolo HTTP ou HTTPS; 1.1.1.6. Suportar o seguinte conjunto de protocolos IPv4: DNS, DHCP Client e SNTP/NTP; 1.1.1.7. Possuir a capacidade para obter endereço IP através de implementações padrão de DHCP e também de forma manual; 1.1.1.8. Possuir 02 (duas) portas RJ-45 switched 10/100 Base-T Ethernet, uma com função WAN e outra com função LAN; 1.1.1.9. Possuir função de bridge; 1.1.1.10. Suportar PoE (Power over Ethernet) compatível com 802.3af; 1.1.1.11. Suportar IEEE 802.1Q (VLAN - Virtual Local Area Network) e QoS; 1.1.1.12. Suporte a IEEE 802.1x com autenticação, ao menos, nos seguintes métodos: MD5; 1.1.1.13. Permitir que, através da rede de dados e de forma automática, sejam atualizadas periodicamente as configurações do telefone e versões de firmware; 1.1.1.14. Possuir agenda interna, com capacidade para pré-armazenamento de, no mínimo, 100 (cem) números telefônicos; 1.1.1.15. Possuir display gráfico LCD com resolução mínima de 100x30 pixels, com iluminação de fundo e com capacidade de exibir, pelo menos, data e hora, nome/número do "chamador", número digitado e status da ligação; 1.1.1.16. Indicar no display se cabo de rede estiver desconectado; 1.1.1.17. Indicação de chamadas perdidas no display; 1.1.1.18. Tecla para acesso rápido ao histórico de no mínimo as 10 (dez) últimas chamadas de cada tipo: originadas, não atendidas e recebidas, todas com indicação de data e horário. 1.1.1.19. Possuir suporte à função de Identificador de Chamadas (nome e número do ramal de origem apresentados no display); 1.1.1.20. Tecla para acesso rápido a agenda de contatos; 1.1.1.21. Tecla não perturbe; 1.1.1.22. Disponibilizar menus em Português (Brasil); 1.1.1.23. Suporte a supressão de silêncio; Suporte a Detecção de Atividade de Voz; 1.1.1.24. Suporte a geração de ruído de conforto; 1.1.1.25. Suporte cancelamento de eco; 1.1.1.26. Suporte a Cancelamento de Perda de Pacote; 1.1.1.27. Suporte a transferência de Chamada; Suporte discagem rápida e rediscagem; Possuir teclado numérico para geração de chamadas; 1.1.1.28. Possuir teclas para a execução das seguintes funções: Controle de Volume; Teclas para acesso ao Menu: para configurações, opções e ajustes; 1.1.1.29. Mute; 1.1.1.30. Alternar para Viva-voz; 1.1.1.31. Alternar para Fone de Ouvido; 1.1.1.32. Hold: para colocar a chamada em espera; 1.1.1.33. Oferecer recurso de Viva-voz duplex; 1.1.1.34. Suporte a múltiplos perfis de usuários, ou seja, usuários em mobilidade devem ter a possibilidade de fazer "login" e "logout" e, com isso,</p>	310,00	UND	FANVIL	R\$ 483,35	R\$ 262,39	-45,71	R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA

importar suas configurações de ramal e pessoais; 1.1.1.35. Disponibilizar interfaces para Fone de Ouvido e para Fonte de Alimentação Externa; Disponibilizar fonte de alimentação Bivolt 110/220 V; 1.1.1.36. O produto deve ser livre de quaisquer restrições de licença ou disposições que condicionem seu pleno funcionamento à compra de outros produtos do mesmo ou de outro fabricante; 1.1.1.37. Homologado pela Anatel com comprovação mediante número de certificado de homologação ainda ativo; 1.1.1.38. Acessórios: 1.1.1.38.1. O aparelho telefônica deve vir com manual em português de configuração e utilização ou estar disponível para download no site do fabricante; 1.1.1.38.2. Fonte de energia convencional e/ou PoE; 1.1.1.38.3. Patch cord.						
---	--	--	--	--	--	--

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
54.561.071/0001-92	R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA	Rua: Quedas, 258 - Vila Isolina Mazzei	SAO PAULO - SP	VANESSA PEREIRA DE FREITAS	338.580.138-97	(11) 3322-9344

Protocolo 0011790456

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **226/2020/DELTA/SUPEL/RO**.Processo Administrativo: **0036.100306/2020-18**.**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de material de consumo(MEDICAMENTOS) conforme descritos na SAMS (Anexo IV), visando atender as necessidades e demandas do Centro de Atenção Psicossocial Estadual - CAPS II Madeira Mamoré, unidade Ambulatorial vinculada à estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO; **Valor: R\$ 3.914.916,00**; **Data de Abertura: 15/06/2020 às 09h30min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br;DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. Às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265.

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2020.

FABIOLA MENEGASSO DIASPregoeiro -Equipe DELTA/SUPEL
SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0011796266

SEFIN**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Considerando a liberação orçamentária e financeira em 28 de abril de 2020 conforme processo sei nº 0030.128070/2020-26, errata SEPOG (ID 0011280640) e comprovante de liberação financeira (ID0011305279);

Considerando que a Nota de Empenho 2020NE00007 (ID 0011313400) foi emitida na data de 28/04/2020, referente a aquisição/compra de bem imóvel do município de Ariquemes - RO (cobertura da despesa do mês de abril até dezembro do ano 2020).

Solicitamos o Termo de Homologação e Reconhecimento da Despesa relativo ao período de 01/04/2020 a 28/04/2020, relativo ao mês de abril de 2020 (R\$ 92.208,33), por motivo da data da emissão do empenho em conformidade com o artigo 1º do Decreto nº 5459/1992.

Na condição de Ordenador de Despesa e, em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 5459/1992, **reconheço e homologo a despesa abaixo discriminada "despesa de sem prévio empenho", no período de 01/04/2020 a 28/04/2020 no valor abaixo discriminado:**

Credor	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
CNPJ	04.801.221/0001-10
Descrição da despesa	Aquisição de imóvel no município de Ariquemes-RO - referência Abril/ 2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2143>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/06/20, às 12:54

Valor

R\$ 92.208,33

Porto Velho, 18 de maio de 2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Finanças do Estado

MÔNICA PEREIRA DE CARVALHO ALMEIDA

Coordenadora Geral do PROFISCO/UCP

Protocolo 0011590587

Portaria nº 383 de 27 de maio de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEFIS (0011333421) e Informação nº 8/2020/SEFIN-GEFIS (0011399530), datado em 03 de fevereiro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.046690/2020-48.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 290 de 17/04/2020, publicada no DOE/RO nº 79 de 27/04/2020, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **AUGUSTO BARBOSA VIEIRA JUNIOR**, matrícula nº 300039634, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE/SEFIN, marcada para os períodos de 15/01/2020 à 24/01/2020 e 21/09/2020 à 30/09/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para os períodos de 15/01/2020 à 24/01/2020 e 21/09/2020 à 30/09/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	06/ 04/2020 a 15/04/2020	10
	21/ 09/2020 a 30/09/2020	10

Leia-se: ... marcada para os períodos de 15/01/2020 à 24/01/2020 e 21/09/2020 à 30/09/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	29/ 07/2020 a 07/08/2020	10
	21/ 09/2020 a 30/09/2020	10

II – *Ressaltando que o servidor solicitou 10 (dez) dias em abono pecuniário no período de 26/01/2020 à 04/02/2020, com fruição para o período de 29/06/2020 a 08/07/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/01/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011728231

Portaria nº 384 de 27 de maio de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEFIS (001133197) e Informação nº 6/2020/SEFIN-ASTECCRE (0011341314), datado em 30 de abril de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.157519/2020-63.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **JOSE LUIS HORN**, matrícula nº 300110083, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE/SEFIN, marcada para o período de 01/06/2020 à 20/06/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de **11/01/2021 a 30/01/2021**.

II – *Ressaltando que o servidor solicitou 10 (dez) dias em abono pecuniário com fruição no período de 21/06/2020 a 30/06/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011731772

Portaria nº 385 de 27 de maio de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 25/2020/SEFIN-GETRI (0011323963), datado em 29 de abril de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.273981/2019-73.

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a fruição de 10 (dez) dias de férias do servidor **JOSÉ DA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 300049361, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Tributação – GETRI/CRE/SEFIN, retificadas para o período de **04/05/2020 a 13/05/2020**, referente ao exercício de 2019, por interesse da Administração, ficando para ser usufruídas em data oportuna.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011732535

Portaria nº 386 de 27 de maio de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 123/2020/SEFIN-SUPER (0011343313), datado em 04 de maio de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.175261/2020-87.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 825/2019/SEFIN-GRH de 15 de agosto de 2019, publicada no DOE/RO nº 152 de 16/08/2019, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **JAKELINE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 300136201, ocupante do cargo de Contador, lotado na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, marcada para o período de 02/09/2019 à 01/10/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 02/09/2019 à 01/10/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	19/ 08/2019 a 28/08/2019	10
	04/ 05/2020 a 13/05/2020	10

Leia-se: ... marcada para o período de 02/09/2019 à 01/10/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	19/ 08/2019 a 28/08/2019	10
	03/ 02/2021 a 12/02/2021	10

II – *Ressaltando que a servidora solicitou 10 (dez) dias em abono pecuniário com fruição no período de **22/10/2019 a 31/10/2019**.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/09/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011733850

Portaria nº 387 de 28 de maio de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 137/2020/SEFIN-SUPER (0011391711), datado em 05 de maio de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0036.207643/2019-93

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 626/2019/SEFIN-GRH de 25/06/2019, publicada no DOE/RO nº 117 de 28/06/2019, que remarcou a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora **ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**, matrícula nº 300135759, ocupante do cargo de Contador, lotada na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, marcada para os períodos de 20/05/2019 à 29/05/2019 e 16/09/2019 à 05/10/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para os períodos de 20/05/2019 à 29/05/2019 e 16/09/2019 à 05/10/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	16/ 09/2019 a 05/10/2019	20
	04/ 05/2020 a 13/05/2020	10

Leia-se: ... marcada para os períodos de 20/05/2019 à 29/05/2019 e 16/09/2019 à 05/10/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	16/ 09/2019 a 05/10/2019	20
	18/ 01/2021 a 27/01/2021	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/05/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011748058

Portaria nº 388 de 28 de maio de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 124/2020/SEFIN-SUPER (0011344307), datado em 30 de abril de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0026.029574/2020-23.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **ELIANE DA MOTA SANTOS**, matrícula nº 300145333, ocupante do cargo de Analista Educacional, lotada na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, marcada para os períodos de 15/04/2020 à 24/04/2020 e 03/08/2020 à 12/08/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	01/ 06/2020 a 10/06/2020	10
	01/ 08/2020 a 10/08/2020	10

II – *Ressaltando que a servidora solicitou 10 (dez) dias em abono pecuniário no período de 27/04/2020 a 06/05/2020, com fruição para o período de 25/04/2020 a 04/05/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/04/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011753541

Portaria nº 389 de 28 de maio de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 130/2020/SEFIN-GEAR (0011372723) e Justificativa SEFIN-GEAR (0011511583), datado em 04 de maio de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.177890/2020-41.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 986/2019/SEFIN-GRH de 18/10/2019, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **MARIA DAS GRAÇAS NEVES**, matrícula nº 300039738, ocupante do cargo de Técnico Tributário, lotada na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE/SEFIN, marcado para o período de 04/11/2019 à 03/12/2019, referente ao exercício de 2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcado para o período de 04/11/2019 à 03/12/2019, referente ao exercício de 2019, com fruição para o período de 04/05/2020 a 23/05/2020.

Leia-se: ... marcado para o período de 04/11/2019 à 03/12/2019, referente ao exercício de 2019, com fruição para o período de **03/08/2020 a 22/08/2020.**

II – *Ressaltando que a servidora solicitou 10 (dez) dias em abono pecuniário com fruição para o período de 25/05/2020 a 03/06/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/11/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011755701

Portaria nº 390 de 28 de maio de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-2DRJIP (0011306562) e Despacho SEFIN-2DRJIP (0011424811), datado em 06 de maio de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.110811/2019-89.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora **ILZE NAZARETH SONSIN GOUVEIA**, matrícula nº 300049345, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná - 2DRJIP/SEFIN, marcada para os períodos de 20/01/2020 à 03/02/2020 e 07/05/2020 à 21/05/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	20/ 01/2020 a 03/01/2020	15
	25/ 09/2020 a 09/10/2020	15

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/01/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011756958

SESDEC

Portaria nº 314 de 01 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0037.447318/2019-51.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **NILTON ETSUO UEDA**, CPF: 422.413.752-68. Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais) para atender às demandas das Unidades Integradas de Segurança Pública (UNISP's) da Capital e do Interior do Estado de Rondônia e as demais subordinadas à SESDEC inerentes às despesas de serviços para reparos nas instalações e manutenção predial que não podem submeter-se ao processo normal de aplicação em razão da urgência necessária ao atendimento, sendo tais reparos indispensáveis à constituição, ao funcionamento e à operacionalidade dos programas e ações finalísticas da SESDEC e ainda, subsidiar às adequações nas instalações do Prédio Antigo da SESDEC, para realização de adequações estruturais e elétricas necessárias para realocação da Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 15001-2154 ELEMENTO DE DESPESA: **339030.24 e 339039.16**. Para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenho **2020NE00429 e 2020NE00430** - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

2020NE00429.....339030.24 -R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2020NE00430.....339039.16 -R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Gerente de Administração e Finanças/SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC

Protocolo 0011790361

PM

Portaria nº 4262 de 26 de maio de 2020

Dispõe sobre Reversão de Licença Tratar de Interesse Particular e Licenciamento a Pedido de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12, aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a concessão para Licença para Tratar de Interesse Particular requerida pela SD PM RE 100092492 JEANE NIENDICKER, a contar do dia 20 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 66, Inciso II, do Decreto Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), conforme Portaria nº 409/2018/PM-DP2 de 08 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 32, de 20 de fevereiro de 2018.

Considerando o requerimento de Interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular, a contar de 09 de dezembro de 2019 e o Requerimento de Licenciamento a Pedido feito pela SD PM RE 100092492 JEANE NIENDICKER, constantes do processo eletrônico SEI 0021.562517/2019-68.

Considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 001, para fins de **Reversão de Licença para Tratar de Interesse Particular e Licenciamento a Pedido**, expedida pela 1ª Junta Militar de Saúde, da Coordenadoria de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, datada de 07 de janeiro de 2020, onde a SD PM RE 100092492 JEANE NIENDICKER, foi considerada "CAPAZ" para o serviço Policial Militar.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a Licença para Tratar de Interesse Particular da SD PM RE 100092492 JEANE NIENDICKER, a contar de **09 de dezembro de 2019**, por interesse próprio, nos termos do art. 69, do Decreto Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia).

Art. 2º Reverter a SD PM RE 100092492 JEANE NIENDICKER, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, **a contar de 09 de dezembro de 2019**, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por Licença Tratar de Interesse Particular, em conformidade com os artigos 82 e 83, Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Licenciamento a Pedido a SD PM RE 100092492 JEANE NIENDICKER, **a contar de 09 de dezembro de 2019**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o Artigo 89, inciso V, combinado com o Inciso I, do Art. 112, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 4º Determinar ao Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar (Ariquemes/RO), que desligue a referida Policial Militar do estado efetivo daquela Organização Policial Militar (OPM).

Art. 5º Determinar à Coordenadoria de Pessoal à remessa desta Portaria à DESP/SEGEP para providenciar a cessação definitiva dos seus vencimentos, nos termos do art. 5º da Lei nº. 1063/2002.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 09 de dezembro de 2019.

Coronel PM MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA
Comandante-Geral da PMRO
VANDERLEY DA **COSTA - CEL PM**
Coordenador de Pessoal da PMRO

Protocolo 0011723238

Portaria nº 4311 de 29 de maio de 2020

Dispensa e Designa Policial Militar para compor a comissão destinada a acompanhar, receber e atestar os recibos dos serviços de Locação de Imóvel para a PMRO, no Município de Buritis

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 196/PGE-2016 - 5º TERMO ADITIVO COM VIGÊNCIA ATÉ 12/01/2021 (ID 9632700);

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor abaixo relacionado, o qual havia sido nomeado como membro da Comissão, através da Portaria nº 1169/2018/PM-DAP (ID 1260681), destinada a acompanhar, receber e atestar os recibos dos serviços de Locação de Imóvel, por ter sido transferido conforme Portaria Nº 4147, de 22 de Maio do 2020 (0011669477):

NOME COMPLETO	Posto/ Graduação	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
OLIVÉRIO DE SOUSA MAIA	2º SGT PM	100060751	7º BPM

Art. 2º - Designar o servidor, abaixo relacionado, para compor a **COMISSÃO** destinada a acompanhar, receber e atestar os recibos dos serviços de Locação de Imóvel:

NOME COMPLETO	Posto/ Graduação	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
GILMAR ZEFERINO	3º SGT PM	100084522	4ª Cia PO FRON/ 7º BPM

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento nos termos da legislação vigente analisar, conferir e atestar os recibos emitidos pela contratada, com elaboração do respectivo Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, que deverá ser encaminhado, por meio do processo de acompanhamento contratual, à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO para pagamento;

Art. 4º - Revogado as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até o fim do Contrato.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 29 de Maio de 2020.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA- CEL PM
Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas
Matrícula 100061262

Protocolo 0011772051

CBM

AVISO

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO, torna público que requereu a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, por meio do Ofício nº 4579/2020/CBM-COB id (0011427919), a **LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL** relativa à construção da Unidade de Quartel do Subgrupamento de Bombeiros Militar naquele município conforme endereço:

Endereço: **Av. Marechal Rondon, Setor 04, Lote 01 C, Quadra 27 - Bairro: Beira Rio**

Município: **Pimenta Bueno-RO**

Porto Velho, 29 de maio de 2020.

DEMARGLI COSTA FARIAS
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0011768886

AVISO

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO, torna público que requereu a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO, por meio do Ofício nº 4582/2020/CBM-COBID (0011428441), a **LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL** relativa à construção da Unidade de Quartel do

Subgrupamento de Bombeiros Militar naquele município conforme endereço:

Endereço: **Rua Estrada Faveira, s/nº - Setor 07**

Município: **Buritis-RO**

Porto Velho, 29 de maio de 2020.

DEMARGLI COSTA FARIAS

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0011769535

AVISO

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO, torna público que requereu a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE - RO, por meio do Ofício nº Ofício nº 4584/2020/CBM-COB id (0011428592), a **LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL** relativa à construção da Unidade de Quartel do Subgrupamento de Bombeiros Militar naquele município conforme endereço:

Endereço: **Av. Diomero Moraes Borba s/nº - Ao Lado do Estádio Municipal**

Município: **Machadinho Do Oeste-RO.**

Porto Velho, 29 de maio de 2020.

DEMARGLI COSTA FARIAS

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0011769729

AVISO

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO, torna público que requereu a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, por meio do Ofício nº 4962/2020/CBM-COB id (0011608757), a **LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL** relativa à construção da Unidade de Quartel do Subgrupamento de Bombeiros Militar naquele município conforme endereço:

Endereço: **Av Novo Sertão s/nº, Lote 04, Quadra 43 - Setor 03 Bairro; 10 de Abril**

Município: **Guajará-Mirim-RO**

Porto Velho, 29 de maio de 2020.

DEMARGLI COSTA FARIAS

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0011769872

Portaria nº 448 de 29 de maio de 2020

Dispõe sobre Designação de Militar para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar conforme tabela abaixo:

VIATURA OPERACIONAL - UR 107					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI	
BM 1208	OHT 3F72	I / M. BENS 415 MARIMAR/	-	8AC906633KE166129	
MOTORISTAS					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE
01	A/ D	2º SGT BM	0618-3	CAMILO SANTOS	31.05.2020

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho, RO, 29 de maio de 2020.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS - Cel BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0011775711

Portaria nº 450 de 01 de junho de 2020

Dispõe sobre designação de função de mergulhador.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da

Lei Nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso I, parágrafo 2º do Art. 19 da Lei Nº 1.063 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar na função de mergulhador do CBMRO, a contar de **31 de maio de 2020**, o militar abaixo relacionado:

ORD.	POSTO	RE	NOME
01	2º SGT BM	0618-3	CAMILO SANTOS

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal a adoção das medidas subsequentes quanto ao encaminhamento à DESP/SEGEF com vistas a inclusão do adicional de compensação orgânica e publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 01 de Junho de 2020.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS** - Cel BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0011788440

PC

Portaria nº 643 de 29 de maio de 2020

O DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO Memorando 90 (0011759698) do Processo SEI nº 0019.164674/2020-94;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a contar de **01.06.2020**, a servidora **BÁRBARA THÁIS VIEIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo de escrivã de polícia, matrícula n. 300138388, pertencente ao quadro permanente de **OURO PRETO DO OESTE**.

Art. 2º - RELOTAR a referida servidora, na **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, anteriormente lotada na 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de Ouro Preto do Oeste.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de maio de 2020.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0011767815

Portaria nº 645 de 29 de maio de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Ata Médica (0011761108);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.211300/2020-75.

RESOLVE:

ART. 1º - SUSPENDER dez (10) dias de gozo de férias da servidora **UHANDERLY DA SILVA COSTA**, matrícula nº 300022597, referente ao período de **20/05/2020 a 29/05/2020**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**;

ART. 2º - CONSIDERAR férias da servidora **UHANDERLY DA SILVA COSTA**, matrícula nº 300022597, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	Abono Pecuniário
300022597	UHANDERLY DA SILVA COSTA	Delegada de Polícia	20/ 05/2020 a 29/05/2020	01/ 08/2020 a 10/08/2020	01/ 01/2020 a 10/01/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	Abono Pecuniário
300022597	UHANDERLY DA SILVA COSTA	Delegada de Polícia	05/ 06/2020 a 14/06/2020	01/ 08/2020 a 10/08/2020	01/ 01/2020 a 10/01/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 25 de maio de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011775300

Portaria nº 649 de 01 de junho de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO que o elogio, nos termos do art. 24, da Lei Complementar n. 76/93, é a menção individual consignada no assentamento funcional ou ficha cadastral do servidor policial civil, em decorrência de atos meritórios que tenha praticado, caracterizada pela dedicação excepcional no cumprimento do seu dever, superando o que normalmente é exigido de um policial civil;

CONSIDERANDO que o servidor público ao ser elogiado pelo exercício com zelo, dedicação excepcional no cumprimento de seu dever, surge o direito de ter anotado nos seus assentos funcionais o elogio a ele consignado;

CONSIDERANDO que os elogios formulados pelo Delegado-Geral da Polícia Civil não estão sujeitos a apreciação, nem a aprovação do Conselho Superior de Polícia, nos termos do art. 26, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 76/93;

CONSIDERANDO a solicitação de elogio constante no Processo SEI n. 0019.195022/2020-00, formulada através do Memorando 64 (0011567910), aos servidores da cidade de Cacoal, em especial da 1ª DP, além de reconhecer e enaltecer o trabalho desenvolvido com dedicação, perseverança e eficiência na execução das atribuições inerentes ao seu mister em prol da sociedade rondoniense, transcendendo ao que é normalmente exigível daquele servidor por disposição legal, importando inclusive risco da própria segurança pessoal ao desenvolverem atividade de investigativa de integrantes, sirvo-me do presente para sugerir que sejam elogiados os policiais civis abaixo relacionados, com amparo no artigo 25, inciso I, da Lei 76/93;

CONSIDERANDO a ocorrência policial 68883-2020, registrada no dia 09/05/2020, que noticiou o desaparecimento de Adriano Albuquerque da Silveira, professor da rede de ensino municipal, no dia 05/05/2020, seguida da descoberta de homicídio e posterior prisão do suspeito, crime de repercussão local no município de Cacoal;

RESOLVE:

ELOGIAR os servidores abaixo devido dedicação excepcional no cumprimento do dever, transcendendo ao que é normalmente exigível do servidor policial:

Relação de Policiais:

1. **Abdias Simão de Souza** – APC - 300098651
2. **Claudiomilson Pereira** – APC - 300059921
3. **Cledimar Rodrigues Araújo** - EPC - 300058518
4. **Edson José Viana** – APC - 300098541
5. **Eustáquio Nomerg Ferreira** – APC - 300098770
6. **Evando de Oliveira Brito** – APC - 300078654
7. **Harold Alvarez Roca** - APC - 300060580
8. **Hélio Junior de Paula** – APC - 300060585
9. **Joyce Anne Martins Acco** – APC - 300098499
10. **José Correa Netto** – APC - 300064119
11. **José Evangelista de Melo Filho** – APC - 300060011
12. **Luciana Resende** – APC - 300060187
13. **Micheli da Silva de Farias** – APC - 300103923
14. **Paulo Eneias Aniceto** – APC - 300058563
15. **Renan Vieira Arcanjo** – APC - 300103931
16. **Ronaldo Mendes Pereira** – APC - 300061276
17. **Stênio Tavares de Barros** - APC - 300105010
18. **Sérgio Ribeiro Silva** – APC - 300060092
19. **Valderi de Souza** - APC - 300078702
20. **Vinicius Montes Pereira** – EPC - 300138357
21. **Daniel Pereira Uchôa** – Delegado - 300098747
22. **Edson Florêncio de Souza** – Delegado - 300084324
23. **Frankie Lopes de Souza** - Delegado - 300084326

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 01 de junho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011789642

SEJUS

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Plaquetas de tombamento, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2143>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/06/20, às 12:54

epígrafe, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, para a Aquisição de Plaquetas de tombamento, visando atender a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, sendo que a empresa **3 TEC LTDA, CNPJ nº 00.329.754/0001-90**, apresentou melhor proposta no valor de **R\$ 1.390,18** (um mil trezentos e noventa reais e dezoito centavos).

Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Protocolo 0011762164

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.329195/2019-16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 500/2019/SUPEL/RO

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo para fabricação de materiais esportivos, para atender o Projeto Pintando a Liberdade (PPL), vinculado ao Núcleo de Capacitação (NUCAP), que compõe a Gerência de Reinserção Social (GERES/SEJUS/RO).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 500/2019/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que os itens 01, 02 e 03 foram adjudicados a empresa **KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIREL, CNPJ: 11.669.001/0001-40**, no valor total de **R\$ 72.531,26** (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), o item 04 e 05 foram adjudicados para a empresa **EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 02.231.948/0001-83**, no valor de **R\$ 11.353,00** (onze mil, trezentos e cinquenta e três reais). Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Protocolo 0011701906

Portaria nº 1728 de 31 de maio de 2020

Regulamentar, no âmbito do Secretaria de Estado da Justiça, com base no disposto no Decreto 25.049, de 14 de Maio de 2020, o regime de trabalho dos servidores públicos e revogação da Portaria nº 1444 de 08 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020 que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação efetiva dos serviços essenciais desempenhados pela Secretaria de Estado da Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a partir de 01 de junho de 2020, o sistema de teletrabalho intercalado, no âmbito dos Setores Administrativos da Secretaria de Estado da Justiça.

§1º Os setores administrativos essenciais, deverão manter 50% do efetivo trabalhando presencialmente.

§2º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se o regime de *home office*, o trabalho prestado consoante as disposições contidas nos arts. 17 a 23, do Decreto Estadual nº 21.971, de 22 de maio de 2017.

§3º O servidor deverá obedecer o expediente de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias.

Art. 2º Aos Coordenadores e Gerentes, caberá limitar o atendimento presencial ao público aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público.

Art. 3º Os servidores que desempenham suas funções nos estabelecimentos penais, são indispensáveis para a manutenção da ordem, sendo tais atividades incompatíveis com o sistema de teletrabalho.

Art. 4º O servidor que se enquadre no grupo de risco, com a devida comprovação, deverá adotar o sistema de teletrabalho de forma integral, mediante autorização da chefia imediata.

§1º Se as atividades exercidas pelo servidor pertencente ao grupo de risco, forem incompatíveis com o sistema de trabalho remoto, deverá o servidor solicitar antecipação de férias;

§2º Caso o servidor, que trata o caput do art. 4º, já tenha realizado antecipação de férias, mediante decisão fundamentada da chefia imediata, deverá permanecer afastado das funções e ter suas faltas abonadas.

§3º Entende-se por grupo de risco, pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, pessoas com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

Art. 5º Os Gerentes, Coordenadores, Diretores e chefes acompanharão o desempenho dos servidores em regime de teletrabalho, através do Relatório de

Trabalho Individual, para que não haja prejuízo às atividades a serem exercidas, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§1º O servidor no regime de *home office* deverá apresentar Relatório de Trabalho Individual - RTI, que anexará ao Processo SEI, que concedeu o sistema de teletrabalho, para fins de prestação de contas das atividades realizadas, conforme PTI de responsabilidade do servidor, que posteriormente deverá ser encaminhado à Gerência de Gestão de Pessoas.

§2º Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário aos servidores em regime de teletrabalho.

Art. 6º Os modelos de elaboração de Plano de Trabalho Individual e de Relatório de Trabalho Individual estão nos anexos desta portaria.

Art. 7º Fica a cargo do Secretário de Estado da Justiça outras deliberações.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria nº 1444 de 08 de maio de 2020.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL - PTI

Identificação

Nome do servidor	
Matrícula	
Lotação	
Cargo	

Atividades, tarefas e/ou trabalhos a realizar

Nº	Descrição	ID SEI
01		
02		
03		
04		
05		

Servidor

Matrícula

Chefia Imediata

ANEXO II

RELATÓRIO DE TRABALHO INDIVIDUAL

Nome do Servidor	
Matrícula	
Lotação	
Cargo	

Atividades, tarefas e/ou trabalhos a realizar

Nº	Descrição	ID SEI	Data
01			
02			
03			
04			
05			

Servidor

Matrícula

Chefia Imediata

Protocolo 0011787142

Portaria nº 1725 de 29 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo 0033.066550/2019-22.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **FABRICIA SANTOS RANGEL**, Policial Penal, matrícula nº 300116625, para responder pela função de Presidente do Fundo Penitenciário da Secretaria de Estado da Justiça.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 722/2019/SEJUS-GGP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0011779857

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.003410/2020-87

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2020/SUPEL/RO

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamento e materiais para o serviço de saúde para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO, torna público que, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 153/2020/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que o item 01 foi adjudicado a empresa **CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, CNPJ: 18.258.209/0001-15**, no valor total de **R\$ 2.357,64** (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), e o item 04 foi adjudicado para a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 05.895.525/0001-56**, no valor de **R\$ 3.882,55** (três mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Protocolo 0011752793

ERRATA

Portaria nº 1292 de 29 de abril de 2020

Publicado no D.O.E Nº. 083 de 04/05/2020, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Memorando 439 (0011735371) no âmbito da unidade prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA DE PORTO VELHO**, bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI

Matrícula 300131818

II - EDVAN DA SILVA SOARES

Matrícula 300129664

III - IVANILDO ARAUJO FERNANDES

Matrícula 300140169

IV - ROBERTO CARDOSO

Matrícula 300129666

V - ROSALVO NEVES BARBOSA

Matrícula 300093260

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - EDINALDO BARBOSA LIMA

(Fiscal) Matrícula 300122012

II - ALECSANDRO GOMES DA SILVA

(Suplente) Matrícula 300116562

Art. 4º - Esta portaria revoga a portaria nº 4676/2019/SEJUS-NUALI

Art. 5º - Esta errata de portaria tem efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

LEIA-SE:

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI

Matrícula 300131818

II - EDVAN DA SILVA SOARES

Matrícula 300129664

III - IVANILDO ARAUJO FERNANDES

Matrícula 300140169

IV - ROBERTO CARDOSO

Matrícula 300129666

V - ROSALVO NEVES BARBOSA

Matrícula 300093260

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - NADJA SORAIA MONTEIRO DE SOUZA

(Fiscal) Matrícula 300098841

II - MARCELO RODRIGUES DA SILVA

(Suplente) Matrícula 300099259

Art. 4º - Esta portaria revoga a portaria nº 4676/2019/SEJUS-NUALI

Art. 5º - Esta errata de portaria tem efeitos a partir de 27 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de maio de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

Protocolo 0011741904

MANUAL

Instrução Normativa n. 001/2020

Institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos
no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

O Secretário de Estado da Justiça, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 71, inc. II, da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atividades de gestão e fiscalização da execução contratual no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos e os anexos desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

A Lei de Licitações e Contratos - Lei n. 8.666/93, no parágrafo único do artigo 2º conceitua contrato como todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Deste modo, para que os contratos sejam cumpridos com lisura o artigo 67 da referida Lei determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Nesse sentido, após os atos de formalização e expedição da ordem de serviço ou de fornecimento se inicia a execução do contrato administrativo, devendo a Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para que seja dado cumprimento às disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

Assim sendo, visando orientar e auxiliar os servidores da Secretaria de Estado da Justiça no acompanhamento da execução dos contratos, a fim de que estes possam exercer plenamente suas atribuições, de modo que o interesse público seja atendido e o erário preservado, apresentamos o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos desta Secretaria.

Contudo, o presente Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos trata-se de um documento dinâmico que permite atualizações frequentes, cuja periodicidade de revisão variará conforme a ocorrência de avanços na legislação e nos processos gerenciais aplicados à Administração Pública, bem como por propostas das unidades competentes, dos gestores e fiscais, que serão os verdadeiros colaboradores para seu constante aperfeiçoamento.

GLOSSÁRIO

O glossário do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos pretende reunir, de forma breve e objetiva, os significados dos termos, expressões e palavras comumente utilizadas no âmbito da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis.

Contrato: Todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada (Lei nº 8.666/93, Art. 2º, Parágrafo Único).

Obra: Toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta (Lei nº 8.666/93, art. 6º, Inciso I).

Compra: Toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou de forma parcelada (Lei nº 8.666/93, art. 6º, Inciso III).

Projeto Básico: É o documento que contempla o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (art. 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93).

Termo de Referência: É o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação de custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição de métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Plano de Trabalho: É o documento aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem esta delegar, que consigna a necessidade de contratação dos serviços, orientando a caracterização do objeto, evidenciando as vantagens para a Administração e sua economicidade, no que couber, e definindo diretrizes para elaboração dos projetos básicos e termos de referências (Art. 116, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93).

Projeto Executivo: É o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 8.666/93, art. 6º, Inciso X).

Objeto do Contrato: Descrição resumida indicadora da finalidade do contrato.

Registro de Ocorrências: Documento (livro, arquivo eletrônico, caderno ou folhas) no qual serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Serviços Contínuos ou Continuados: Aqueles serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Instituição e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Vigência do Contrato: Período compreendido entre a data estabelecida para o início da execução contratual, que pode coincidir com a data da assinatura, e seu término.

Glosa: É a eventual observação quanto ao cancelamento, parcial ou total, de parcelas ou valores, por razões ilegais ou indevidas. A aplicação da glosa, geralmente, enseja a aplicação de sanção administrativa, a ser analisada conforme cada caso.

Apostila: É a anotação ou registro administrativo que pode ser feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato, ou juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

Termo Aditivo: Pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto do contrato, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas em lei e que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

Equilíbrio Econômico-Financeiro: A equação econômico-financeira do contrato é a relação de equivalência formada entre o encargo definido pela Administração (objeto) e o preço (proposta) ofertado pelo licitante. A manutenção da condição de equilíbrio da equação econômico-financeira durante todo o contrato tem fundamento constitucional, de acordo com o disposto no art. 37, Inciso XXI - Constituição da República. O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra "d" do Inc. II do art. 65, da Lei nº 8.666/93. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

Revisão: Recompõe o preço contratado em face da superveniência de eventos imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis - Risco/Álea extraordinária.

Reajuste: Recompõe o preço em face da variação dos custos de produção provocada especialmente pelo processo inflacionário - Risco/Álea ordinária.

Repactuação: O preço é reajustado tendo em vista os novos valores de mercado praticados para cada um dos insumos envolvidos na sua execução, com base na efetiva demonstração analítica da variação de custos desses componentes, devidamente comprovada pela contratada.

Gestor do Contrato: É o servidor designado pelo Secretário de Estado da Justiça, no qual irá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Núcleo de Gestão de Contratos: A referida unidade administrativa, subordinada diretamente à Gerência de Administração e Finanças exerce suas atividades que estão ligadas à dinâmica administrativa dos contratos junto aos órgãos controladores, às sanções administrativas, prazos de vencimento, de prorrogação, das decisões sobre reequilíbrio econômico financeiro, incidentes relativos a pagamentos, tudo a partir das informações repassadas pelo fiscal do contrato. É um serviço administrativo propriamente dito que também acompanha e orienta os fiscais de contratos quanto ao controle e fiscalização do fornecimento do objeto e exatidão dos serviços após a homologação da licitação, desde que a correlata contratação seja formalizada por instrumento contratual pertinente.

A essa equipe também compete agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela Contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscando os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios para a Secretaria de Estado da Justiça. A área de gestão, então, terá uma visão macro, fará um gerenciamento geral. Mas o acompanhamento pontual será do fiscal do contrato, com finalidade própria e exclusiva para cada contrato sob seus cuidados.

Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus representantes, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É a atividade de maior responsabilidade nos procedimentos de gestão contratual, em que o Fiscal do Contrato deve exercer um acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Fiscal Técnico do Contrato: É o auxiliar do gestor do contrato quanto a fiscalização técnica do objeto do contrato.

A figura do Fiscal Técnico do Contrato é indispensável na medida da complexidade do objeto contratado, podendo ser cumulativo ao de Fiscal Administrativo quando não comprometer a eficiência e eficácia da fiscalização. Em sua atuação, o fiscal técnico: verifica a conformidade da prestação dos serviços de acordo com o objeto do contrato, devendo informar ao Fiscal Administrativo do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada;

Fiscal Administrativo do contrato: É o auxiliar do gestor do contrato quanto a fiscalização administrativa do contrato.

Em sua atuação, o fiscal administrativo: auxilia o gestor do contrato quanto à fiscalização administrativa do objeto do contrato; noticia o gestor quando problemas relacionados à documentação são detectados, para que seja acionado o preposto para a devida regularização; auxilia o gestor quanto aos prazos contratuais; auxilia o Fiscal Técnico quanto à confecção e remessa dos documentos pertinentes à fiscalização do contrato; consolida as informações prestadas pelos fiscais técnicos a ele relacionados a fim de emitir o relatório pertinente.

Preposto: Representante da empresa Contratada na execução do contrato, sem ônus para a Administração. É a ele que devem ser remetidas quaisquer correspondências correlatas à execução contratual.

1. DA POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado da Justiça assume como política de contratação de obras, serviços e aquisição de bens as seguintes regras gerais:

I - nada será comprado sem a adequada caracterização do seu objeto, por meio de Termo de Referência, quando se tratar de bem ou serviço de natureza comum;

II - nada será construído sem a apresentação de projeto básico; e

III - nenhum serviço pode ser contratado sem que se defina exatamente a que se presta.

2. DA DESCRIÇÃO CORRETA

Na requisição do objeto, em especial, devem ser considerados:

I - a descrição do objeto e a definição das cláusulas obrigacionais das partes, que são importantes para a efetiva e eficaz atuação de acompanhamento e fiscalização pelo agente indicado pela Administração quando da execução e cumprimento do contrato; e

II - na fixação do item "quantidade" devem ser levadas em conta as reais necessidades do setor requisitante, a capacidade de armazenamento, a possibilidade de extravio, o vencimento de prazo de utilização e a hipótese de defasagem tecnológica.

3. DO SISTEMA DE CONTROLE DOS CONTRATOS

A Secretaria de Estado da Justiça mantém serviços organizados de gestão e de fiscalização, que se completam para a segurança da execução dos contratos. Para tanto, é estabelecido designação específica de representante da Administração como gestor e fiscais para acompanhamento e controle de cada objeto. Caberá aos setores responsáveis pela solicitação/utilização a indicação dos servidores que serão posteriormente designados em ato próprio pelo Secretário de Estado da Justiça.

O controle finalístico é realizado pela comissão encarregada de recebimento do objeto, a quem também compete dar conhecimento à área de gestão das eventuais falhas de fiscalização, com vistas à apuração de responsabilidades ou aperfeiçoamento do sistema.

4. DA GESTÃO DOS CONTRATOS

Para a gestão de contratos, a Secretaria de Estado da Justiça dispõe do Núcleo de Gestão de Contratos, vinculado à Gerência de Administração e Finanças.

Ao **NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS**, no que diz respeito especificamente à atividade de gestão, compete:

I – Informar o gestor e fiscais, expressamente, as respectivas indicações e atribuições, bem como cópia da formalização do ato de designação;

II - informar ao fiscal o prazo da vigência dos contratos;

III – encaminhar ao Ordenador de Despesa pedido de dedicação exclusiva do fiscal ou casos de impedimento;

IV – encaminhar ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas apresentadas pelo gestor ou fiscal que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições;

V - solicitar manifestação do Gestor e do setor que requisitou o objeto quanto à continuidade ou não do contrato;

VI - conferir o registro próprio e avaliar providências adotadas pelo fiscal sempre que necessário;

VII - ter a guarda dos documentos referentes à contratação e à fase subsequente de execução, encaminhando-os para o arquivo ao fim dos trabalhos;

VIII - encaminhar ao Gestor de Contrato notícias de irregularidades não sanadas pelo serviço de fiscalização;

IX - conhecer representações quanto a descumprimentos parciais ou integrais de obrigações do contrato e encaminhá-las ao Gerente de

Administração e Finanças para deliberação sobre aplicação de penalidade ou processo de rescisão;

X - avaliar as situações de risco que cheguem ao conhecimento, levando-as a ciência do Gerente de Administração e Finanças quando a gravidade assim exigir;

Ao **GESTOR DE CONTRATO** compete:

I - Garantir ao fiscal a disponibilidade dos meios necessários ao efetivo acompanhamento, requisitando, quando for o caso, os respectivos recursos;

II - supervisionar o serviço geral de gestão e fiscalização de contratos, podendo requerer explicações, determinar diligências de averiguação, conferência de informações e adotar outras medidas de vigilância interna que assegurem o efetivo acompanhamento da execução;

III - orientar os fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

IV - elaborar relatório com base nos Relatórios de Fiscalização Técnica e Administrativa, referente ao período de prestação do serviço, encaminhando-o ao Núcleo de Gestão de Contratos para as providências pertinentes;

V - registrar ocorrências, em complemento aos registros realizados pelos fiscais;

VI - encaminhar a documentação pertinente ao Núcleo de Gestão de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VII - receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis;

VIII - encaminhar representações quando de indicativos de infração disciplinar por parte de servidores ou ilícitos praticados por terceiros;

IX - informar sobre a necessidade de instaurar processo de rescisão de contrato, nas hipóteses previstas em lei;

X - aceitar ou recusar preposto;

XI - notificar a contratada quanto a não aceitação de preposto ou da sua substituição;

XII - requisitar, a qualquer tempo, relatório quanto a execução do objeto do contrato;

XIII - esclarecer dúvidas do proposto que estiverem sob sua alçada, bem como antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;

XIV - informar ao Núcleo de Gestão de Contratos a necessidade de designação de novo Gestor do Contrato, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho;

XV - comunicar ao contratado acerca da proximidade do fim da vigência contratual, a fim de verificar o interesse em renovar a avença, no prazo mínimo de 4 (quatro) meses antes do vencimento;

5. DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

O serviço de fiscalização consiste no acompanhamento real da execução dos contratos, tarefa a ser cumprida por servidor do quadro efetivo da Secretaria de Estado da Justiça, ou, excepcionalmente, por servidor comissionado, especialmente designado pelo Ordenador de Despesa, por meio de Portaria.

Para o ato de nomeação do fiscal, o Ordenador de Despesa deverá considerar que:

I - a nomeação recairá em servidor que integre a estrutura administrativa que demandou o objeto ou que a respeito dele tenha conhecimento técnico;

II - para cada contrato será feita nomeação específica de um fiscal, podendo, sobre um mesmo funcionário, incidir a nomeação para fiscalizar até 5 (cinco) contratos, a depender da natureza e complexidade;

III - dependendo das características do contrato, especialmente quando o acompanhamento exigir atividades e diligências diárias, o ato de designação poderá estabelecer que o fiscal tenha dedicação exclusiva; ou poderá o próprio fiscal, diante de situação concreta, postular essa condição, que será avaliada pelo Ordenador de Despesa;

IV - dar conhecimento ao chefe imediato do fiscal nomeado quanto a tarefa especial que lhe será conferida, cabendo a essa chefia prontamente adotar as medidas para liberação do funcionário, salvo fundamentação escrita na qual comprove que o afastamento do subordinado causará real prejuízo à continuidade do serviço, sendo impossível outra forma de resolução;

V - o servidor nomeado deverá ser previamente esclarecido da metodologia de fiscalização e do atendimento das formalidades essenciais que terá que cumprir para a segurança jurídica dos procedimentos.

O servidor nomeado somente poderá recusar o encargo nas hipóteses de impedimento e suspeição. É facultado, entretanto, solicitar reconsideração sob o fundamento de não deter os conhecimentos necessários, ou por fato relevante que será examinado pelo Secretário de Estado da Justiça, que motivará a decisão acerca do pedido.

O ato de nomeação será publicado no Diário Oficial do Estado e será encaminhado em cópia ao servidor, diretamente, ou por intermédio da sua chefia imediata.

Por conveniência de serviço, o fiscal poderá ser destituído a qualquer tempo pela autoridade competente.

6. DOS REQUISITOS DO FISCAL

O fiscal a ser nomeado deve possuir os seguintes atributos:

I - gozar de boa reputação ético-profissional;

II - possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado;

III - ter conhecimento da metodologia de fiscalização, das responsabilidades pessoais e das formalidades que devem ser adotadas nos procedimentos de ofício;

IV - não estar respondendo a expediente de natureza disciplinar;

V - não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera da Administração Pública;

VI - não haver sido responsabilizado por irregularidades junto à Secretaria de Estado da Justiça, Tribunal de Contas da União ou junto a Tribunais de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município; e

VII - não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública ou por ato de improbidade administrativa.

7. DOS IMPEDIMENTOS

Não poderá atuar como fiscal o servidor que:

I - tenha interesse pessoal direto ou indireto no resultado do contrato;

II - esteja litigando judicial ou administrativamente com o preposto, gerentes, diretores, proprietários ou sócios da empresa contratada ou respectivos cônjuges ou companheiros;

III - tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das pessoas indicadas no item anterior;

IV - tenha relação de crédito ou débito com a empresa contratada ou com as pessoas indicadas no item II;

V - tenha, por qualquer condição, aconselhado/assessorado a parte contratada ou tenha, nos últimos cinco anos, por qualquer título, recebido honorários, créditos, presentes ou favores; e

Não poderá atuar na fiscalização de contrato o servidor que, integrando a estrutura do serviço de gestão, jurídico ou de controle interno, for suscetível de se manifestar sobre os atos praticados na fase da execução contratual.

O servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Núcleo de Gestão de Contratos, em até dois dias úteis contados da notificação pessoal, indicando a causa com elementos objetivos de avaliação e abstendo-se de atuar até a deliberação do incidente.

Em ocorrendo circunstância superveniente que caracterize impedimento, caberá ao fiscal comunicar imediatamente por escrito à autoridade que o nomeou.

A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

8. DOS SUPLENTE DE FISCAIS

Embora a lei não tenha referência quanto à figura do suplente, a sua nomeação atende aos princípios da razoabilidade e da eficiência, devendo ser considerada pela autoridade encarregada da nomeação.

Os suplentes estão sujeitos às mesmas condições estabelecidas para os titulares, especialmente às que se referem ao perfil, impedimentos e responsabilidades.

Os suplentes assumem automaticamente o lugar dos fiscais titulares quando estes incorrerem nas seguintes situações:

I - impossibilidade física;

II - nomeação para outra tarefa de responsabilidade específica, exceto fiscalização de outro contrato;

III - férias e licenças;

IV - exoneração;

V - aposentadoria;

VI - instauração de processo disciplinar ou citação em ação penal, ação civil pública ou tomada de contas especial;

VII - condenação em quaisquer das hipóteses da alínea anterior; e

VIII - destituição da tarefa de fiscalização por conveniência do serviço.

O titular poderá requerer a substituição pelo suplente, mediante justificativa à autoridade que o nomeou, nos casos de enfermidade grave de cônjuge, companheiro ou parente, devendo o incidente ser decidido em até 3 (três) dias úteis, cabendo pedido de reconsideração e recurso.

Nas hipóteses dos itens I a III, do item 8.3, a substituição é provisória, podendo o titular retornar ao ofício tão logo cesse a situação que deu causa ao afastamento.

Durante o período de substituição, o suplente fará o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO FISCAL E DOS SUPLENTE

O servidor público, no exercício das atribuições de fiscal de contratos ou suplente em caso de substituição, deve, obrigatoriamente, cumprir a Lei, respeitar as normas procedimentais aplicáveis e o teor do contrato, a fim de evitar eventuais responsabilizações. A responsabilidade decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resultem em prejuízo ao erário ou a terceiros.

A responsabilização surge, portanto, em razão do descumprimento da lei ou do contrato, sujeitando-se às sanções previstas em Lei e nos regulamentos próprios. A responsabilidade disciplinar pode ser cumulada com o dever de reparação de dano, sem prejuízo, ainda, de medidas na esfera judicial quando da prática de crime contra a Administração Pública ou situação de improbidade administrativa.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, tendo como balizas a qualidade, as medições e os pagamentos.

Compete ao **FISCAL TÉCNICO**, em especial:

- I - ler minuciosamente o termo de contrato e os documentos àquele vinculados (editais, termo de referência/projeto básico/proposta do fornecedor);
 - II - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e documentos àquele vinculados (editais, termo de referência/projeto básico/proposta do fornecedor);
 - III - controlar/registrar as informações relativas ao contrato (ocorrências e providências) para que suas atividades de controle sejam organizadas e eficazes;
 - IV - abrir e-mail corporativo, ou na sua falta, um endereço eletrônico específico para trocar correspondências pertinentes à execução do contrato, visando, com isso, melhor organização dos atos pertinentes;
 - V - verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
 - VI - receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
 - VII - implantar instrumentos de controle para assegurar ao órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- Compete ao **FISCAL ADMINISTRATIVO**, em especial:
- I - ler minuciosamente o termo de contrato e os documentos àquele vinculados (editais, termo de referência/projeto básico/proposta do fornecedor);
 - II - auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização administrativa do objeto do contrato;
 - III - emitir termo de recebimento provisório ante a realização ou entrega do objeto contratado, observando o respectivo prazo de entrega, e, em caso de desconformidade, devolver formalmente à contratada para regularização;
 - IV - noticiar o Gestor de Contratos quando problemas relacionados à documentação são detectados, para que seja acionado o preposto para a devida regularização;
 - V - auxiliar o Gestor de Contratos quanto aos prazos contratuais;
 - VI - comunicar ao Gestor do Contrato todos os fatos ocorridos na execução do contrato, bem como as situações que ultrapassem sua competência;
 - VII - controlar/registrar as informações relativas ao contrato (ocorrências e providências) para que suas atividades de controle sejam organizadas e eficazes;
 - VIII - abrir e-mail corporativo, ou na sua falta, um endereço eletrônico específico para trocar correspondências pertinentes à execução do contrato, visando, com isso, melhor organização dos atos pertinentes;
 - IX - verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
 - X - comunicar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento (procedimento formal, com prazo), determinação de medidas preventivas e corretivas para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do contrato;
 - XI - notificar a contratada, quando não atendido o item anterior, para apresentação de defesa prévia, com prova de recebimento e prazo (5 dias úteis). Após decurso do prazo, com ou sem apresentação de defesa, manifestar-se quanto a justificativa, caso haja, e sobre o prejuízo causado para a Administração, para conhecimento do Gestor do Contrato;
 - XII - comunicar ao Gestor do Contrato todos os fatos ocorridos na execução do contrato, bem como as situações que ultrapassem sua competência;
 - XIII - notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para a entrega do objeto, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
 - XIV - emitir relatórios de fiscalização ante a emissão das notas fiscais/faturas para subsidiar o respectivo pagamento.

11. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A contratada deverá apresentar preposto para representá-la perante o Gestor de Contrato. O representante da contratada será credenciado em "Carta de Preposto" encaminhado ao Gestor de Contratos em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com indicação da qualificação pessoal e profissional.

Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, material, metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução, em prazo razoável, dos incidentes apontados pelo serviço de fiscalização.

As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico, a partir do credenciamento recíproco dos respectivos instrumentos de contato.

12. DO REGISTRO PRÓPRIO

O fiscal técnico ou administrativo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O registro das ocorrências, providências e soluções é feito pelo fiscal em Livro de Acompanhamento e Fiscalização de Contrato, ou em meio digital, de maneira cronologicamente organizada.

Os documentos que comprovam os registros serão mantidos em pastas, em arquivo próprio, sujeitos às consultas pelas áreas do controle.

Ao término do serviço, o fiscal fará entrega ao Gestor do Contrato o Livro e/ou documentos arquivados, mediante recibo, sendo facultada a manutenção de cópias que possam preservar a responsabilidade pessoal e/ou facilitar, no futuro, a prestação de esclarecimentos aos órgãos de controle.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório e definitivo do objeto, seja ele material de consumo ou se tratando de serviços obedecem ao que é preceituado na Instrução Normativa nº 005/2011-CGE/RO, sendo uma instância final de controle tanto da qualidade da execução, bem como da eficiência do serviço de fiscalização e cuja comissão é designada no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça.

As comissões devem ser específicas para recebimento de cada aquisição.

14. DO RECONHECIMENTO DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

Ao final da execução do contrato, sendo recebido definitivamente o objeto, o Gestor do Contrato atestará o fato à área de Recursos Humanos para registro nos assentamentos funcionais do servidor que atuou na fiscalização.

Havendo indicativos de desempenho excepcional do funcionário, será recomendado que o registro nos assentamentos seja procedido com a anotação de elogio.

15. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - Processo Administrativo de Responsabilização/PAR

Diante de indício de qualquer irregularidade ou ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, caberá ao fiscal do contrato notificar o contratado, preferencialmente por via eletrônica, endereço eletrônico do fornecedor previamente cadastrado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, fixando prazo, bem como publicar tal notificação no Diário Oficial do Estado (DOE/RO).

Sanada a irregularidade o procedimento será concluído/arquivado, anotando o Fiscal do Contrato em registro próprio, regularmente atualizado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Descumprida a determinação da notificação ou constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato caberá a aplicação dos procedimentos para apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas de que trata o Decreto Estadual nº 23.907 de 15 de maio de 2019.

O processo deve iniciar com a investigação preliminar - IP, procedimento não punitivo, de caráter preparatório, obrigatório e de acesso restrito, que visa subsidiar a decisão da autoridade competente por meio de coleta de indícios e de provas de autoria e de materialidade de eventual ato lesivo ocorrido em razão dos fatos em apuração.

A investigação preliminar será:

I - conduzida por comissão composta por, no mínimo, dois servidores efetivos ou empregados públicos, que exercerão suas atividades com imparcialidade.

II - instaurada por meio de despacho nos autos do respectivo processo, dispensada sua publicação, que indicará, dentre os membros da comissão, aquele que exercerá a função de Presidente.

O prazo para conclusão da IP não excederá noventa dias e poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do Presidente da comissão à autoridade instauradora.

Caso o relatório conclusivo da comissão IP aponte pela necessidade de instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, deverá indicar expressamente as seguintes informações:

I – Iniciais do nome empresarial, da firma, razão social ou da denominação da pessoa jurídica;

II - Os dois primeiros e os dois últimos números da inscrição da pessoa jurídica que responderá ao PAR, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - a descrição do ato lesivo supostamente atribuído à pessoa jurídica;

III - a indicação das provas existentes e que sustentam a conclusão da ocorrência do ato lesivo descrito; e

IV - o enquadramento preliminar do ato lesivo nos tipos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013, os atos consignados no termos de referência ou aqueles que podem ser enquadrados como inexecução contratual, nos termos da Lei de 8666/93.

Encerrados os trabalhos da comissão de IP, o processo, contendo relatório final da comissão, será remetido à autoridade máxima do órgão que irá decidir pelo arquivamento da matéria ou a instauração de PAR, podendo determinar motivadamente a realização de novas diligências.

No ato de instauração do PAR, a autoridade competente designará comissão composta por três servidores, preferencialmente de nível superior, cuja independência, imparcialidade e sigilo em suas atividades deverão ser assegurados.

A instauração do PAR dar-se-á por meio de portaria que conterá:

I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;

II - a indicação do membro que presidirá a comissão;

III - o número do processo administrativo onde foi realizado o juízo de admissibilidade;

IV - o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão; e

V - o nome empresarial e o número do registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica que responderá ao PAR.

O prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de PAR não excederá cento e oitenta dias, admitida prorrogação, mediante solicitação justificada do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de maneira fundamentada.

A comissão exercerá suas atividades com imparcialidade e poderá, para o devido e regular exercício de suas funções:

I - propor à autoridade instauradora a adoção das medidas cautelares administrativas necessárias à defesa dos interesses da Administração Pública ou à garantia do pagamento da multa ou da reparação integral do dano causado; e

II - solicitar, por intermédio da autoridade instauradora, ao órgão de representação judicial ou equivalente dos órgãos ou entidades lesados que requeira em juízo as medidas necessárias à investigação e ao processamento das infrações, inclusive busca e apreensão, ou à defesa dos interesses da Administração Pública, bem como à garantia do pagamento da multa ou da reparação integral do dano causado.

Instaurado o PAR, a comissão notificará a pessoa jurídica processada para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa escrita e especificar

eventuais provas que pretenda produzir.

A notificação facultará expressamente à pessoa jurídica a possibilidade de apresentar informações e provas que subsidiem a análise da comissão de PAR, bem como solicitará a apresentação de informações e documentos.

Caso não tenha êxito na notificação será feita nova intimação por meio de edital publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação (preferencialmente digital) no Estado da Federação em que a pessoa jurídica tenha sede e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela condução do PAR, contando-se o prazo a partir da última data de publicação do edital.

Considerar-se-á revel a pessoa jurídica processada que não apresentar defesa no prazo legal, podendo a pessoa jurídica revel intervir em qualquer fase do processo, sem direito à repetição de qualquer ato processual já praticado.

A notificação deverá conter, no mínimo:

I - a descrição clara e objetiva do ato lesivo imputado à pessoa jurídica, com a descrição das circunstâncias relevantes;

II - o apontamento das provas que sustentam o entendimento da comissão pela ocorrência do ato lesivo imputado; e

III - o enquadramento legal do ato lesivo imputado à pessoa jurídica processada.

As intimações serão feitas por qualquer meio físico ou eletrônico que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica processada.

Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Recebida a defesa escrita, a comissão avaliará de forma motivada a pertinência de produzir as provas eventualmente requeridas pela pessoa jurídica processada, podendo indeferir os pedidos de produção de provas que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Após o recebimento da defesa escrita, a comissão poderá, de ofício, deliberar pela produção de novas provas que julgar pertinentes para a elucidação dos fatos.

Caso sejam produzidas novas provas após a notificação, a comissão poderá:

I - intimar a pessoa jurídica para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre as novas provas juntadas aos autos, caso tais provas não justifiquem a alteração da notificação; ou

II - lavrar nova notificação ou notificação complementar, caso as novas provas juntadas aos autos justifiquem alterações na mesma.

Recebida a manifestação supracitada ou no caso de não produção de novas provas após o recebimento da defesa escrita, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados e da eventual responsabilidade administrativa da pessoa jurídica, no qual sugerirá, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas ou o arquivamento do processo.

O relatório final conterá:

I - relato histórico do processo, narrando a forma de ciência da irregularidade pela autoridade instauradora e as diligências e conclusões produzidas no juízo de admissibilidade;

II - descrição sucinta das imputações realizadas em face da pessoa jurídica processada e das provas que lhe dão sustentação;

III - indicação das novas provas produzidas após a indicição, se for o caso;

IV - exposição e análise dos argumentos da defesa da pessoa jurídica processada;

V - conclusão fundamentada quanto à responsabilização ou não da pessoa jurídica processada; e

VI - proposta de:

a) arquivamento da matéria; ou

b) punição da pessoa jurídica, devendo a comissão:

1. indicar a proposta de aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846, de 2013;

2. fundamentar a sugestão de aplicação de multa com base em memória de cálculo detalhada da dosimetria da multa, com descrição da análise do programa de integridade, se for o caso;

3. sugerir a aplicação das sanções da Lei nº 8.666, de 1993, ou de outras normas de licitações e contratos da administração pública, se for o caso; e

4. propor o envio de expediente, após a conclusão do procedimento administrativo, dando conhecimento ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Estado para análise quanto à pertinência da responsabilização judicial da pessoa jurídica, nos termos do Capítulo VI da Lei nº 12.846, de 2013.

Concluído o relatório final, a comissão lavrará ata de encerramento dos trabalhos e encaminhará o PAR à autoridade instauradora, a qual remeterá o relatório final à pessoa jurídica processada, intimando-a para, querendo, manifestar-se no prazo máximo de dez dias.

Recebida a manifestação de defesa ou na hipótese de transcorrido o prazo previsto sem o recebimento da manifestação da pessoa jurídica processada, a autoridade instauradora remeterá o PAR para manifestação jurídica prévia ao julgamento, a ser elaborada pela Procuradoria Geral do Estado, no prazo de trinta dias, prorrogável por igual período.

A proposta de sanção contida no relatório final da comissão definirá a autoridade julgadora do PAR.

A decisão administrativa proferida pela autoridade competente ao final do PAR será publicada.

Protocolo 0011682750

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 001-A/2019/CONSUGESPOL/POLITEC/SESDEC/RO

Aos treze (13) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020), às 8h30 (oito horas e trinta minutos), na sede da Superintendência de Polícia Técnico-Científica – POLITEC, situada na Av. Pinheiro Machado nº 1858, Bairro São Cristóvão, presidido pelo Dr. DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA – Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica, onde presentes estavam os Conselheiros: ANA JULIA FRAZÃO PAIVA, RALPH DA CRUZ CATRINCK e FRANCISCO CLAYTON FERREIRA, ausente o Conselheiro FLAXMAN DE SOUZA ALMEIDA por encontrar-se em missão. Aberta a reunião, verificadas as questões regimentais e a existência de quórum, cumpridas as formalidades de praxe e, em seguida, o Presidente Dr. Domingos Sávio, abriu a reunião. Foi designada secretária da Reunião a mim, ANA JULIA FRAZÃO PAIVA. Foi lida a pauta da Reunião: 1-Ofício nº 3657/2020/PC-DECAMEPVH (10153884) e 2 - Edital nº 2/2020/PC-DGPC - Edital de Chamamento para Devolução de Arma de Fogo Pertencente ao Acervo da Polícia Civil do Estado de Rondônia (10153884) Informes iniciais apresentados pelo Presidente do CONSUGESPOL: Que três dispositivos legais normatizam a situação funcional da Superintendência, a saber: - Lei 828/2015 no seu artigo 1º: "Art. 1º. Fica transformado o Departamento de Polícia Técnica – DPT da Polícia Civil em Superintendência de Polícia Técnico-Científica – POLITEC, que lhe sucede em todos os direitos, competências, atribuições, absorvendo os recursos humanos, patrimônio e acervos da Perícia Criminal." - Lei Complementar nº 847, de 8 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a situação funcional e cedência à Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, dos Policiais Cíveis lotados no Departamento de Polícia Técnica - DPT, ocupantes dos cargos de Perito Criminal, Agente de Criminalística, Agente de Polícia, Técnico de Laboratório, Escrivão de Polícia, Datiloscopista Policial e Técnico de Necropsia.- Art. 137, da Lei Complementar 965/2017, que dispõe sobre a competência da Superintendência de Polícia Técnico-Científica; após explanações sobre os fatos, fica deliberado que o Conselho referenda a Portaria nº 22/2020/POLITEC-GAB (10170875).

Porto Velho/RO, 13 de fevereiro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
PERITO CRIMINAL
PRESIDENTE DO CONSELHO
ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
PERITO CRIMINAL
CONSELHEIRA
RALPH DA CRUZ CATRINCK
PERITO CRIMINAL
CONSELHEIRO
FRANCISCO CLAYTON FERREIRA
PERITO CRIMINAL
CONSELHEIRO

Protocolo 10179070

Portaria nº 69 de 29 de maio de 2020

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 828 de 15/07/2015,

Considerando o Processo 0022.409919/2018-44

RESOLVE:

Art.1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, referente ao EXERCÍCIO de 2019, na forma:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Exercício	Período do gozo			Abono pecuniário	
				1º Período	2º Período	3º Período	Sim/ Não	Período a converter
300060100	FLAXMAN DE SOUZA ALMEIDA	Perito Criminal	2019	07/ 03/2019 a 16/03/2019	01/ 06/2020 a 10/06/2020		SIM	08/ 07/2020 a 17/07/2020

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Exercício	Período do gozo			Abono pecuniário	
				1º Período	2º Período	3º Período	Sim/ Não	Período a converter
300060100	FLAXMAN DE SOUZA ALMEIDA	Perito Criminal	2019	07/ 03/2019 a 16/03/2019	08/ 09/2020 a 17/09/2020		SIM	08/ 07/2020 a 17/07/2020

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Porto Velho, 29 de maio de 2020.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
 Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0011773483

SESAU

Portaria nº 1196 de 25 de maio de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.121163/2020-70, e DESPACHO SESAU - NMJ de 13 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** aos Servidores, abaixo Relacionados, lotados no **Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/GAB/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Ana Ruth Nunes Vargas	300062446	Assistente Social	20.04.2020 á 19.05.2020
Camila da Conceição dos Santos	300134857	Agente em Atividades Administrativas	20.04.2020 á 19.05.2020
Caroliny Silva Conceição de Oliveira	300135041	Agente em Atividades Administrativas	31.03.2020 a 14.04.2020 + 15.04.2020 a 29.04.2020 + 30.04.2020 a 14.05.2020
Denis Oliveira de Alencar	300136384	Agente em Atividades Administrativas	24.03.2020 a 07.04.2020 + 08.04.2020 a 22.04.2020 + 23.04.2020 a 30.04.2020
Eliane Viana Araújo	300099321	Agente em Atividades Administrativas	20.04.2020 á 19.05.2020
Heberte Roberto Neves do Nascimento	300156674	Agente em Atividades Administrativas	04.05.2020 a 18.05.2020
Lucia Miura	300011745	Assistente Jurídico	04.05.2020 a 18.05.2020
Maria Isomar Marinho Lima	300057502	Agente em Atividades Administrativas	25.03.2020 a 08.04.2020 + 09.04.2020 a 23.04.2020 + 24.04.2020 a 08.05.2020 + 11.05.2020 a 25.05.2020
Marla Cristina Mendonça Munhoz	300125669	Agente em Atividades Administrativas	20.04.2020 á 19.05.2020
Marlon Gleison Eirado da Silva	300120576	Agente em Atividades Administrativas	24.03.2020 a 07.04.2020
Mércia Inês Ferreira Francisco	300058133	Agente em Atividades Administrativas	20.04.2020 á 19.05.2020
Mozart Luiz Borsato Kerne	300127127	Assistente	20.04.2020 á 19.05.2020
Nancy Tabosa Damasceno	300101990	Agente em Atividades Administrativas	20.04.2020 á 19.05.2020
Renata Soares de Oliveira	300123275	Agente em Atividades Administrativas	20.04.2020 á 19.05.2020

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011688684

Portaria nº 1258 de 29 de maio de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Despacho LEPAC-ASTEC (0011013777) e Despacho LEPAC-ASTEC (0011772151).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão específica para recebimento de Kits e reagentes tipo: (TESTE RÁPIDO POR IMUNOCROMATOLOGRAFIA) IgG/IgM para diagnóstico de **Coronavírus SARS-CoV2** (COVID-19), bem como certificação das respectivas notas fiscais, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, conforme abaixo especificado.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Funções
JOAO TIAGO DE SOUZA	BIOMEDICO/ ASTEC/LEPAC/SESAU/RO	300123177	1. Recebimento de Material Especifico; 2. Certificação de Notas Fiscais;
ISABELA ANDRESSA LUZ DE MOURA	COORDENADORA DA CAIS/ SESAU	300161474	
LÍVIA CARLA MAMEDES PEDROSA BARBEDO	ENFERMEIRA - CAIS	300146584	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2143>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/06/20, às 12:54

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0011780897

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.147481/2020-61, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender a Ação Judicial de nº 7005587-98.2019.8.22.0010 em favor da empresa TECNOMED - DIST. DE PROD FARMACÊUTICOS E MÉDIC O HOSP. LTDA CNPJ: 63.777.940/0001-01 no valor de R\$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais) . Parecer Jurídico nº 227/2020/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de maio de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0011712003

Portaria nº 1175 de 22 de maio de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0053.155181/2020-47,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a servidora **REGIANE DA SILVA RIOJAS**, ocupante do cargo de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, matrícula 300120603, CPF nº 558.255.322-34, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 8.000,00** (Oito mil reais), conforme Plano de Aplicação CEMETRON-ASTEC (0011103995), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	2442	2020NE01681	33.90.30	4.000,00
2034	2442	2020NE01682	33.90.39	4.000,00
TOTAL (R\$)				8.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionadas no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 22 de maio de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Protocolo 0011663083

TERMO**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE****Processo Punitivo SEI nº. 0036.371723/2018-11**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de ADVERTÊNCIA à **Daia Medicina Diagnóstica Ltda. - EPP - CNPJ - 11.330.832/0001-92.**

Dê-se ciência à empresa advertida, abrindo-se prazo para impugnação na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho, 15 de Maio de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0011563838

Portaria nº 1129 de 15 de maio de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0058.015208/2020-10,

RESOLVE:

Art. 1 - **REVOGAR** a Portaria nº 392 de 21 de fevereiro de 2020 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 39 no dia 02 de março de 2020.

Art. 2 - Conceder a servidora **JOSIANE PAULA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **ADMINISTRADORA HOSPITALAR** do Hospital Regional de Britis - HRB, matrícula **300100710**, CPF nº 736.364.362-87, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
1015	2087	2020NE00564	33.90.30	3.000,00
1015	2087	2020NE00565	33.90.36	1.000,00
1015	2087	2020NE00566	33.90.39	4.000,00
TOTAL (R\$)				8.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 15 de maio de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Protocolo 0011560854

TERMO**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE****Processo Punitivo SEI nº. 0054.147392/2018-81**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

MANTER APLICAÇÃO da penalidade de MULTA de 10% (dez por cento) à empresa **Centro Auditivo Oto Sonic Com. Exp. Imp. Ltda. - CNPJ 59.193.805/0001-41**, incidente sobre o valor total da inadimplência, considerando a data de abertura do presente processo, deduzindo de quaisquer valores que devam ser pagos ao fornecedor.

Publique-se.

Porto Velho, 18/05/2020.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0011564710

TERMO**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE****Processo Punitivo SEI nº. 0036.154280/2018-03**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

MANTER a penalidade de MULTA de 10% (dez por cento) à empresa **Delta Med Com. de Produtos Hospitalares EPP - CNPJ 08.835.955/0001-70**, incidente os valores do saldo remanescente apresentado pela SESAUCAFI (ID 5126561), considerando a data de abertura do presente processo, deduzindo de quaisquer valores que devam ser pagos ao fornecedor.

Publique-se.

Porto Velho, 18 de maio de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0011587648

ERRATA**ONDE SE LÊ:****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 0036.051493/2020-91

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.051493/2020-91**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto a aquisição de **Internação Compulsória**, para cumprimento de mandado judicial nº 7040685-74.2019.8.22.0001 para atender paciente paciente de ação específica. Em favor da empresa **CLÍNICA RESTAURAR PORTO VELHO - CNPJ: 23.675.079/0001-56**. Valor **R\$ 10.800,00**. Parecer nº 87/2020/SESAU-DIJUR. Publique-se.

LEIA-SE:**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo nº 0036.051493/2020-91**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.051493/2020-91**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto a aquisição de **Internação Compulsória**, para cumprimento de mandado judicial nº 7040685-74.2019.8.22.0001 para atender paciente paciente de ação específica. Em favor da empresa **VENCER CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL EIRELI- CNPJ: 27.262.010/0001-51**. Valor **R\$ 9.980,00** (nove mil novecentos e oitenta reais). Parecer nº 87/2020/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Protocolo 0011650272

JP II

Portaria nº 183 de 29 de maio de 2020

A DIRETORA ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Abril/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EFETIVOS – NÍVEL SUPERIOR					
1.	EDUARDO SARMENTO REZENDE	300131258	NS	PSICOLOGO	60
2.	ELICLEIA SANTANA DE SOUZA	300134716	NS	FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	120
3.	FABILEUDES GOMES RIBEIRO	300094239	NS	BIOMÉDICO	84
4.	FRANCIONE PARIZ	300099401	NS	FARMACÊUTICO	120
5.	FRANCIANE DE SOUZA SANTANA	300145644	NS	FISIOTERAPEUTA	24
6.	JAQUELINE OLIVEIRA NASCIMENTO	300147001	NS	ENFERMEIRO	24
7.	KADIMO LUAN'N GOMES RODRIGUES PAULINO	300132255	NS	FARMACÊUTICO	66
8.	MARIO HENRIQUE ELIAS MARRAÇÃO	300093508	NS	FISIOTERAPEUTA	24
9.	NATALI MARCIEL SILVA	300149767	NS	ENFERMEIRO	120
10.	NUBIA SOUZA CORREIA	300145197	NS	ENFERMEIRO	24
11.	SAULO GUIMARAES BELO	300132720	NS	FARMACÊUTICO	84
EFETIVOS – NÍVEL MÉDIO					
12.	ALEXANDRA ARAUJO DA SILVA	300034920	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
13.	CARLOS AUGUSTO ARAUJO BARROS	300015031	NM	TÉC. EM SERVIÇOS DE SAÚDE	72
14.	DIENE SILVA DE MELLO	300143524	NM	TÉC. EM LABORATÓRIO	60
15.	MARIA LUCILDA MORAES DE SOUZA	300099131	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
16.	RAMIRO REGO NOGUEIRA	300143415	NM	TÉC. EM LABORATORIO	120

17.	RAMYLES SANTOS MARQUES SILVA	300145119	NM	TECNICO EM ENFERMAGEM	36
18.	RAYANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA DA SILVA	300154890	NM	TECNICO EM ENFERMAGEM	12
19.	SHEILA PACHECO DA SILVA	300053478	NM	TECNICO EM ENFERMAGEM	120

ITEM	NOME	CADASTRO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EFETIVOS – NÍVEL FUNDAMENTAL					
20.	OLENE BARBOSA DE JESUS SILVEIRA	300023084	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	12
21.	PAULO MARINHO DE SOUZA FILHO	300012037	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 29 de Maio de 2020.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Adjunta/HPSJP-II

Protocolo 0011770003

Portaria nº 184 de 29 de maio de 2020

A DIRETORA ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Abril/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
EFETIVOS				
1.	ANDERSON EMANUEL DE FREITAS CANTANHEDE	300134877	AG. EM ATIVID. ADMINISTRATIVAS	36
2.	APARECIDA SOUSA SILVA	300100933	AG. EM ATIVID. ADMINISTRATIVAS	36
3.	FABIANA DA SILVA BARBALHO	300134794	AG. EM ATIVID. ADMINISTRATIVAS	42
4.	IAGO ARAUJO MARQUES	300134824	AG. EM ATIVID. ADMINISTRATIVAS	44
5.	IVANILCE GOMES DE SOUSA	300154912	AG. EM ATIVID. ADMINISTRATIVAS	42
6.	JAQUELINE TAVARES LIMA	300135044	AG. EM ATIVID. ADMINISTRATIVAS	42
7.	MARCIO SADIR RIBEIRO PINHO	30015039	AG. EM ATIVID. ADMINISTRATIVAS	30
8.	MARIO SERGIO DUARTE PINTO	300016028	AUX. EM ATIVID. ADMINISTRATIVAS	36
9.	NATIELE VALE MIRANDA	300131964	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	30
10.	PAULO VINICIUS LOPES PINGUELE LEAL	300134244	AG. EM ATIVID. ADMINISTRATIVAS	44

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 29 de Maio de 2020.

Sandra Maria Petillo Cardoso
Diretora Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0011771277

Portaria nº 185 de 29 de maio de 2020

A DIRETORA ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2143>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/06/20, às 12:54

publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90 e, cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Abril/2020**.

ITEM	NOME	MATRICULA/ SIAPE	CARGO	HORAS
1	EDINALDO PEREIRA DA SILVA	300136436	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
2	MARIA DA CONCEIÇÃO PESSOA DE OLIVEIRA	300137602	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
3	RAIMUNDO RODRIGUES LOBATO	300053519	AG. DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	36
4	ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA GAIDA	300141599	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	12
5	SEBASTIAO GARCIA DE QUEIROZ	300141801	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
6	VALTER RODRIGUES NASCIMENTO	300139834	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	18

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 29 de Maio de 2020

Sandra Maria Petillo Cardoso
Diretora Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0011772037

HICD

Portaria nº 124 de 28 de maio de 2020

RESOLVE

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, no âmbito do Hospital Infantil Cosme e Damião / HICD, sendo subordinada diretamente a Direção Geral, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º -Objetivo:

Tendo em vista para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, decretada por meio do Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, já atingindo nosso Estado, o que requer uma atenção especial por parte desta Unidade de Saúde, em função do Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia.

Presidente:

Antonieta Ferreira de Oliveira, Médica Infectologista, Matrícula: 300134189.

Membros:

Alcione Melo da Costa Neves, Técnica de Enfermagem, Matrícula :30002603.

Sérgio Pereira, Diretor Geral, Matrícula: 300034800.

Reginaldo Fernandes Lourenço, Médico Pediatra, Matrícula: 300094103.

Tatiana Peres Costa, Gerente de Enfermagem/ Enfermeira, Matrícula: 300125612.

Felipe Souza de Azevedo, Médico Pediatra, Matrícula: 300157052.

Daniel Pires de Carvalho, Diretor Adjunto/Médico Pediatra, Matrícula: 300027952.

Alexandra Figueiredo Mota Lopes, Técnica em Enfermagem, Matrícula: 300120020.

Luana Coelho Baratella, Gerente Médica/ Médica Pediatra, Matrícula: 300132377.

Joelma Sampaio do Nascimento, Psicólogo, Matrícula: 300119958.

Ana Lúcia Caye Oliveira, Médica Pediatra, Matrícula: 300137599.

Daniel de Almeida Campos, Fisioterapeuta, Matrícula: 300068716.

Josimeire Souza de Oliveira Andrade, Enfermeira, Matrícula: 300053706.

Tatiana Tomoe Do, Enfermeira, Matrícula: 300132328.

Elisane Elcira Forte, Técnico em Enfermagem, Matrícula: 300038930.

Alba Cristina Bezerra Hermando, Enfermeira, Matrícula: 300068889

Andreia Largura Gomes, Enfermeira, Matrícula: 300132380

Maria Auxiliadora Silva Duarte, Agente Atividade Administrativa, Matrícula: 300096870

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 076/DG/HICD de 25.03.2020, publicado no DOE nº 58 de 27.03.2020,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SÉRGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

o

Protocolo 0011764154

HRB

Portaria nº 30 de 29 de maio de 2020

A Senhora Diretora Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002, e conforme consta no **Ofício n. 320/2020/HRB-NRH**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2143>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/06/20, às 12:54

Considerando o teor do Processo nº 0058.197693/2020-31.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Junho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Buritit/HRB/SESAU, referente ao mês de **ABRIL DE 2020**.

SERVIDORES EFETIVOS			
NÍVEL MÉDIO			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
ANA PAULA BATISTA DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300100120	111
MARIA IVANETE BERG	TÉC. EM ENFERMAGEM	300093877	120
NÍVEL FUNDAMENTAL			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
MÁRCIA AGUITONI	AUX. SERV. DE SAÚDE	300017176	48

Buritit 29 de maio de 2020.

DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES

Hospital Regional de Buritit

Diretora Geral

Protocolo 0011766532

CEMETRON

Portaria nº 77 de 01 de junho de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria 59 (0011131568) conforme descrito no quadro abaixo.

Onde se lê:

Matricula	Nome Do Servidor	Exercício	Programada para	Transferida para	Lotação
300023100	Wanderley da Silva Félix	2020	02/ 08/2020 a 31/08/2020	01/ 05/2020 a 30/05/2020	CEMETRON

Leia-se:

Matricula	Nome Do Servidor	Exercício	Programada para	Transferida para	Lotação
300023100	Wanderley da Silva Félix	2020	02/ 08/2020 a 31/08/2020	01/ 06/2020 a 30/06/2020	CEMETRON

Art. 2º - Esta portaria entra em vigora a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de junho de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 0011794804

SEDUC

Portaria nº 2206 de 12 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo n.0029.184647/2020-19, **resolve:**

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **MARÇO de 2020**.

Matricula	Servidor	Cargo	Horas extras
300021334	Alex deSouza Rodrigues	Professor Classe C	22
300128734	Daniele da Silva Maia	Professor Classe C	22
300125088	Elisângela Ferreira Menezes	Professor Classe C	24
300063172	Jefferson Castro dos Santos	Professor Classe C	22
300063210	Jorge Adelson Marialva Batista Junior	Professor Classe C	22
300088969	Laissa de Paula Batista Teixeira	Professor Classe C	22
300099299	Luci Fabiane Belasquem Peter	Professor Classe C	22
300110390	Luciano Ferreira da Silva	Professor Classe C	22

300014828	Marilza Farias	TEA I	22
300028000	Márcia Ramos Martins	Professor Classe C	22
300026417	Pura Moreno Domingues	Professor Classe C	22
300141236	Ricardo Bezerra da Silva	Professor Classe C	22
300112395	Rogério Cajueiro da Silva	Professor Classe C	22
300142987	Sabrina Pereira dos Santos	Professor Classe C	22
300087929	Silvio Jose Menezes dos Santos	Professor Classe C	22
300063103	Tabita Maciel Amorim	Professor Classe C	20
300107440	Tainá Oliveira Santos	Professor Classe C	22

Porto Velho, 12 de maio de 2020.

Protocolo 0011516678

Portaria nº 2207 de 12 de maio de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo n.0029.184647/2020-19, **resolve**:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **ABRIL de 2020**.

Matrícula	Servidor	Cargo	Horas extras
300021334	Alex deSouza Rodrigues	Professor Classe C	40
300128734	Daniele da Silva Maia	Professor Classe C	40
300125088	Elisângela Ferreira Menezes	Professor Classe C	40
300063172	Jefferson Castro dos Santos	Professor Classe C	40
300063210	Jorge Adelson Marialva Batista Junior	Professor Classe C	40
300088969	Laíssa de PaulaBatista Teixeira	Professor Classe C	40
300099299	Luci Fabiane Belasquem Peter	Professor Classe C	40
300110390	Luciano Ferreira da Silva	Professor Classe C	40
300014828	Marilza Farias	TEA I	40
300028000	Márcia Ramos Martins	Professor Classe C	40
300026417	Pura Moreno Domingues	Professor Classe C	40
300141236	Ricardo Bezerra da Silva	Professor Classe C	40
300112395	Rogério Cajueiro da Silva	Professor Classe C	40
300142987	Sabrina Pereira dos Santos	Professor Classe C	40
300087929	Silvio Jose Menezes dos Santos	Professor Classe C	40
300063103	Tabita Maciel Amorim	Professor Classe C	40
300107440	Tainá Oliveira Santos	Professor Classe C	40

Porto Velho, 12 de maio de 2020.

Protocolo 0011516787

Portaria nº 2359 de 29 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade para atender no exercício de 2020, referente aos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Coordenadorias Regionais de Educação – PROAFI CRE da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de Compras:

Presidente: Lucineys Pederiva Pereira, Matrícula 300130020

Membro: Danilo Gaspar Calanca, Matrícula 300112653

Membro: Joelma Rodrigues, Matrícula 300099531

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Ilaine Helena Huber, Matrícula 300027589

Membro: Marly Ferreira de Novais, Matrícula 300015369

Membro: Claudiane Santana Mendonça Costa, Matrícula 300124346

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011773230

Portaria nº 2301 de 21 de maio de 2020

Concede à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Tenente Lira, localizada no município de Guajará Mirim, Autorização de Funcionamento por 04 (quatro) anos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer Técnico nº 18/2020/SEDUC-NRE, de 21/05/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Tenente Lira, localizada no município de Guajará Mirim Autorização de Funcionamento por 04 (quatro) anos, para a oferta dos seguintes serviços:

I -Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;

II-Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único.Os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedidos pela escola referentes à etapa do Ensino Fundamental ofertada no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão convalidados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena da Coordenadoria Regional de Educação-CRE de Guajará Mirim deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Guajará Mirim observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, do Referencial Curricular Estadual e as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 18/2020/SEDUC-NRE, de 21/05/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0011661006

Portaria nº 2205 de 12 de maio de 2020

Porto Velho, 12 de maio de 2020*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 658/2014/PGE/PCDS, Conceder a promoção Funcional da Mudança de Nível da Servidora CARMEM PERCIO FOSSA- Matrícula 300012629, ocupante o Cargo de Professora de 20 (vinte) horas semanais, referencia 04 Classe A, reconheço a regularização Funcional para Professor Classe C Referencia I, habilitação em Pedagogia de acordo com o Art. 11 paragrafo III Inciso I alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011513686

Portaria nº 2326 de 26 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Homenagear por notoriedade a ServidoraNILZETE DE SOUSA COSTA, Siape nº 3076039,Professora de Ensino Básico Técnico e Tecnológico,aposentada de acordo com a Portaria 10.441, publicada na página 21, seção 2 no Diário Oficial da União (DOU), na data de 30 de Abril de 2020, por suadedicação,empenho, compromissoe contribuição àEducação do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único. Confere a presente Portaria de elogio pela relevância dos trabalhosprestadosàeducação, durante 36 anos e dez meses. agora aposentada.

Art. 2º. Determinar que o presente elogio, seja anotado como exemplo curricular e profissionalismo nos assentamentos funcionais do Governo de Rondônia.

Porto Velho, 26 de Maio de 2020

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação de Rondônia

Protocolo 0011708478

Portaria nº 2344 de 28 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora Miriam da Silva Mendes, matrícula nº 300118392, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuar como Fiscal de Contratos Administrativo da Empresa GIMAVE - MEIOS DE PAG E INFORMAÇÕES LTDA-CNPJ/MF 05989476-0003/82, na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética, atendendo as necessidades dos alunos matriculados na rede Estadual de Ensino do estado de Rondônia, durante o período de suspensão das aulas presenciais, em decorrência do COVID-19, conforme processo Administrativo nº 0029.145464/2020-88 desta Secretaria de Estado da Educação.

Artº 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Fiscalização dos Serviços prestados (notas fiscais) pela contratada, em atendimento a Secretaria de Estado da Educação.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de Maio de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0011748293

Portaria nº 2345 de 28 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artº 1º Instituir Comissão destinada a certificar as notas Fiscais de serviços contratados e prestados pelas empresas fornecedora GIMAVE - MEIOS DE PAG E INFORMAÇÕES LTDA-CNPJ/MF 05989476-0003/82, na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética, atendendo as necessidades dos alunos matriculados na rede Estadual de Ensino do estado de Rondônia, durante o período de suspensão das aulas presenciais, em decorrência do COVID-19, conforme processo Administrativo nº 0029.145464/2020-88 desta Secretaria de Estado da Educação.

Artº 2º Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA
01	Regina Rodrigues da Silva	300142686
02	Maria Aucinete Nepomucena da Silva	300155437
03	Aliane Martins Batista	300155133
04	Dêimila Rafaela Saraiva Sales	300144135
05	Ingrid Janaína da Silva Guimarães	300144134

Artº 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 28 de Maio de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretario de Estado da Educação

Protocolo 0011748295

Ato Público nº 32/2020/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 313.054,84** (trezentos e treze mil cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.481950/2019-23, para atender às necessidades do Conselho Escolar Paulo Freire, da **EEEFM Paulo Freire**, localizada no município de Itapuã do Oeste, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

Porto Velho, 27 de maio de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011735492

Ato Público nº 31/2020/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 329.633,36** (trezentos e vinte e nove mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020**, que consta nos autos do

Processo SEI nº 0029.348865/2019-54, para atender às necessidades do Conselho Escolar **Carmem Ione de Araújo**, da **EEEFM Professora Carmem Ione de Araújo**, localizada no município de Ariquemes, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes.

Porto Velho, 27 de maio de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011733823

Ato Público nº 30/2020/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 81.753,71** (oitenta e um mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.458220/2019-29, para atender às necessidades do Conselho Escolar Olga Dellaia, da **EEEFM Olga Dellaia**, localizada no município de Jaru, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru.

Porto Velho, 27 de maio de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011732048

Ato Público nº 29/2020/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 232.281,40** (duzentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.424751/2019-18, para atender às necessidades do Conselho Escolar Marechal - CEMARO Rondon, da **CEEJA Marechal Rondon**, localizada no município de Presidente Médici, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

Porto Velho, 27 de maio de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011729890

Ato Público nº 35/2020/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 305.114,07** (trezentos e cinco mil cento e quatorze reais e sete centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.423039/2019-00, para atender às necessidades do Conselho Escolar 31 de Março da **EEEFM 31 de Março**, localizada no município de Ji-Paraná, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

Porto Velho, 27 de maio de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011745081

Ato Público nº 36/2020/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 82.714,20** (oitenta e dois mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.434416/2019-28, para atender às necessidades do Conselho Escolar da **EEEF Rocha Pombo**, localizada no município de Nova Brasilândia, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura.

Porto Velho, 27 de maio de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011745184

Ato Público nº 33/2020/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 329.156,24** (trezentos e vinte e nove mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.300183/2019-61, para atender às necessidades do Conselho Escolar da **EEEFM Capitão Cláudio Manoel da Costa**, localizada no município de Porto Velho - RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

Porto Velho, 27 de maio de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011740755

Ato Público nº 27/2020/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 312.447,15** (trezentos e doze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.043876/2020-84, para atender às necessidades do Conselho Escolar Baía das Onças, da **IEEFM Alexandrina do Nascimento Gomes**, localizada no município de Guajará Mirim, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques.

Porto Velho, 12 de maio de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011498656

Ato Público nº 34/2020/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 192.376,19** (cento e noventa e dois mil trezentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.461644/2019-71, para atender às necessidades do Conselho Escolar Unidos Venceremos, da **EEEFM Orlando Bueno da Silva**, localizada no município de Pimenta Bueno, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno.

Porto Velho, 27 de maio de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011744318

Ato Público nº 19/2020/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 275.405,24** (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2019**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.359034/2019-16, para atender às necessidades do Conselho Escolar da **EEEFM Francisco Mignone**, localizada no município de Ariquemes, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes.

Porto Velho, 15 de Abril de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011150368

Portaria nº 2164 de 08 de maio de 2020

Esmerinalda Ambrosio de Oliveira, Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Comissão de Compras** do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Nair de Godoy Oliveira CPF: 020.710.368-24 Secretário: Rubens Conrado dos Santos CPF: 139.845.942-91 Membro: Sirlene Gonçalves Lana CPF: 219.882.342-04

Artigo 2º - Nomear a **Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade** do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Juselita Vieira Coelho CPF: 272.496.622-87 Membros: Almir Alves de Andrade Filho CPF: 579.378.182-02 Solange Aparecida da Silva CPF: 283.851.442-34

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ESMERINALDA AMBROSIO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0011457995

Portaria nº 2363 de 29 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade para atender o ano de 2020, referente aos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Coordenadorias Regionais de Educação – PROAFI/CRE, da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de Compras:

Presidente: Ivanira Felberg Soares - CPF 588.672.442-72

Membro: Neide Mariza Ribeiro Santos Cabral - CPF 421.750.702-04

Membro: Adilson Lopes de Oliveira - CPF 594.814.472-00

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Maria Helena - CPF 350.419.862-15

Membro: Maria da Penha Dias Teixeira Souza - CPF 127.500.852-68

Membro: Valdete Abranches Gomes - CPF nº 315.726.342-00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011776804

FEASE

Portaria nº 256 de 27 de maio de 2020

Conceder horário especial à servidora, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme memorando nº 96 e anexo

Resolve:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 57 da Lei Complementar 68/1992, o HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO à servidora **EVELYN LAURA AFONSO DE SOUZA GLAJCHMAN HUTHER**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300134.930, pertencente ao quadro de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, para que possa frequentar o 1º semestre de 2020 do Curso de MEDICINA, no Centro Universitário São Lucas, devendo ser cumprida sua carga horária de trabalho em horário diverso do seu turno de estudos, em acordo com sua chefia imediata, conforme regulamentado na Lei Complementar 68/92 e 8.112.

Art. 2º - A servidora deverá comprovar mensalmente sua frequência às aulas perante a chefia imediata e cumprir a jornada de trabalho normal da unidade no período de férias acadêmicas e nos dias em que não houver disciplinas a serem cursadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos cessarão ao final do 1º semestre de 2020.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente FEASE

Protocolo 0011739079

SEAGRI

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
Resultado Provisório de classificação das Propostas de Participação
Edital de Chamada Publica 001/2020

A Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI, torna publico o resultado provisório de classificação das propostas de participação no Edital de Chamada Pública nº 001/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Estadual de Aquisição de Alimentos de Rondônia – PAA RONDÔNIA, na modalidade Compra e Doação Simultânea, para distribuição a indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, nos termos da Lei Estadual nº 3.993, de 14/03/2017 e Decreto nº22.708, de 28/03/2018.

Propostas Cooperativas	R\$ 161.791,61
Propostas Individuais	R\$ 1.567.463,83
Total das Propostas	R\$ 1.729.255,44

PROPOSTAS	MUNICÍPIO	COOPEATIVA	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA	TOTAL DE PONTOS
1	Rolim de Moura	Cooperativa Cooprorom	28.182.572/ 0001-58	R\$ 77.967,96	33
2	Ministro Andreazza	COOPERANDREAZZA	09.111.018/ 0001-35	R\$ 35.727,94	30
3	São Miguel do Guaporé	COAPRAF	31.798.882/ 0001-06	R\$ 48.095,71	30
			TOTAL	R\$ 161.791,61	
PROPOSTAS	MUNICÍPIO	PRODUTOR	CPF	VALOR DA PROPOSTA	TOTAL DOS PONTOS
1	GUAJARÁ-MIRIM	VERA OLIVEIRA DA CRUZ	623.831.912-72	R\$ 1.185,60	34
2	JI- PARANA	CLEUZA RODRIGUES DOS SANTOS	584.994.822-87	R\$ 4.807,90	34
3	JI-PARANA	BERENICE BEREKA GAVIÃO	530.787.992-04	R\$ 6.498,30	34
4	ALTO ALEGRE PARECIS	STEFFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	702.789.222-79	R\$ 1.881,90	34
5	ALTO ALEGRE PARECIS	PALOMA VITORIA VALENTINO DA SILVA	702.786.092-95	R\$ 3.896,16	34
6	ALTO ALEGRE PARECIS	RAQUEL RIBEIRO DA SILVA	878.935.842-20	R\$ 6.499,76	34
7	MACHADINHO	SUELY DELLA JUSTINA DO NASCIMENTO	630.965.102-10	R\$ 6.438,10	34
8	MACHADINHO	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	001.304.302-18	R\$ 6.483,83	34
9	JI- PARANA	SUZANA MAGOPY ARARA	032.905.842-83	R\$ 6.050,30	34
10	JI-PARANA	MARIA CLEIDE DA SILVA LIMA FERREIRA	000.812.282-28	R\$ 6.050,30	34
11	JI-PARANA	AMERICO ATOHVUR GAVIÃO	025.321.062-39	R\$ 6.498,30	27
12	JI-PARANA	EDER GORA PIP ZORO	469.005.192-53	R\$ 6.498,30	27
13	JI-PARANA	MARCOS OBEA ZORO	025.316.712-42	R\$ 6.498,30	27
14	JI-PARANA	ANTONIO TAPA GAVIÃO	390.483.062-72	R\$ 6.498,30	27
15	CACOAL	GILBERTO SURUI	764.352.372-04	R\$ 6.500,00	27
16	ALTO ALEGRE PARECIS	VALDIR PEGO DOS SANTOS	671.494.302-44	R\$ 2.498,52	27
17	ALTO ALEGRE PARECIS	ODILSON DOS SANTOS	990.079.912-72	R\$ 1.546,28	27

18	ALTO ALEGRE PARECIS	ROSENILTON DE JESUS SANTOS	975.644.192-53	R\$ 6.499,30	27
19	JI-PARANÁ	LEANDRO MANGA ARARA	008.952.382-25	R\$ 6.050,30	27
20	JI-PARANA	EDILSON NAKABEU ARARA	019.850.982-02	R\$ 6.050,30	27
21	JI-PARANA	JOÃO JOSÉ FERREIRA	972.849.988-49	R\$ 6.050,00	27
22	ARIQUEMES	ZENILDA NERIS FERREIRA	001.998.522-35	R\$ 6.500,00	26
23	CANDEIAS DO JAMARI	MARIA DA PENHA RODRIGUES DE SOUZA	242.175.572-72	R\$ 6.495,50	26
24	GUAJARÁ-MIRIM	MARLENE SOARES	793.675.262-53	R\$ 4.588,60	26
25	BURITIS	ADRIANA DE SOUZA GONÇALVES	000.313.942-56	R\$ 6.066,50	25
26	BURITIS	MARCILENE GONÇALVES SOUZA RODRIGUES	787.805.782-68	R\$ 6.496,02	25
27	BURITIS	TEUCICLEIA ALVES BRAZ RODRIGUES	848.679.812-49	R\$ 6.498,20	25
28	CEREJEIRAS	NOEMI DOS SANTOS SEVERO	848.682.442-72	R\$ 6.499,53	25
29	ARIQUEMES	ANA PAULA DOS SANTOS	528.138.002-87	R\$ 6.492,22	25
30	ARIQUEMES	GISELE RIBEIRO	015.418.242-70	R\$ 6.498,49	25
31	ARIQUEMES	JUCINEIA ZANETTE FUTIA	023.593.292-27	R\$ 6.498,21	25
32	ARIQUEMES	MARIA CLARISSE DIAS	700.775.342-63	R\$ 6.463,60	25
33	ARIQUEMES	MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO	115.639.902-53	R\$ 6.468,54	25
34	ARIQUEMES	JUELIZA FERREIRA DE GOES	589.407.662-53	R\$ 6.494,30	25
35	ARIQUEMES	LEILA MARCIA FUTIA VERDIANO	749.905.942-15	R\$ 6.499,37	25
36	ARIQUEMES	LUCIMAR LEITE	946.133.112-68	R\$ 6.498,04	25
37	ARIQUEMES	VANESSA DE OLIVEIRA FERNANDES	894.134.152-34	R\$ 6.499,89	25
38	ARIQUEMES	ANALIA FRANCISCA PILOTO DA SILVA	906.410.352-68	R\$ 6.485,30	25
39	ARIQUEMES	ANDREIA DIAS DINIZ	009.299.082-79	R\$ 6.465,50	25
40	ARIQUEMES	CARMINA SOARES DOS SANTOS	610.364.712-68	R\$ 6.499,98	25
41	COSTA MARQUES	CREUZA MARIA BRITO ANDRADE	567.618.802-20	R\$ 2.507,85	25
42	COSTA MARQUES	FRANCIMAR PARADA SUAREZ	627.653.292-49	R\$ 4.256,37	25
43	COSTA MARQUES	ANDRESSA ALVES DA SILVA	010.981.272-77	R\$ 3.971,95	25
44	COSTA MARQUES	ROSIANE MAGIPO DOS SANTOS	805.416.152-20	R\$ 2.970,44	25
45	COSTA MARQUES	MARIA DA PENHA MOURA MARCELINO	919.818.322-20	R\$ 2.891,49	25
46	ALVORADA	MONICA DA SILVA HORTA	807.859.052-00	R\$ 6.499,58	25
47	GUAJARÁ-MIRIM	FRANCIANE HURTADO SIMÃO	813.964.502-06	R\$ 5.853,20	25
48	JI-PARANA	ROSIMARA FERREIRA	621.566.081-72	R\$ 6.499,62	25
49	JI-PARANA	ROZELIA MARIA MARTINS GERVASIO	277.384.342-87	R\$ 6.210,70	25

50	JI-PARANA	JOELITA DE OLIVEIRA MACIEL	286.524.362-15	R\$ 2.103,75	25
51	ROLIM DE MOURA	CLAUDIOMIRA A DOS SANTOS SILVA	587.821.090-49	R\$ 6.500,00	25
52	JI-PARANA	JAQUELINE OLIVEIRA BELIZARIO	906.277.842-91	R\$ 6.492,31	25
53	DIS.PORTO VELHO, (PORTO VERDE)	Cledir Cardoso Lenhardt Zimmer	002.830.620-10	R\$ 6.497,96	25
54	PORTO VELHO	Deane Cabral dos Santos	652.215.912-00	R\$ 6.499,31	25
55	ALVORADA DO OESTE	LUZIA BRUNALDI TEODORO	283.019.002-53	R\$ 6.490,82	25
56	MINISTRO ANDREAZA	MARLETE DE JESUS	745.888.692-72	R\$ 6.495,00	25
57	CACOAL	ALINE SAES NOGUEIRA	007.250.022-04	R\$ 6.500,00	25
58	CACOAL	LUZIANI DIS SANRIS NARDI MONTEIRO	703.574.042-20	R\$ 6.500,00	25
59	CACOAL	ADRIANA MORAIS ALVES	721.082.312-34	R\$ 6.500,00	25
60	CACOAL	DINA PAGOYAH SURUI	774.460.702-34	R\$ 6.500,00	25
61	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	MARIA APARECIDA BISPO	409.344.202-97	R\$ 6.479,25	25
62	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	MARILDE PEREIRA DA SILVA	422.281.822-49	R\$ 6.492,30	25
63	ROLIM DE MOURA	CRISTIANE ALVES DO CARMO ALMEIDA	716.372.222-20	R\$ 6.496,44	25
64	ALVORADA D'OESTE	LEILA DE CASSIA GONÇALVES DE JESSUS	998.886.452-34	R\$ 6.407,20	25
65	ROLIM DE MOURA	MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA	856.347.862-15	R\$ 6.497,55	25
66	JI-PARANÁ	JAQUELINE OLIVEIRA BELIZARIO	906.277.842-91	R\$ 6.494,77	25
67	ROLIM DE MOURA	JORDALINA JOAQUINA NEVES	669.810.852-91	R\$ 6.490,12	25
68	PORTO VELHO	CRISTIANE PEREIRA CAMPOS	939.683.532-34	R\$ 3.240,00	25
69	PORTO VELHO	ANA ROSA RODRIGUES PINHEIRO REGIS	757.844.242-20	R\$ 4.925,00	25
70	ROLIM DE MOURA	MARIA BISPO DOS SANTOS	800.796.872-53	R\$ 6.500,00	25
71	COSTA MARQUES	VANESSA DOS SANTOS DURAN	021.392.202-93	R\$ 6.439,80	25
72	MACHADINHO	EDMAR APARECIDA DA SILVA BRAZIL	771.562.972-72	R\$ 6.497,13	25
73	MACHADINHO	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA BRITO	002.546.842-11	R\$ 6.499,16	25
74	MACHADINHO	VANESSA NOGUEIRA	039.144.422-04	R\$ 6.496,32	25
75	MACHADINHO	MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	348.711.102-06	R\$ 6.498,74	25
76	SÃO MIGUEL DO GUAPORE	FERNANDA AMORIM GOMES	026.042.742-05	R\$ 5.929,50	25
77	SÃO MIGUEL	LUCILENE DA SILVA	272.575.842-49	R\$ 6.492,80	25
78	SÃO MIGUEL	MARCILENE TIM	418.867.712-00	R\$ 1.881,45	25
79	SÃO MIGUEL	MARIA APARECIDA VERGILO	325.590.032-87	R\$ 2.179,10	25
80	ALTA FLORESTA	CONCEIÇÃO MAKURAP	021.952.972-80	R\$ 4.490,00	24
81	ALTA FLORESTA	ROSALINA ARUÁ	870.345.732-04	R\$ 4.851,00	24

82	PORTO VELHO	LUZIA VIANA DE CASTRO	881.940.272-68	R\$ 6.455,46	24
83	PIMENTEIRAS DO OESTE	LEONICE GONÇALVES DA SILVA AMARAL	997.229.922-87	R\$ 5.684,50	24
84	CACOAL	ERENI SOMOBA SURUI	000.281.882-50	R\$ 6.500,00	24
85	CACOAL	FABIANE WALED ABIKAR SURUI	022.227.482-40	R\$ 6.500,00	24
86	ALTO ALEGRE PARECIS	TEREZA RODRIGUES DE ARAUJO	957.926.782-00	R\$ 4.043,50	24
87	ALTO ALEGRE PARECIS	ROSICLÉIA PEREIRA GOMES	059.698.582-77	R\$ 2.859,80	24
88	CACOAL	ZILENE DOMINGUES DE LIMA ELEOTERIO	619.843.612-87	R\$ 6.500,00	24
89	CACOAL	YAMOAB SURUI	013.439.542-18	R\$ 6.500,00	24
90	COSTA MARQUES	FRANCISCA GALDINO DE SOUZA	758.253.172-87	R\$ 6.142,00	24
91	COSTA MARQUES	ANA PAULA DE SOUZA LEITE	026.727.702-47	R\$ 5.680,40	24
92	GUAJARA MIRIM	BRUNA DA SILVA MOURA	029.615.032-05	R\$ 2.416,00	24
93	GUAJARA MIRIM	SANDRA ALVES DE LIMA	803.912.902-82	R\$ 6.422,00	24
94	ALTA FLORESTA	BENEDITO APARECIDO TEIXEIRA	648.941.692-15	R\$ 6.480,45	19
95	ARIQUEMES	SILAS DE MATOS	197.046.319-87	R\$ 6.478,00	19
96	CANDEIAS DO JAMARI	FRANCISCO LEONARDO DE SOUZA	779.980.062-34	R\$ 6.427,50	19
97	MIRANTE DA SERRA	SEBASTIÃO NETO MARTINS	478.546.932-34	R\$ 6.499,84	19
98	ARIQUEMES	ADENILDO GONZAGA DE SOUZA	350.745.742-34	R\$ 6.497,67	18
99	ARIQUEMES	ANDERSON WESLEY FERREIRA LAUBE	017.820.752-75	R\$ 6.490,54	18
100	ARIQUEMES	ANTONIO LUIZ FUTIA	192.232.852-91	R\$ 6.498,21	18
101	ARIQUEMES	EDIRLEI FUTIA	844.941.232-34	R\$ 6.498,21	18
102	ARIQUEMES	EDSON FUTIA	990.912.752-00	R\$ 6.498,21	18
103	ARIQUEMES	FERNANDO NERIS FERREIRA	887.985.342-20	R\$ 6.500,00	18
104	ARIQUEMES	FLAVIO JOSE HERINGER	027.605.312-52	R\$ 6.498,71	18
105	ARIQUEMES	GILBERTO CARLOS	470.871.102-68	R\$ 6.493,00	18
106	ARIQUEMES	JOSE FERREIRA	421.223.502-10	R\$ 6.495,20	18
107	CEREJEIRAS	FLORENILDO MACEDO DA MATA	741.528.742-87	R\$ 6.495,72	18
108	ARIQUEMES	LUCIANO DUQUE DE OLIVEIRA	655.463.182-87	R\$ 6.490,67	18
109	PORTO VELHO - RIO PARDO	SALVADOR DA CRUZ FILHO	627.639.629-04	R\$ 6.183,71	18
110	COSTA MARQUES	EDILOR RIEDIEL CORNELIUS	540.388.472-68	R\$ 3.274,20	18
111	COSTA MARQUES	ANTONIO SANTOS RAMOS	913.080.382-91	R\$ 3.388,20	18
112	COSTA MARQUES	ADEVALDO GUALOA DIAS	009.219.892-96	R\$ 2.342,00	18
113	COSTA MARQUES	VALDECIR RAMOS OLIVEIRA	003.757.122-24	R\$ 3.296,60	18

114	COSTA MARQUES	VALDEMAR GRETSCHMANN	460.396.780-20	R\$ 3.409,20	18
115	EXTREMA	RAIMUNDO DE SOUZA NASCIMENTO	412.743.002-82	R\$ 6.499,90	18
116	PORTO VELHO	EDSON MARTINS MARIANO	191.126.702-78	R\$ 5.117,25	18
117	ALVORADA D'OESTE	EDIMAR ANTONIO GOMES	626.267.522-15	R\$ 6.317,00	18
118	JI-PARANA	ELIAS PEREIRA DE SOUZA	312.997.682-53	R\$ 5.499,43	18
119	PRESIDENTE MEDICE	RONALDO VALERIANO	686.153.882-53	R\$ 6.497,82	18
120	JI-PARANA	GESREEL DE SOUZA TAVARES	032.972.482-70	R\$ 6.498,64	18
121	JI-PARANA	SAMUEL ALVES	037.402.822-23	R\$ 6.498,73	18
122	ARIQUEMES	JOSE BORGES SANTANA	171.060.601-00	R\$ 6.481,80	18
123	CUJUBIM	JAIME EVANGELISTA DE QUEIROS	349.869.522-34	R\$ 6.157,00	18
124	ALVORADA DO OESTE	LEANDRO VITURINO DOS SANTOS	606.980.202-00	R\$ 5.767,10	18
125	PORTO VELHO	Abraão Souza Albuquerque	237.952.122-00	R\$ 6.499,31	18
126	PORTO VELHO	Adriel Maia de Albuquerque	007.311.202-05	R\$ 6.496,56	18
127	PORTO VELHO	Agostinho Albuquerque Barboza	096.320.341-04	R\$ 6.496,56	18
128	PORTO VELHO	Alexandre Maia de Albuquerque	019.615.102-35	R\$ 6.499,31	18
129	DIS.PORTO VELHO, (PORTO VERDE)	Daniel Cabral dos Santos	420.769.942-20	R\$ 6.499,31	18
130	CUJUBIM	CLAUDIO ALVES DO NASCIMENTO	389.119.302-53	R\$ 6.499,18	18
131	CEREJEIRAS	FLORENILDO MACEDO DA MATA	741.528.742-87	R\$ 6.495,72	18
132	ALVORADA DO OESTE	VALDECI CORDEIRO AMO	392.139.352-34	R\$ 6.465,35	18
133	CACOAL	JOAQUIM MORAIS PAES	719.072.627-68	R\$ 6.500,00	18
134	CACOAL	CRISTOVAO CORREIA DA PAES	537.310.429-91	R\$ 6.500,00	18
135	CACOAL	EDELSON CORREIA COSTA	779.090.972-04	R\$ 6.500,00	18
136	ROLIM DE MOURA	JOSUE ALVES DO CARMO	936.121.922-72	R\$ 6.496,58	18
137	ROLIM DE MOURA	JOSE PEREIRA RODRIGUES	139.532.492-15	R\$ 6.326,00	18
138	ROLIM DE MOURA	FRANCISCO LOPES DO CARMO	619.952.152-87	R\$ 2.141,50	18
139	MIRANTE DA SERRA	WEIDE PAULO ROSA DE OLIVEIRA	032.344.562-40	R\$ 6.499,84	18
140	ALVORADA D'OESTE	MARCIEL MARTINS RODRIGUES	034.614.142-71	R\$ 6.480,78	18
141	PIMENTA BUENO	GEDEON VAZ DE SOUZA	908.874.762.87	R\$ 6.500,00	18
142	SÃO FELIPE D'OESTE	AILTON FERREIRA NUNES	248.797.622-53	R\$ 6.497,95	18
143	SÃO FELIPE	OLIVALDO LUIS DA COSTA	495.067.579-68	R\$ 6.433,15	18
144	ROLIM DE MOURA	LUIZ ROCHA DE OLIVEIRA	295.921.002-68	R\$ 6.500,00	18
145	ROLIM DE MOURA	REGINALDO SOUZA DOS SANTOS	585.065.199-34	R\$ 6.498,00	18

146	ROLIM DE MOURA	ROBSON MARTINS DA SILVA	031.586.332-30	R\$ 6.499,97	18
147	MACHADINHO	MOISES DE OLIVEIRA	821.125.412-34	R\$ 6.498,48	18
148	ROLIM DE MOURA	MOISES CALIXTO CAMPOS	024.309.952-55	R\$ 6.500,00	18
149	SÃO MIGUEL	SILVANI EVANGELISTA	078.809.227-84	R\$ 1.821,40	18
150	SÃO MIGUEL	VALCELI TORRES DA CUNHA	074.645.216-09	R\$ 2.081,00	18
151	GUAJARA MIRIM	RUCIWALTER OLIVEIRA SENA	851.557.801-87	R\$ 6.116,50	18
152	BURITIS	ANDREIA DE SOUZA BEZERRA	945.593.332-20	R\$ 6.377,50	17
153	BURITIS	IRES APARECIDA VARGAS DOS SANTOS	711.101.192-91	R\$ 6.496,00	17
154	CAMPO NOVO	IVONETE MARTINS	001.607.342-82	R\$ 6.497,87	17
155	BURITIS	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA	535.178.732-68	R\$ 5.770,70	17
156	BURITIS	NOELI MARIA ZEMBRANI AGOSTINI	819.043.552-34	R\$ 3.880,50	17
157	CEREJEIRAS	CONCEIÇÃO APARECIDA MAMEDE	326.104.752-68	R\$ 6.470,70	17
158	CEREJEIRAS	MARINETE LUZIA OLIVEIRA	764.169.922-72	R\$ 6.497,48	17
159	ALTA FLORESTA	GENY DA CRUZ	290.137.042-04	R\$ 6.495,97	17
160	ALTA FLORESTA	SILVANI ALVES PEREIRA	033.112.947-77	R\$ 6.371,30	17
161	ALTA FLORESTA	SINEIDE DA CRUZ PRADO	648.360.292-87	R\$ 6.495,50	17
162	CEREJEIRAS	ROSA DE SOUZA DOS SANTOS	790.921.012-49	R\$ 6.498,82	17
163	ARIQUEMES	DENEJANES SOARES COELHO	341.156.332-04	R\$ 5.578,00	17
164	ARIQUEMES	IRACEMA FERREIRA RIBEIRO	329.614.132-49	R\$ 6.499,77	17
165	ARIQUEMES	MARIA APARECIDA PERES	604.470.442-49	R\$ 6.497,49	17
166	CEREJEIRAS	CLEOMAR SATLER	422.610.402-10	R\$ 6.178,58	17
167	ARIQUEMES	LEONICE CALLEGARIO FUTIA	560.192.032-04	R\$ 6.498,21	17
168	ARIQUEMES	NORMELIA DE ALVIM SANTOS	789.981.072-87	R\$ 6.498,26	17
169	ARIQUEMES	JANETE BEZERRA DE MOURA SANTOS	809.954.702-00	R\$ 6.464,10	17
170	ARIQUEMES	NIRCILENE DE SOUZA	702.921.402-15	R\$ 6.494,42	17
171	NOVA BRASILANDIA	JANDIRA ADAME CARVALHO	592.767.892-00	R\$ 6.487,90	17
172	NOVA BRASILANDIA	JUCILENY MUNDTE GOMES	859.154.242-87	R\$ 6.493,50	17
173	NOVA BRASILANDIA	LEIDEMAR RODRIGUES PEREIRA	418.971.882-34	R\$ 6.494,00	17
174	NOVA BRASILANDIA	MARLI AHNERT GRINIVALD	721.199.262-04	R\$ 6.499,64	17
175	NOVA BRASILANDIA	VALDERIUZA CARVALHO PEIXOTO DA SILVA	732.394.372-87	R\$ 6.499,96	17
176	PORTO VELHO	JANILSA MARIA OIRES DE SOUZA	882.010.152-15	R\$ 3.602,58	17
177	THEOBROMA	EUZILENE GONÇALVES MARTINS ROVEDA	707.373.802-25	R\$ 6.457,00	17

178	ALVORADA	IOLANDA SOUTO LIMA	578.682.042-49	R\$ 6.470,08	17
179	COSTA MARQUES	DEUZIANE MUNHOZ DA SILVA	802.315.272-68	R\$ 2.891,49	17
180	COSTA MARQUES	LINDAURA GUALOA DIAS	669.441.202-91	R\$ 3.892,46	17
181	COSTA MARQUES	SANDRA DA SILVA FRANÇA	784.375.712-00	R\$ 3.075,50	17
182	COSTA MARQUES	MARIA JOSE DE PAULA CONÇEIÇÃO	822.212.192-87	R\$ 3.513,70	17
183	COSTA MARQUES	MARIA APARECIDA BARBOZA	849.323.922-49	R\$ 3.492,00	17
184	SERINGUEIRAS	ALEXSANDRA DOS SANTOS GOMES	016.929.202-91	R\$ 6.500,00	17
185	EXTREMA	ANA PAULA BRITO NUNES	753.700.182-00	R\$ 6.496,08	17
186	EXTREMA	DULCILENE PEREIRA DOS SANTOS	598.207.722-49	R\$ 6.498,68	17
187	EXTREMA	JOSSIELE DA ROCHA FERREIRA	014.589.172-07	R\$ 6.498,01	17
188	EXTREMA	NELI MARIA DA COSTA	322.132.472-34	R\$ 6.499,98	17
189	EXTREMA	ROSELI CORREA DA SILVA	408.735.872-00	R\$ 3.152,60	17
190	EXTREMA	TEREZINHA GRANDO GALINA	930.820.379-68	R\$ 6.499,05	17
191	ALVORADA	DARCI APARECIDA NASCIMENTO JOSE GOMES	800.971.622.72	R\$ 6.223,80	17
192	CUJUBIM	CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA	087.582.327-02	R\$ 6.496,30	17
193	ALTA FLORESTA	GALDINO ARUÁ	923.994.792-20	R\$ 4.490,00	17
194	ALTA FLORESTA	MARCELINO ARUÁ	984.029.432-68	R\$ 4.490,00	17
195	ALVORADA	ELIANE SOUZA MELO	050.385.011-09	R\$ 6.482,90	17
196	PORTO VELHO	ELCIONE DUARTE DA SILVA	000.575.071-71	R\$ 6.496,60	17
197	ALTA FLORESTA	EDMAR ARUÁ	816.294.352-87	R\$ 4.490,00	17
198	ALVORADA D'OESTE	MAURICÉLIA SILVA SOUZA DOS SANTOS	794.276.692-68	R\$ 6.456,75	17
199	ALVORADA D'OESTE	SUELI RAFALSKI DE CARVALHO	836.873.782-68	R\$ 5.405,50	17
200	JI-PARANA	ROSIMEIRE SANTANA	710.135.632-04	R\$ 6.499,45	17
201	JI-PARANA	ROSA MARIA PORTO GERVASIO	286.288.452-91	R\$ 6.497,92	17
202	JI-PARANA	IVANILDA MARIA DA SILVA PENA	470.293.312-49	R\$ 6.498,42	17
203	ROLIM DE MOURA	LUZIA MUNIZ DE CASTRO	103.204.822-00	R\$ 6.499,20	17
204	GUAJARÁ-MIRIM	NILZA FRANCINI PASSOS	976.002.702-00	R\$ 6.493,85	17
205	PORTO VELHO	MAILSON CASTRO BRITO	021.206.452-56	R\$ 6.455,46	17
206	JI- PARANA	ALESSANDRA MACHADO HUBARYK MACIEL	000.093.162-48	R\$ 3.432,00	17
207	JI-PARANA	GEDINEIA MIRANDA DA SILVA	866.404.022-20	R\$ 6.493,94	17
208	ALVORADA D'OESTE	RAQUEL LOPES DA SILVA TEODORO	819.334.522-34	R\$ 6.433,50	17
209	PORTO VELHO	ZULEIDE DA SILVA MARTINS CABRAL	815.082.982-20	R\$ 6.496,91	17

210	CACAULÂNDIA	LAUDINEIA BATISTA DE SOUZA	326.677.282-20	R\$ 6.499,97	17
211	ALVORADA DO OESTE	IRACEMA SMARSARO GABRIEL	565.128.802-34	R\$ 2.770,65	17
212	GUAJARÁ-MIRIM	JOZIANE RODRIGUES	762.087.612-04	R\$ 6.478,90	17
213	GOV. JORGE TEIXEIRA	EUZA PEREIRA FERNANDES	069.048.627-85	R\$ 6.499,96	17
214	MONTE NEGRO	VERA ALICE BRAGANHOL ROMANINI	579.322.472-68	R\$ 6.481,05	17
215	MONTE NEGRO	ALIZANGELA MARIANO PEREIRA	004.249.832-57	R\$ 6.493,80	17
216	MONTE NEGRO	MARIA APARECIDA BARBOZA DA SILVA	648.191.592-91	R\$ 6.425,90	17
217	CORUMBIARA	IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES	663.168.552-49	R\$ 6.388,70	17
218	CORUMBIARA	ANTONIO DONIZETE NASCIMENTO DA SILVA	203.744.532-68	R\$ 3.766,00	10
219	MINISTRO ANDREAZA	DENISE NEVES DARON PERBONI	679.552.152-49	R\$ 6.498,72	17
220	MINISTRO ANDREAZA	ELISANGELA MARIA VICENTE DE MATOS	719.802.532-34	R\$ 6.497,82	17
221	ESPIGÃO DO OESTE	CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA	711.003.852-15	R\$ 6.492,50	17
222	ESPIGÃO DO OESTE	ELVIO CHARLIS BERGER	497.773.862-49	R\$ 6.499,64	10
223	CACOAL	MARAYMI SURUI	763.306.802-72	R\$ 6.500,00	17
224	CACOAL	SOMAWEY SURUI	882.011.802-59	R\$ 6.500,00	17
225	CACOAL	GATOYA SURUI	902.335.222-04	R\$ 6.500,00	17
226	CACOAL	LUIZ CARLOS RATOCHINSKI	487.501.909-20	R\$ 6.500,00	17
227	JI PARANA	ELEDIR IMACULADA DE OLIVEIRA	732.590.392-87	R\$ 3.457,85	17
228	ROLIM DE MOURA	JACIRA ALVES DOSS ANTOS LOBATO	615.097.012-49	R\$ 6.499,77	17
229	NOVA MAMORE	MIRIAM MARIA JUNIOR	736.858.602-91	R\$ 6.487,91	17
230	NOVA MAMORE	MARIA DE FATIMA Q. DE SOUZA ALEIXO	675.363.102-00	R\$ 6.494,16	17
231	NOVA MAMORÉ	ROSANGELA TEIXEIRA AMARAL DE SOUZA	960.435.632-15	R\$ 6.492,35	17
232	NOVA MAMORÉ	ROSANEIDE GONÇALVES DA SILVA CARDOSOS	615.670.862-68	R\$ 6.489,40	17
233	NOVA MAMORÉ	VERÔNICA DE FÁTIMA CORREA	646.870.402-25	R\$ 5.802,70	17
234	MIRANTE DA SERRA	MARIA SALVELINA PEREIRA DA SILVA	325.505.372-20	R\$ 6.499,84	17
235	MIRANTE DA SERRA	LINDIONETE DO CARMO S MARTINELLI	770.721.032-87	R\$ 3.916,20	17
236	PORTO VELHO	OZANILDA SOARES MAGALHÃES DE MELO	149.721.072-00	R\$ 6.499,77	17
237	ALTO ALEGRE PARECIS	THIAGO BUSS DA ROCHA	059.105.402-70	R\$ 6.499,80	17
238	PIMENTA BUENO	ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA	419.096.312-72	R\$ 6.500,00	17
239	PIMENTA BUENO	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	894.605.102-72	R\$ 6.500,00	17
240	CHUPINGUAIA	AMIRANTE FERREIRA ALVES	351.816.642-53	R\$ 6.497,90	10
241	CORUMBIARA	PAULO CAMPAGNOLLI	203.239.642-49	R\$ 6.498,98	10

242	SÃO FELIPE D'OESTE	ADILSON TOMAZ DA SILVA	587.981.702-44	R\$ 6.490,66	10
243	SÃO FELIPE D'OESTE	ANTONIO MARCOS DA SILVA	470.441.102-82	R\$ 6.498,36	10
244	SÃO FELIPE D'OESTE	CRENILDA VILL PROENÇA	611.917.442-72	R\$ 1.997,00	17
245	SÃO FELIPE D'OESTE	DERILDO BARBOZA	130.555.737-90	R\$ 6.497,95	10
246	SÃO FELIPE D'OESTE	ROBERTO FERNANDES SABINO	271.900.562-20	R\$ 6.409,79	10
247	SÃO FELIPE D'OESTE	EDVAN MANOEL DE SOUZA	953.175.382-20	R\$ 6.438,15	10
248	SÃO FELIPE D'OESTE	GRACIELE DA SILVA MENDES	003.706.772-93	R\$ 6.524,00	17
249	SÃO FELIPE D'OESTE	JOSÉ ROCHA BRITO	191.342.402-25	R\$ 6.471,75	10
250	SÃO FELIPE D'OESTE	LUCIA APARECIDA RIGHI	917.204.862-04	R\$ 6.497,73	17
251	SÃO FELIPE D'OESTE	MARCOS BELAZZI	617.658.729-87	R\$ 5.993,52	17
252	SÃO FELIPE D'OESTE	NAYARA SOUZA GOMES	034.760.552-48	R\$ 6.530,55	17
253	ROLIM DE MOURA	LUCILENE LIIPKE GUMES	578.091.432-04	R\$ 6.497,74	17
254	ROLIM DE MOURA	ROSANGELA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	349.053.418-25	R\$ 6.498,93	17
255	JI-PARANÁ	CARLOS XO ON ARARA	544.463.502-00	R\$ 6.050,30	17
256	JI-PARANÁ	GESON OIMANIN ARARA	009.533.602-88	R\$ 6.050,30	17
257	JI-PARANÁ	WELINTON MATON ARARA	703.831.952-33	R\$ 6.050,30	17
258	JI-PARANÁ	SILEIA HERPST GUARNIEL	651.907.422-53	R\$ 6.499,19	17
259	COSTA MARQUES	RAIMUNDA PANTOJA OLIVEIRA	785.240.322-00	R\$ 5.388,00	17
260	ROLIM DE MOURA	ANA LUCIA CARDOSO KLIPPEL	572.816.612-15	R\$ 6.498,70	17
261	COSTA MARQUES	ROSILENE DE SOUZA BEZERRA	898.847.952-15	R\$ 4.360,15	17
262	MACHADINHO	MARIA HELENA GONÇALVES ARAUJO	470.947.372-20	R\$ 6.497,51	17
263	MACHADINHO	ROSANGELA DAROZ KESTER	644.672.602-34	R\$ 6.496,60	17
264	ESPIGÃO DO OESTE	FRANCISCA DE JESUS SILVA SOUZA	419.279.232-04	R\$ 6.496,78	17
265	ESPIGÃO DO OESTE	JAQUELINE ROSSINI	035.270.972-36	R\$ 6.498,04	17
266	ESPIGÃO DO OESTE	MARIA KUMM DA CUNHA	794.272.862-53	R\$ 6.500,00	17
267	ESPIGÃO DO OESTE	MARLENE TEREZINHA DA SILVA BARELLA	288.075.372-49	R\$ 6.496,78	17
268	SÃO MIGUEL	MARIA DO CARMO A SILVA	756.946.462-15	R\$ 6.496,64	17
269	MIRANTE DA SERRA	REGINA DIONIZIO DO NASCIMENTO	940.290.592-87	R\$ 777,85	17
			TOTAL	R\$ 1.567.463,83	

Porto Velho, 30 de maio de 2020.

Renata Esteves da Costa

Gerente de Segurança Alimentar e Apoio a Agricultura Familiar

Victor Paiva da Silva
Coordenador da Agricultura Familiar

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0011784727

Notificação nº 109/2020/SEAGRI-UTE

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, por meio de sua UNIDADE TÉCNICA ESTADUAL - UTE, vem por meio deste aviso notificar os beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário abaixo relacionados que foram instaurados procedimentos administrativos a fim de apurar suposta irregularidade conforme relatório do Setor de Monitoramento desta UTE.

Diante disso, é necessário que os beneficiários do PNCF que abaixo serão elencados entrem em contato com esta UTE por meio do STTR, pela ATER responsável, pela respectiva Associação que é filiado ou diretamente na sede dessa Unidade Técnica Estadual, no prazo de **90 (noventa) dias** para **JUSTIFICAR** a irregularidade apontada.

Os beneficiários que devem entrar em contato com esta UTE no prazo de 90 dias são:

NOME DO BENEFICIÁRIO:	NÚMERO DO CPF:	IRREGULARIDADE:	NUMERO DO PROCESSO DE APURAÇÃO NO SEI:
ADRIANA TEOTONIO DE OLIEVIRA	903.431.902-49	Suposto Abandono	0025.211370/ 2020-44
ALISSON ASSIS AZEVEDO DE PINHO	087.018.809-77	Suposto Abandono	0025.212582/ 2020-49
BRUNO RAFAEL SANTOS BORGES	024.955.292-24	Suposto Abandono	0025.212791/ 2020-92
CELI GONÇALVES DE SOUSA	861.613.692-49	Suposto Abandono	0025.212826/ 2020-93
ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA	190.981.112-20	Suposto Abandono	0025.212733/ 2020-69
ALAYZZA MACHADO	022.573.622-50	Suposto Abandono	0025.212528/ 2020-01
CLAUDEMIR DE JESUS SOUZA	815.078.602-34	Suposto Abandono	0025.212957/ 2020-71

CRISTIANO ARRUDA DE ABREU	015.071.072-00	Suposto Abandono	0025.213006/ 2020-19
DAYANE DOS SANTOS TEIXEIRA	003.291.392-31	Suposto Abandono	0025.213050/ 2020-29
DIÉSICA TEOTÔNIO DA SILVA	018.975.922-48	Suposto Abandono	0025.213090/ 2020-71

Não obstante, informa-se que a ausência de providências dentro do prazo concedido acarretará na continuidade do Processo Administrativo, onde esta Unidade Técnica Estadual encaminhará um parecer ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável- CEDRS para a manifestação quanto à antecipação total da dívida do contrato de financiamento em razão do descumprimento das Cláusulas contratuais, em específico as cláusulas 7 e 13.

Nos casos favoráveis ao vencimento antecipado, o processo será remetido ao agente financeiro e o beneficiário notificado que a dívida total do financiamento junto ao Fundo de Terras e da Reforma Agrária foi antecipada e que **deve realizar o pagamento integral do valor financiado**. Transcorrido o prazo determinado sem a liquidação total do financiamento, o agente financeiro remeterá este processo à Seccional da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional competente pelo município do atual domicílio do beneficiário, conforme os normativos do Programa Nacional de Crédito Fundiário e concordante ao contrato lavrado.

Porto Velho, 01 de junho de 2020.

Bruno Vinícius de Souza Faustino

Coordenador - Unidade Técnica Estadual

Secretaria de Estado da Agricultura

Evandro Cesar Padovani

Secretário de Estado da Agricultura

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0011788111

IDARON

Portaria nº 374 de 28 de maio de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO O Processo nº0015.207740/2020-68

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, da 16ª Zona Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** ao Servidor **YURI ELOI FERREIRA CARRIJO**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, Matrícula 300111963, lotado(a) na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cerejeiras, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, no período de **(08/06/2020 a 10/06/2020) e (15/06/2020 a 17/06/2020)**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Porto Velho, 28 de maio de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0011756363

Portaria nº 380 de 01 de junho de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Memorando 55 do Processo nº 0015.413420/2019-10,

RESOLVE:

ALTERAR Portaria nº 276 de 27 de abril de 2020, que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **Caroline Araújo Cadamuro Ferreira**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário - Medicina Veterinária, matrícula n. 300092438, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na ULSAV de Ariquemes, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de Dezembro/2019, maio/2020 e Janeiro/2021, referente ao 1º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de Dezembro/2019, maio/2020 e **Junho/2020**, referente ao 1º quinquênio.
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0011789664

Portaria nº 378 de 29 de maio de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Requerimento, do Processo nº,

R E S O L V E:

ALTERAR na Portaria nº 143, de 27 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria 277 (0011291056), que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **ENELZABETH LIMA DE MESQUITA**, cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. 300114535, lotada na Gestão de Compras e Contratos, IDARON-GECC, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de **maio/2020**, março/2021 referente ao 1º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de **junho/2020**, março/2021 referente ao 1º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0011772914

Portaria nº 381 de 01 de junho de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor Regional de Sao Francisco do Guapore, **Alexandre Montibeler Tiussi**, Cadastro 300100786, C.P.F. 093.384.557-00, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 240

PROGRAMAÇÃO: 20.604.1218.2087

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	4.000,00
33.90-39	4.000,00
TOTAL	8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de São Francisco do Guaporé.

Artigo 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0011795064

SEDI**ATO CONCESSÓRIO Nº 2/2020/SEDI-CONDER**

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992 e artigo 35, inciso VIII, do Regimento Interno e, considerando o Parecer nº 3/2020/SEDI-CONDER, do Secretário Executivo, favorável à prorrogação do prazo para utilização do incentivo tributário.

CONCEDE

“Ad Referendum” a prorrogação do prazo para utilização do incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do Ato Concessório nº 021/2010/CONDER, à empresa **KIN MASTER PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, CNPJ nº **91.806.729/0003-77** e Inscrição Estadual nº **2886324**, localizada no município de **Presidente Médici**, na modalidade de **implantação**, no período de **1º de junho de 2020 a 30 de julho de 2020**.

Este Ato Concessório será encaminhado para referendado do CONDER em sua próxima reunião.

Porto Velho (RO), 28 de maio de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0011763039

ATO CONCESSÓRIO Nº 3/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992 e artigo 35, inciso VIII, do Regimento Interno e, considerando o Parecer nº 3/2020/SEDI-CONDER, do Secretário Executivo, favorável à prorrogação do prazo para utilização do incentivo tributário.

CONCEDE

“Ad Referendum” a prorrogação do prazo para utilização do incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do Ato Concessório nº 026/2010/CONDER, à empresa **ANDRADE & ANDRADE COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA**, CNPJ nº **05.476.087/0001-91** e Inscrição Estadual nº **1182749**, localizada no município de **Jarú**, na modalidade de **ampliação**, no período de **1º de junho de 2020 a 30 de julho de 2020**.

Este Ato Concessório será encaminhado para referendado do CONDER em sua próxima reunião.

Porto Velho (RO), 28 de maio de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0011763085

ATO CONCESSÓRIO Nº 4/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992 e artigo 35, inciso VIII, do Regimento Interno e, considerando o Parecer nº 3/2020/SEDI-CONDER, do Secretário Executivo, favorável à prorrogação do prazo para utilização do incentivo tributário.

CONCEDE

“Ad Referendum” a prorrogação do prazo para utilização do incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do Ato Concessório nº 027/2010/CONDER, à empresa **FERRAÇO INDÚSTRIA COMÉRCIO E FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO EIRELI-EPP**, CNPJ nº **10.569.371/0001-42** e Inscrição Estadual nº **1753673**, localizada no município de **Vilhena**, na modalidade de **implantação**, no período de **1º de junho de 2020 a 30 de julho de 2020**.

Este Ato Concessório será encaminhado para referendado do CONDER em sua próxima reunião.

Porto Velho (RO), 28 de maio de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0011763107

ATO CONCESSÓRIO Nº 5/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992 e artigo 35, inciso VIII, do Regimento Interno e, considerando o Parecer nº 3/2020/SEDI-CONDER, do Secretário Executivo, favorável à prorrogação do prazo para utilização do incentivo tributário.

CONCEDE

“Ad Referendum” a prorrogação do prazo para utilização do incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do Ato Concessório nº 031/2010/CONDER, à empresa **WHITE SOLDER METALURGIA E MINERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **04.107.120/0001-43** e Inscrição Estadual nº **964794**, localizada no município de **Ariquemes**, na modalidade de **ampliação**, no período de **1º de junho de 2020 a 30 de julho de 2020**.

Este Ato Concessório será encaminhado para referendado do CONDER em sua próxima reunião.

Porto Velho (RO), 28 de maio de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0011763130

ATO CONCESSÓRIO Nº 6/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992 e artigo 35, inciso VIII, do Regimento Interno e, considerando o Parecer nº 3/2020/SEDI-CONDER, do Secretário Executivo, favorável à prorrogação do prazo para utilização do incentivo tributário.

CONCEDE

“Ad Referendum” a prorrogação do prazo para utilização do incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do Ato Concessório nº 032/2010/CONDER, à empresa **ESTANHO DE RONDÔNIA S/A**, CNPJ nº **00.684.808/0001-35** e Inscrição Estadual nº **466948**, localizada no município de **Ariquemes**, na modalidade de **ampliação**, no período de **1º de junho de 2020 a 30 de julho de 2020**.

Este Ato Concessório será encaminhado para referendado do CONDER em sua próxima reunião.

Porto Velho (RO), 28 de maio de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0011763138

DER**AVISO**

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/03863/2013** da Construção de ponte de madeira de lei sobre o Rio Preto, com extensão de 55,00 metros, localizada na RO-140, trecho: RO-257/RO-205, KM 38,00, município de Rio Crespo - RO.

MAJ PM EDER ANDRE FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO INTERINO

ERRATA

Ref.: DOE-RO nº 68 - 9 de abril de 2020 Página 62

Onde se lê: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº –Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a LICENÇA DE OPERAÇÃO, junto a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo nº **1801/01761/2015** da obra de Construção de ponte de madeira sobre o RIO SANTA CRUZ, extensão de 50,00 metros, localizada na Linha 85, trecho: Alto Paraíso/Rio Candeias, KM 27,2, município de Alto Paraíso - RO.

Leia-se: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº –Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, junto a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo nº **1801/01761/2015** da obra de Construção de ponte de madeira sobre o RIO SANTA CRUZ, extensão de 50,00 metros, localizada na Linha 85, trecho: Alto Paraíso/Rio Candeias, KM 27,2, município de Alto Paraíso - RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

Protocolo 0011733777

AVISO

O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO**, com sede à Av. Farquar c/Pio XII, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, 5º andar, CEP 76.801.470, Porto Velho/RO – Fone/Fax (69) 3216-5933/ (69) 3216-5007 - Fax: (69) 3216 – 5947, devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM, a solicitação de **LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO** para a **7ª RR DE ALVORADA DO OESTE**, localizado na Coordenada Geográfica Lat. -11°20'32.45"S e Long. -62°16'29.45"O e 199,8m de altitude, sendo que a profundidade estimada é de 80,0m, podendo chegar a 100,0m cuja água será utilizada na atividade de uso humano e lavagem de máquinas e equipamentos.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR-GERAL ADJUNTO

AVISO

O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO**, com sede à Av. Farquar c/Pio XII, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, 5º andar, CEP 76.801.470, Porto Velho/RO – Fone/Fax (69) 3216-5933/ (69) 3216-5007 - Fax: (69) 3216 – 5947, devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM, a solicitação de **LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO** para a **11ª RR de Pimenta Bueno**, localizado na Coordenada Geográfica Lat. -11°40'47.03"S e Long. -61°11'24.47"O e 210m de altitude, sendo que a profundidade estimada é de 80,0m, podendo chegar a 100,0m cuja água será utilizada na atividade de uso humano e lavagem de máquinas e equipamentos.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR-GERAL ADJUNTO

AVISO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO, com sede à Av. Farquar c/Pio XII, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, 5º andar, CEP 76.801.470, Porto Velho/RO – Fone/Fax (69) 3216-5933/ (69) 3216-5007 - Fax: (69) 3216 – 5947, devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM, a solicitação de **LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO** para a **USINA DE ASFALTO DE JIPARANÁ**, localizado nas Coordenadas Geográficas Lat. -10°54'08.00"S e Long. -61°54'19.00"O, sendo que a profundidade estimada é de 50m, podendo chegar à 60m, cuja água será utilizada na atividade de uso humano e lavagem de máquinas e equipamentos.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR-GERAL ADJUNTO

Protocolo 0011751299

ATO Nº 54/2020/DER-GECON

Porto Velho, 29 de maio de 2020.

Processo Administrativo: 0009.082.387/2018-61

Convênio n.º 047/18/FITHA

Prefeitura Municipal de **Alta Floresta do Oeste - RO**.

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal edespacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo com ressalvas** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **047/18/FITHA** que tem por objeto: Recuperação de Estradas Vicinais, com serviços de Limpeza Lateral, Conformação da Plataforma e Revestimento Primário: **Linha 152** – Trecho: Linha 90 / Linha 115 -Ext.: 25,00 km; **Linha 152** - Trecho: Linha 60/Linha70 – Ext.: 10,00km; **Linha 156** - Trecho: Linha 60 / Linha 70 – Ext.: 10,00 km; **Linha 148** - Trecho: Linha 60 / Linha 70 – Ext.: 10,00 km; **Linha 60** - Trecho: P 50 / Linha 144- Ext.: 16,00 km; **Linha 65** - Trecho: P 50/Linha 148-Ext.: 12,00 km; **Linha 45** - Trecho: P 50 / Linha 148 – Ext.: 10,00 km; **Linha 42,50** - Trecho: P 50/Linha 142 - Ext.: 18,00km; **Linha 42,50** - Trecho: P 48 / Linha 42,5 - km 9,8 – Ext.: 9,80 km; Linha 50 - Trecho: P 50 / Linha 50 - km 7,5 – Ext.: 7,50 km, **Totalizando 128,30 Km**, no município de Alta Floresta D Oeste/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011771613

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 083/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias de maio do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, e o

MUNICÍPIO DE CUJUBIM, neste ato representado pelo senhor **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 049/2020 (0011568587), Despacho/GECON (0011568613), Parecer nº 248/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Adjunto (0011705091) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.434614/2019-20.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 083/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto/DER-RO

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Protocolo 0011730707

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 036/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 11 DE OUTUBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o Sr. **DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, e o

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, neste ato representado pelo senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, conforme Ofício nº 193/2020 (0011230297), Quadro de DMT (0011616522), Quadro Coordenadas (0011616542), Planilha orçamentária (0011616558), Cronograma físico financeiro (0011616568), croqui (0011616577), Análise 311(0011624811), Parecer nº 563/2020 e vº, De acordo do Diretor Geral (0011733135) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.317331/2019-14.

Porto Velho/RO, 28 de maio de 2020

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral / DER-RO

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Protocolo 0011762659

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 048/19/FITHA, FIRMADO EM 24 DE OUTUBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA E O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA**, neste ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquillito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, neste ato representado pelo senhor **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, Prefeito, já qualificados nos documentos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 072/DPC/2020 (0011301513), Despacho/GECON (0011301526), Parecer nº 096/2020/CONV/PROJUR/FITHA-RO e De acordo do Presidente Substituto (0011697693) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.284197/2018-87.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 048/19/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 25 de maio de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Presidente Substituto/ FITHA-RO

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito

Protocolo 0011698457

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 033/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 07 DE DEZEMBRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquillito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, e o

MUNICÍPIO DE CACOAL neste ato representado pela senhora **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, Prefeita, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLAUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 227/PMC-GAB/2020 (0011569037), Despacho/GECON (0011569067) Parecer nº 249/20/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Adjunto (0011706571) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.094664/2019-89.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 033/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2019.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto / DER-RO

GLAUCIONE MARIA R. NERI

Prefeita

Protocolo 0011730070

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 058/18/FITHA, FIRMADO EM 03 DE SETEMBRO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente Substituto, **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, e o

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, neste ato representado pela senhora **HELMA SANTANA AMORIM**, Prefeita já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, Ofício nº 386/GAB/2019 (0011667943), Despacho/GECON (0011668081), Parecer nº 097/20/DER/PROJUR De acordo do Presidente (0011704292) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.088886/2018-62.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 058/18/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2020.

DIEGO SOUZA AULER HELMA SANTANA AMORIM

Presidente Substituto FITHA Prefeita

Protocolo 0011724984

TERMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/18/PJ-DER-RO, FIRMADO EM 30 DE AGOSTO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DR RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E A EMPRESA VERDES MARES CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

Resolve exarar o presente Apostilamento ao **CONTRATO Nº036/18/PJ-DER-RO** acima indicado, que tem por finalidade a construção de creche, no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme Despacho/ CINFRA (0011594638), Parecer/PROJUR (0011598256) nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.058617/2017-91.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER/RO**, com a finalidade de repasse financeiro com parte do Saldo do valor global do presente Convênio, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação:

§1º O valor de **R\$ 16.988,40 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**, Programa de Trabalho 154.512.057.13.90.00.00 - Fonte de Recursos: 0100 - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Concorrência – Modalidade: 1, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00285, de 20.05.2020 (0011627433).

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do convênio.

Porto Velho, 28 de maio de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto/ DER-R0

Protocolo 0011702823

HOMOLOGAÇÃO

EXT. Nº 031/2020/DER-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 031/2020/GLOG/DER-RO.

CONTRATANTE: N.V.VERDE & CIA LTDA-ME.

DO OBJETO: Aquisição de material de construção civil, para atender as necessidades deste DER-RO.

DO VALOR: O valor total dos produtos é de **R\$ 23.550,93** (Vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

DA VIGÊNCIA: A entrega se dará em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

DO PROCESSO: nº 0009.545705/2020-90.

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: DIEGO SOUZA AULER – Diretor Geral Adjunto/DER/RO – **NILSON VILA VERDE** – Sócio.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 053/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 08 DE MAIO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO E O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral Adjunto, o **Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CUJUBIM neste ato representado pelo senhor **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 048/DICONV/GABINETE/PMC/2020, às fls. 331, Despacho/GECOC verso da fls. 331, Parecer nº 255/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral Adjunto (0011765932), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.01679-0001/2017.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 053/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (02.06.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 29 de maio de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Adjunto/ DER-RO
PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Protocolo 0011766063

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 068/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias de maio do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, e o

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, neste ato representado pelo senhor **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 150/2020/GP/DSC (0011543958), Despacho/GECON (0011543970), Parecer nº 236/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Adjunto (0011615383) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.366994/2019-62.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 068/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 29 de maio de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto/DER-RO
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,
Prefeito

Protocolo 0011784001

Portaria nº 921 de 27 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Memorando ID (0011700971), Despacho DER-NUSEGTRAB (0011741197), LAUDO (9032373) , nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.468215/2019-62;

RESOLVE:

CONCEDER a partir de 01.11.2019, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **VALDENIR**

APARECIDO PEREIRA, matrícula nº 300029577, que exerce suas atividades laborais como Operário, na **Usina de Ji-Paraná**, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
DIRETOR ADJUNTO/DER

Protocolo 0011742038

Portaria nº 938 de 01 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a contar 31.05.2020, a servidora VALÉRIA LOURENÇO DIAS, Cadista, matrícula n. 300127725, da função de Membro da Comissão Permanente de Processo Sindicância - CPPS/DER-RO, para a qual foi nomeada por meio da Portaria nº 208/2020/DER-CORRG, publicada no DOE nº 33, de 18.02.2020.

Art. 2º - Designar, a contar 01.06.2020, a servidora ELAIANE NUNES DO NASCIMENTO SALES, Cadista, matrícula 300110287, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Processo Sindicância - CPPS/DER-RO, alterando, no que couber, o teor da Portaria nº 208/2020/DER-CORRG, publicada no DOE nº 33, de 18.02.2020.

Art. 3º - Em consequência da presente dispensa e designação, após publicação, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP/DER) deverá adotar as providências decorrentes do disposto no Art. 48, Parágrafo Único da supramencionada Lei Complementar Estadual.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, alterando as disposições em contrário.

Porto Velho, RO, 01 de junho de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Interino

Protocolo 0011793438

IPEM

Portaria nº 81 de 28 de maio de 2020

PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de fevereiro de 2019.

Considerando que os Contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; considerando que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado por força do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Materiais de Consumo e Serviços de todos os processos no âmbito deste IPEM/RO, do objeto de que trata o art. nº 73, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com a especificação

RENATA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 300160986 - Presidente

JEAN DA COSTA FERREIRA, matrícula 300.160.171 – 1º Membro

ROSIVAL FERREIRA PEREIRA, matrícula 300126968 – 2º Membro

Art. 2º São atribuições da comissão de recebimento:

I - Conferir, no que diz respeito a quantidade e a qualidade, o material entregue pelo fornecedor de acordo com o Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços, nota de empenho, termo de referência/projeto básico e contrato;

II - Analisar, aceitar ou recusar material, notificar a empresa e dá ciência ao setor de administração e financeira, sempre que estiver fora das especificações do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços, empenho, contrato, Termo de Referência/Projeto Básico;

III - conferir se consta nas notas fiscais a descrição correspondente a todos os elementos que compõem a nota de empenho, projeto básico e contrato;

IV - Recusar nota fiscais com rasuras, emendas, devendo os seus dizeres e indicações estar bem legíveis;

V - Verificar, a razão social, o CNPJ e endereço da empresa, se estão em conformidade com a nota de empenho e contrato;

VI - Recusar o material que não corresponda às especificações ou quantidades, estabelecendo prazo ao fornecedor para regularização, informando os motivos justificadores da devolução do bem, acompanhado do material e da nota fiscal;

VII - requisitar o pronunciamento de técnicos, para subsidiar a comissão com as informações que permitam a avaliação mais segura da qualidade, resistência do material entregue e sua conformidade com as especificações e os termos ajustados na aquisição;

VIII - aferir se a somatória dos valores totais de cada item coincide com o valor total da nota fiscal e de empenho;

IX - solicitar a substituição das notas fiscais para corrigir valores, quantidade e marca de produtos, quando necessário;

X - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos, mediante Termo de Certificação de Nota Fiscal/Fatura elaborado e assinado no Sistema Eletrônico de Informação-SEI;

XI - conferir as certidões de regularidade fiscal da empresa, como, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos de Federais e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

XII - rejeitar certidões fiscais com prazo de validade inferior à data do recebimento do material e/ou serviço;

XIII - conferir se os prazos e condições do recebimento dos bens/materiais se estão em conformidade com o estabelecido no projeto básico, contrato, edital de licitação, em caso de divergência, solicitar justificativa do fornecedor, e dar conhecimento ao setor de administração e financeira do IPEM;

Art. 3º. Após a certificação, validação dos Termos de Recebimento Provisório/Definitivo dos bens e materiais de consumo adquiridos, o processo administrativo atinente à aquisição, deve ser encaminhado ao setor de administração e financeira deste Instituto para liquidação e pagamento, obrigatoriamente, com os seguintes documentos: a Nota Fiscal, o Termo de Certificação/ateste, o Termo de Recebimento Provisório/Definitivo, a cópia do empenho, as certidões de regularidade fiscal atualizada, e, se for o caso, justificativa, pareceres de especificações técnicas de produtos e outros documentos que julgar essencial;

Art. 4º. Os membros desta Comissão desempenharão concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções sem ônus para a administração pública.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a partir de sua vigência todas as Portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de novembro de 2015.

Porto Velho - RO, 29 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Protocolo 0011764222

AVISO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

Considerando, o contrato de prestação de serviços, nº 01/2020/IPEM/RO (10206871), que consta nos autos do Processo SEI nº 0017.290297/2019-24; O Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia - IPEM/RO, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos representantes legais da empresa M. F. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME - CNPJ 10.779.794/0001-97, na pessoa da Senhora Mileide Ferreira dos Santos, por se recusar a receber a notificação (0011313305), informamos a referida empresa, de que se manifeste dentro de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de rescisão contratual bem aplicação das penalidades elencados no nas Clausulas 14ª e 15ª do referido contrato. Assim sendo, fica o notificado, ciente para e providências.

Porto Velho, 29 de maio de 2020.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente-IPEM/RO

Protocolo 0011691727

DETRAN

Portaria nº 529 de 29 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando o Despacho DETRAN-SEAPSIC (0011763767);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 20** (vinte) dias de Licença Paternidade ao servidor, pertencente ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, referente ao período relacionado:

QUANT.	NOME	MATRICULA	LICENÇA	CERTIDÃO	INÍCIO	TÉRMINO
01	MARCOS SILVA DA COSTA	300072383	PATERNIDADE	NASCIMENTO	20/ 05/2020	08/ 06/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0011771480

EDITAL Nº 17/2020/DETRAN-CTEC**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº. 0010.100333/2019-37, que trata acerca do do pagamento das verbas rescisórias e posterior *Débito em folha de Pagamento* visto a impossibilidade de localização do (a) interessado (a) **DANIEL CORA**. Desta forma, se faz necessário o **COMPARECIMENTO** na sede administrativa deste DETRAN-RO, para tratar de assunto de seu interesse, bem como tomar ciência dos fatos, fazendo-se presente na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº. 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO, telefone para contato 69 **3217-2940**.

Porto Velho/RO,01 de junho de 2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0011793435

Portaria nº 530 de 29 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a necessidade de cumprir o disposto no Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o disposto na Portaria DETRAN n.º 394 de 23 de março de 2020 (ID 0010797879) que “Suspende os serviços de atendimento presencial ao público, até ulterior deliberação deste DETRAN-RO, nos termos que especifica”;

Considerando o disposto na Portaria n. 030/GAB/DETRAN/RO de 05 de Maio de 2017 (ID 0010851722), que “Estabelece o Calendário de Licenciamento Anual de Veículos Automotores para o exercício de 2017 e seguintes, de acordo com o algarismo final de identificação da placas;

Considerando a manutenção do Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, pelo Decreto Estadual n. 24.979 de 26 de Abril de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR até 30 de junho de 2020** o vencimento do Licenciamento Anual dos veículos de placas com finais 1, 2, 3, 4 e 5.

ALGARISMO FINAL DA PLACA	PRAZO FINAL PARA RENOVAÇÃO
1, 2, 3, 4 e 5	Até 30 de Junho de 2020

Parágrafo único - A alteração do calendário de licenciamento isentará somente a **cobrança da taxa de licenciamento anual por exercício vencido**, de competência deste DETRAN/RO, referente ao exercício 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0011774164

Portaria nº 531 de 29 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, Art. 21 e seus incisos;

Considerando o Despacho DETRAN-SCF (ID 0011742033);

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA**, a contar de **03.01.2020**, do cargo efetivo de Procurador Autárquico, do Quadro Efetivo de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, ocupado pelo servidor **PLÍNIO RAMALHO SOBRINHO**, Mat. n.º 300035457, lotado na Procuradoria Jurídica deste Departamento Estadual de Trânsito, em razão de **aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, conforme Ato Concessório de Aposentadoria nº 168 de 20/01/2020 (ID 0011740457), nos termos do art. 40, inciso VII, da Lei Complementar 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos **03.01.2020**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0011777642

EDITAL Nº 20/2020/DETRAN-CTEC**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº. 0010.093200/2019-05, que trata acerca do do pagamento das verbas rescisórias e posterior *Débito em folha de Pagamento* visto a impossibilidade de localização do (a) interessado (a) **ANA PAULA MATOS**. Desta forma, se faz necessário o **COMPARECIMENTO** na sede administrativa deste DETRAN-RO, para tratar de assunto de seu interesse, bem como tomar ciência dos fatos, fazendo-se presente na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº. 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO, telefone para contato 69 **3217-2940** ou por meio do endereço eletrônico: folpag@detrان.ro.gov.br ou grh.@detrان.ro.gov.br.

Porto Velho/RO,01 de junho de 2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0011793656

EDITAL Nº 19/2020/DETRAN-CTEC**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº. 0010.078000/2019-14, que trata acerca do do pagamento das verbas rescisórias e posterior *Débito em folha de Pagamento* visto a impossibilidade de localização do (a) interessado (a) **ANDREIA MUNIZ HOVANI**. Desta forma, se faz necessário o **COMPARECIMENTO** na sede administrativa deste DETRAN-RO, para tratar de assunto de seu interesse, bem como tomar ciência dos fatos, fazendo-se presente na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº. 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO, telefone para contato 069 **3217-2940** ou por meio do endereço eletrônico: folpag@detrان.ro.gov.br ou grh.@detrان.ro.gov.br.

Porto Velho/RO,01 de junho de 2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0011793645

EDITAL Nº 18/2020/DETRAN-CTEC**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº. 0010.100294/2019-78, que trata acerca do do pagamento das verbas rescisórias e posterior *Débito em folha de Pagamento* visto a impossibilidade de localização do (a) interessado (a) **CARMEM ELIZA DE SOUZA**. Desta forma, se faz necessário o **COMPARECIMENTO** na sede administrativa deste DETRAN-RO, para tratar de assunto de seu interesse, bem como tomar ciência dos fatos, fazendo-se presente na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº. 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO, telefone para contato 69 **3217-2940** ou por meio do endereço eletrônico: folpag@detrان.ro.gov.br ou grh.@detrان.ro.gov.br.

Porto Velho/RO,01 de junho de 2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0011793628

EMATER

Portaria nº 195 de 29 de maio de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEInº.0011.198929/2020-92;

- Considerando o Decreto de 25 de maio de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR a Cedência do empregado **ANTONIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA**, matrícula n. 1674, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para desempenhar suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, **com ônus para a Prefeitura**, no período de 1º de janeiro de 2020a 31 de dezembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 29 de maio de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0011783120

Portaria nº 194 de 29 de maio de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEInº. 0011.208269/2020-65;
- Considerando Instrução Normativa 002/2018/EMATER-RO;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR as empregadas abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, lotadas na Gerência Financeira - GEFIN/DIAFI, como responsáveis por avaliar os itens de gestão relativos ao controle das Prestações de Contas da Aplicação do Adiantamento de Concessão de Suprimentos de Fundos - Cartão Corporativo, no âmbito da EMATER-RO.

NOME	CPF	MATRÍCULA	CARGO
MARINETTI PEREIRA DE FREITAS FERNANDE	192.027.762-53	723	Técnico Administrativo Nível Superior
SONIA REGINA DANTAS	106.882.692-49	1062	Técnico Administrativo Nível Médio

Parágrafo Único - Conforme estabelece a Instrução Normativa 002/2018, as empregadas designadas terão as seguintes atribuições:

- I - Fazer gestão dos prazos da Prestação de Contas.
- II - Emitir relatório de análise de Prestação de Contas, mediante os documentos que instruíram os autos.
- III - Havendo inconformidades/irregularidades, notificar o suprido para regularizar no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- IV - Não sendo sanada as inconformidades/irregularidades ensejará glosa das despesas questionadas, podendo ser interposto Recurso pelo Suprido.
- V - Não havendo irregularidades/inconformidades concluir a análise e enviar o processo para o Controle Interno - CONIN.
- VI - Providenciar baixa da responsabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios - SIAFEM.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 29 de maio de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0011782881

ERRATA**ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020****DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019/SRP**

O Diretor Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem por meio desta, **PUBLICAR ERRATA** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 referente aquisição de troféus, faixas e rosetas, pois onde consta Nome da Representante: Izadora Amaro Cabrer a, **leia-se:** Nome da Representante: **ISADORA AMARO CABRERA**.

Porto Velho - RO, 29 de maio de 2020.

Luciano Brandão
Diretor Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0011773976

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 015/2019, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA – EMATER-RO E A EMPRESA RONDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM. A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, Autarquia Estadual, modificada pela Lei Estadual Nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.888.813/0001-83, com sede Av: Farquar, nº 2986 - Palácio Rio Madeira - Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801.470, na cidade de PORTO VELHO-RO, doravante designada **CONTRATANTE**,

neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO e, de outro lado a **EMPRESA RONDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.199.223/0001-06, estabelecida na Rua: Sabuarana, nº 1976, Setor 01 em Ariquemes/RO; neste ato representado pela Sra. DIRCE APARECIDA LIMA RAMIRES, brasileira, portadora do RG nº 1376660 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 171.634.392-53; neste ato designada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o CONTRATO nº 015/2019, Processo Administrativo SEI Nº 0011.224624/2019-18 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, tratado na cláusula nona, por mais 12 (doze) meses; ou seja, de 18/09/2020 a 17/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do contrato nº 015/2019, tratados na cláusula quinta, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2020/2023; Programa de Trabalho: 19.025.04.122.1015.2087; Fonte de Recursos: 0100 e Elemento de Despesa: 33.90.39.59.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 015/2019.

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2020.

LUCIANO BRANDÃO*Diretor Presidente***EMATER-RO****RONDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA EIRELI**

Neste ato representado pela Sra. DIRCE APARECIDA LIMA RAMIRES

CONTRATADA

Protocolo 0011594441

HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO PARA ATENDER UM ÔNIBUS, COM COBERTURA TOTAL, INCLUSIVE PARA OS PASSAGEIROS E MOTORISTAS, PERTENCENTES A FROTA DO CENTRO DE TREINAMENTO – CENTRER DA EMATER-RO**, CONFORME DETALHAMENTO NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

1 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para a seguinte empresa:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, vencedora do **Item 01**, com valor unitário de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, totalizando o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Valor total da Licitação R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 01 de Junho de 2020.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO

PRESIDENTE/PREGOEIRA

EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 01 de Junho de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA

DIRETOR VICE -PRESIDENTE

EMATER/RO

Protocolo 0011790787

AGERO**AVISO****INTERESSADO: BENJAMIM DE FREITAS****CNPJ: 30.928.103/0001-87****PROCESSO: 0001.172593/2020-57**

O Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 930 de abril de 2017. Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio, vinculada a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

A AGERO, torna público a quem interessar, que se protocolou junto ao órgão requerimento solicitando HOMOLOGAÇÃO PONTO DE PARADA no município de MONTE NEGRO-RO, Processo nº **0001.172593/2020-57**, **BENJAMIM DE FREITAS-ME**, CNPJ nº **30.928.103/0001-87**; conforme artigo 21 da Lei Complementar 366/07.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28 de maio de 2020.

CLÉBIO BILLIANY DE MATOS
Diretor Presidente

Protocolo 0011746872

CMR

Portaria nº 64 de 29 de maio de 2020

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de junho de 2020, LISETE BEATRIZ CANOVA PIRES, no Cargo em Comissão de ASSESSOR NÍVEL VII, da Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia S/A.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de maio de 2020.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente
CMR-RO

Protocolo 0011775469

EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia S/A, **EUCLIDES NOCKO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto nos autos do **Processo SEI nº 0008.205067/2020-11**, bem como, **Parecer nº 5/2020/CMR-AJ**, no qual atesta que foram cumpridas as exigências legais para **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças para maquinários, a ser fornecida conforme descrito nos autos, atender as necessidades da Usinã de Calcário Felix Fleury da Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR**, pelo presente **RATIFICA E HOMOLOGA** a referida contratação, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 30 da Lei nº. 13.303/2016**, em favor da empresa a saber: **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 14.594.006/0003-00** no valor total de **R\$ 5.771,92 (cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

Determino, portanto, a **PUBLICAÇÃO** do presente termo para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho-RO, 27 de Maio de 2020.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente da CMR
Matrícula: 1010213

Protocolo 0011773399

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **017/2020/CPL/PMCNR**, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **Valor Total R\$ 2.155.525,80 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **16 de Junho de 2020 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 13h30min. OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Combustíveis para abastecimento na bomba na sede da empresa na sede do município de Campo Novo de Rondônia bem como no tanque de abastecimento municipal, e abastecimento na bomba nos município de Ariquemes, Buritis e Porto Velho**, conforme descrito no anexo 1 do edital. **Processo Administrativo nº 499/2020/SEMAD.**

Campo Novo de Rondônia, 29 de Maio de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial-Port.177/2020

Protocolo DO3759

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo nº 01552/2019, Órgão SEMOSP, Licitação Pregão Eletrônico nº 015/2020, Registro de preços para eventual e futura aquisição de filtros e lubrificantes para atender as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Fornecedores vencedores: MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI, CNPJ: 33.418.107/0001-03 valor total de R\$ 20.329,46; P. D. V. PECAS EIRELI, CPNJ: 28.737.608/0001-12 valor total R\$ 67.512,70; ELVIS DIAS DE SOUZA, CPNJ: 13.436.844/0001-21 valor total R\$ 66.657,00; WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, CPNJ: 27.614.905/0001-08 valor total R\$ 49.011,65. Valor Total Adjudicado: R\$ 203.510,81. 02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.
Campo Novo de Rondônia, 29 de maio de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.
Prefeito

Protocolo DO3764

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2020/CPLMS PROCESSO N.º 439/SEMA/2020

O Município de Buritis-RO, através do Decreto 9895/GAB/PMB/2020, torna público o **pregão eletrônico**, do tipo **menor preço (por item)** Objeto: **Futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sucção de dejetos de fossas sépticas**. Valor R\$ 32.871,68 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 18/06/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços: www.buritis.ro.gov.br na prefeitura Rua São Lucas, nº 2476, setor 06 Telefone: (69) 3238-2658 Horário: 07h30 às 13h30 ou via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis RO, 29 de maio de 2020. **Daiane Santana Fontes** -Pregoeira

Protocolo DO3766

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 1.900/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020, na forma Empreitada por Preço Global. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, compreendendo uma área de ampliação de 4.514,10²., localizado na Avenida Valter Luis Fillus, nº1133, Centro, Chupinguaia - RO.CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO B.D.I, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA DO PROJETO, COORDENADAS GEOGRÁFICAS, E ART DE OBRA OU SERVIÇO EM ANEXOS. Processo Administrativo nº 435/2020. Valor Total de R\$: 243.285,95 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Data de início da sessão pública: 17 de Junho de 2020 às 09:00h (horário local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado <http://chupinguaia.ro.gov.br/> por E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460.

Chupinguaia, 27 de maio de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto nº 1.900/2019

Protocolo DO3752

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 21/CPL/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 21/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente (Eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos Hospitalares), solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Emenda Parlamentar nº 26850010/Proposta da Emenda Paramentar nº 84744.9940001/1140-01 Ministério da Saúde, Processo Administrativo sob o nº. 250/SEMUSA/2020, foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Sendo os itens nº 01, 18 e 19 no valor global de R\$ 13.090,00 (Treze mil e noventa reais), em favor da empresa ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ: 36.656.877/0001-82, e os itens nº 02, 08 e 16 no valor total de R\$ 13.773,06 (Treze mil setecentos e setenta e três reais e seis centavos) em favor da empresa RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ: 33.146.225/0001-00, e os itens nº 03, 04, 05, 07, 09, 13, e 17 no valor total de R\$ 14.934,66 (Quatorze mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) em favor da empresa A. PAZINATO MARINGA, CNPJ: 04.352.905/0001-81, e os itens nº 10, 11, 12, 14, e 15 no valor total de R\$ 11.155,00 (Onze mil cento e cinquenta e cinco reais) em favor da empresa BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 31.770.650/0001-40, e o item nº 06 no valor total de R\$ 908,00 (Novecentos e oito reais) em favor da empresa DENTAL RONDONIA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2143>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/06/20, às 12:54

COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 32.053.182/0001-55, e os itens nº 20 e 21 no valor total de R\$ 13.992,00 (Treze mil novecentos e noventa e dois reais) em favor da empresa SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.784.976/0001-04, item nº 22 no valor global de R\$ 12.160,00 (Doze mil cento e sessenta reais), em favor da empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ: 21.997.155/0001-14, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública..

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 29 de Maio de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO3757

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 22/CPL/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 22/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Aquisição de Material Permanente, Eletrodomésticos, Informática, Ar Condicionado e Equipamentos de uso Hospitalar, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1140-02 emenda parlamentar nº 29470003 através do Ministério da Saúde, Processo Administrativo sob o nº. 251/SEMUSA/2020, foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o item nº 04 no valor global de R\$: 831,12 (Oitocentos e trinta e um reais e doze centavos), em favor da empresa COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37, itens nº 01, no valor total de R\$ 21.233,00 (Vinte e um mil, duzentos e trinta e três reais) em favor da empresa ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ: 36.656.877/0001-82, item nº 10 no valor total de R\$ 2.738,00 (Dois mil setecentos e trinta e oito reais) em favor da empresa EDSON ANDRE DELLABONA, CNPJ: 17.078.511/0001-29, item nº 02, 03, 05, 06, e 09 no valor de R\$:28.176,90 (Vinte e oito mil cento e setenta e seis reais e noventa centavos) em favor da empresa A. PAZINATO MARINGA, CNPJ: 04.352.905/0001-81 o item nº 08 no valor total de R\$ 3.079,98 (Três mil setenta e oito reais e noventa e oito centavos) em favor da empresa RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ: 33.146.225/0001-00, item nº 11 valor global de R\$ 12.160,00 (Doze mil cento e sessenta reais), em favor da empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ: 21.997.155/0001-14, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 29 de Maio de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO3758

MUNICIPIO DE CABIXI

PREFEITURA DE CABIXI - RO
Aviso De Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 021/2020/PMC/RO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Processo Administrativo n.º402/2019/SEMUSA. Objeto: Aquisição de Insumos de laboratório e medicamentos manipulados de uso contínuo, Valor total estimado R\$ **34.351,74**. Data de Abertura: 18 de Junho de 2020 às 09:05 horas (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h 00min. Às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69-3345-2353.

Cabixi - RO, 01 de Junho de 2020.

Protocolo DO3753

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO NOTA DE EMPENHO Nº443 CONVÊNIO FITHA 051/ 2019			
EMPENHO Nº 443	FICHA: 348	DATA: 28/ 05/2020	PEDIDO Nº:
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			PROCESSO: 763/ 2020
NOME: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA ENDEREÇO: RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES		03.817.702/ 0001-50 RIO VERDE.	CÓDIGO: 11895
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	RECURSO E CENTRO DE CUSTO	
00 05 26.782.0005.1126.0000 3.3.90.30.39 3.3.90.30.39	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚ Manutenção do Convênio FITHA - Convênio nº 051/ 19/FITHA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	037 Transferência de Convênios do Estado 001 FITHA 001 GASTOS DIVERSOS 001 GASTOS DIVERSOS	
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
95.000,00	0,00	95.000,00	0,00
VALOR EM R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) *****			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO: AQUISIÇÃO PEÇAS E INSUMOS.			

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2143>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/06/20, às 12:54

Detalhamento dos Itens do Empenho				
Item Descrição do(s) Produto(s)/ Serviço(s)	Qtde	Und	Vlr. Unit R\$	Vlr. Total R\$
1 - VALOR EMPENHADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO 051/ 2019/FITHA, PLANO DE TRABALHO 2019. EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO Nº 98/2018, DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2018, AMBOS PRORROGADO EM 2019 MEDIANTE TERMO ADITIVO DE PRAZO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO 002/2018, REALIZADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PARÁ OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO ENCONTRAM – SE NO PROCESSO 607/2018/SEMED.	1	R\$	95.000,00	95.000,00
VALOR LIQUIDO DO EMPENHO				95.000,00
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio			Data: 28/ 05/2020	
GENADIR RIBEIRO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E S. PUBLICO				

Protocolo DO3765

AVISO DE SUSPENSÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 639/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, torna publica a suspensão da abertura da Licitação do Pregão Eletrônico Nº. 014/2020 a ser realizada na data de 01/06/2020 as 09:00h, horário de Brasília; cujo objetivo é a Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, o qual será utilizado no deslocamento de atletas para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED. A suspensão será por tempo indeterminado para correção e adequação do edital. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br, pelo telefone (069) 3343-2192 ou, pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO – Avenida Olavo Pires, Corumbiara/RO, dias úteis das 07:00 as 13:00 h, ou ainda através do Site www.corumbiara.ro.gov.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 – ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Corumbiara/RO em 01 de Junho de 2020

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES

PREGOEIRO

PORTARIA 006/2020

Protocolo DO3771

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.727.601/0001-90, **AUTORIZA** a Empresa TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 16.715.115/0001-00 – Município de Jarú, Estado de Rondônia, a **DAR INÍCIO** aos trabalhos relativos à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO (HPP) HOSPITAL MUNICIPAL ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO DE THEOBROMA, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE INCREMENTO (MAC. 36000267318/2019-00) MINISTÉRIO DA SAÚDE/GOVERNO FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$: 220.697,02 (DUZENTOS E VINTE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. Devendo executar os serviços conforme especificação no contrato nº: 048/GP/PMT/2020. Theobroma/RO, 01 de Junho de 2020.**

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Protocolo DO3754

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Aviso Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 012/2020

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto**. Objetivando **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTIVEL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC), SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS), SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (SEMTUR) E GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI). VALOR ESTIMADO EM (2.446.450,11) DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E ONZE CENTAVOS** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 15/06/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2143>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/06/20, às 12:54

centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 01 de Junho de 2020.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO3756

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

EXTRATO CONTRATO Nº050/2020 PROCESSO Nº.1146/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO. CONTRATADA: BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS LTDA-EPP. CNPJ Nº. 34.721.449/0001-60. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONserto E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. VALOR: 11.691,36 (ONZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). PRAZO: 03 (TRÊS) MESES. ASSINAM: LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA. CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ– SECRETÁRIO. BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS - LTDA–CONTRATADA. SERINGUEIRAS/RO; 05 DE MAIO DE 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

Protocolo DO3761

EXTRATO CONTRATO Nº049/2020 PROCESSO Nº. 1147/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO. CONTRATADA: JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI – ME. CNPJ Nº. 19.724.317/0001-07. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO VISA O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS, CONDIÇÕES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES, QUE CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOS: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONserto E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. VALOR: 34.778,48 (TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUARENTA E OITO CENTAVOS). PRAZO: 03 (TRÊS) MESES. ASSINAM: LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA. CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ– SECRETÁRIO. JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI – ME –CONTRATADA. SERINGUEIRAS/RO; 05 DE MAIO DE 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

Protocolo DO3760

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020 PROCESSO Nº 3174/GLOBAL/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e <http://www.licitanet.com.br>, que encontra-se suspenso "SINE DIE" considerando pedido de impugnação impetrado. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e <http://www.licitanet.com.br>. Cacoal – RO, 01 de junho de 2020.

Fillipy Augusto Oliveira da Silva
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Protocolo DO3763

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/CPL/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12812/2019/SEMED Empresa especializada para realizar o serviço de construção de passarela, na EMEIEF Ireno Antônio Berticelli, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 16.125 de 27 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R\$ 104.798,93 (cento e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e tres centavos). Fonte de

Recursos: RP/Convênio do Estado nº 428/PGE-2018. DATA DE ABERTURA: **22 de junho de 2020** às 09h00min (horário local); LOCAL: Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, no menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 01 de junho de 2020
SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Protocolo DO3770

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020/SEMSAU

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1-245/SEMSAU/2020.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 3031, Centro, Alto Paraíso-RO, através de sua Pregoeira oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados **A NOVA DATA DE CADASTRO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO DIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA INCLUINDO RAIOS-X DIGITAL E ACESSÓRIOS PARA SALA DE RADIOLOGIA PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO**. Valor Estimado: **R\$ 285.319,11 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e dezanove reais e onze centavos)**. Início da sessão pública de lances: **Dia 17/06/2020 às 10:00 horas**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3534-2981 ou pelo e-mail cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso-RO, 01 de Junho de 2020.
LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira - Decreto. Nº 3254/2020

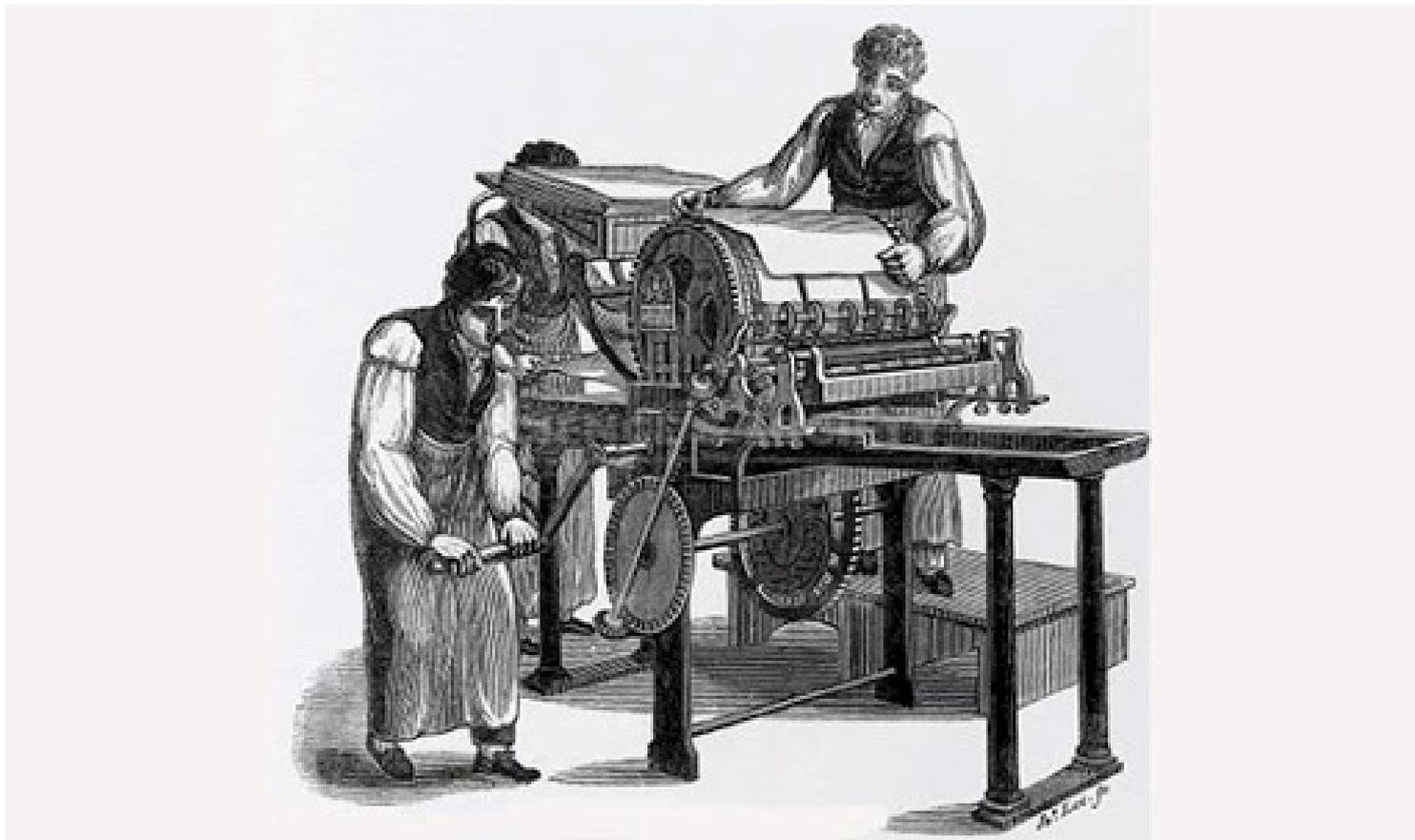
Protocolo DO3768

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

IMPrensa OFICIAL ADENDO

1 de Junho - Dia Nacional da Imprensa

"Eficiência do poder público, transparência e liberdade de imprensa -especialmente de imprensa - são remédios para a construção de sociedades prósperas e de elevados padrões éticos. " - Miral Pereira dos Santos.



Protocolo DO3769

AVULSOS

REAL SRR SP PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

ARGO III TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ 27.847.022/0002-29

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Argo III Transmissão de Energia S.A. (ARGO III) torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO a Licença de Operação (LO) nº 150060, válida até 26/05/2024, referente a ampliação de aproximadamente 6.351,42 m² na Subestação (SE) Samuel, localizada no município de Candeias do Jamari (RO).

Rômulo Correia Santos de Resende

Gerente de Meio Ambiente

27/05/2020 às 14h00min

Protocolo DO3755